

Serviço Autônomo de Água e Esgoto

PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2016
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 370/2016

OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de gêneros alimentícios e de higiene pessoal, destinados aos servidores públicos municipais ativos do SAAE de Piumhi-MG.

FORNECEDOR:

LICITAÇÃO FRACASSADA



Serviço Aut. de Água e Esgoto
Praça Zeca Soares, 211 - 23.782.816/0001-10
Piumhi - MG



Sistema: Materiais - Subsistema: Compras e licitações

Pedido de aquisição de bens ou de contratação de serviços

Pedido Nº **Pedido de compra de bens materiais**
458 / 2016

Aplicação 2.016 **Data do pedido: 12/09/2016**

Responsável: SRC

Solicitante: Sonia Roseni Costa

Despesa: 0 Ação...

Fonte de recurso.....

Elemento de despesa....

Caráter de urgência: Normal

Código da aplicação

SubElemento:

370 / 2.016 - 0

Finalidade: **AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS PARA SERVIDORES DA AUTARQUIA**

Cód do item	Especificação técnica do item	Pedido	Autorizado	Unidade
000000001	ACUCAR CRISTAL 05KG	1,0000	1,0000	UN
00000000952	ARROZ AGULHINHA TIPO 1 05KG	2,0000	2,0000	UN
00000000953	CAFÉ EM PÓ 250G	2,0000	2,0000	UN
00000000946	CREME DENTAL COM FLÚOR E MICROPARTÍCULAS DE CÁLCIO 90G	1,0000	1,0000	UN
00000000958	EXTRATO DE TOMATE 340G	1,0000	1,0000	UN
00000000950	FARINHA DE MILHO 500G	1,0000	1,0000	UN
00000000956	FARINHA DE TRIGO TIPO 1 01KG	1,0000	1,0000	UN
00000000955	FEIJÃO CARIOQUINHA TIPO 1 01KG	2,0000	2,0000	UN
00000000947	FLOCOS DE MILHO 500G	1,0000	1,0000	KG
00000000949	FUBÁ MIMOSO 500G	1,0000	1,0000	UN
00000000959	GOIABADA 500G	1,0000	1,0000	UN
00000000957	MACARRÃO TIPO ESPAGUETE 8 500G	2,0000	2,0000	UN
00000000954	OLEO REFINADO DE SOJA 900ML	3,0000	3,0000	UN
00000000948	POLVILHO DOCE 01KG	1,0000	1,0000	UN
00000000951	SAL REFINADO 01KG	1,0000	1,0000	UN

Local de entrega..... SAAE-PRAÇA ZECA SOARES, 211 CENTRO

Observações..... AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS PARA SERVIDORES DA AUTARQUIA

Compra interna

Sonia Roseni Costa



Serviço Aut. de Água e Esgoto

Praça Zeca Soares, 211

Piumhi - MG

23.782.816/0



Sistema: Materiais - Subsistema: Compras e Licitações

Processo de Compra

Processo de Compra Nº

370 / 2016

Processo de Compra

GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

Bens

Carater de urgência: compra normal

Prazo limite de entrega

Critério de julgamento: Menor preço global

Responsável: SRC

Sonia Roseni Costa

Forma de pagamento: ATÉ 10 DIAS, APÓS RECEBIMENTO DA NOTA FISCAL

Lote: 1 Lote único

Código prod	Descrição do produto	Quantidade	Unidade
00000000001	ACUCAR CRISTAL 05KG	1,00	UN(s)
00000000052	ARROZ AGULHINHA TIPO 1 05KG	2,00	UN(s)
00000000053	CAFÉ EM PÓ 250G	2,00	UN(s)
000000000946	CREME DENTAL COM FLUOR E MICROPARTÍCULAS DE CÁLCIO 90G	1,00	UN(s)
000000000958	EXTRATO DE TOMATE 340G	1,00	UN(s)
000000000950	FARINHA DE MILHO 500G	1,00	UN(s)
000000000956	FARINHA DE TRIGO TIPO 1 01KG	1,00	UN(s)
000000000955	FEIJÃO CARIOQUINHA TIPO 1 01KG	2,00	UN(s)
000000000947	FLOCOS DE MILHO 500G	1,00	KG(s)
000000000949	FUBÁ MIMOSO 500G	1,00	UN(s)
000000000959	GOIABADA 500G	1,00	UN(s)
000000000957	MACARRÃO TIPO ESPAGUETE 8 500G	2,00	UN(s)
000000000954	OLEO REFINADO DE SOJA 900ML	3,00	UN(s)
000000000948	POLVILHO DOCE 01KG	1,00	UN(s)
000000000951	SAL REFINADO 01KG	1,00	UN(s)

Objeto: AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS PARA SERVIDORES DA AUTARQUIA

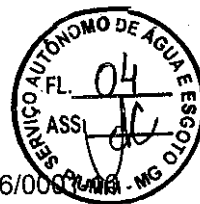


Serviço Aut. de Água e Esgoto

Praça Zeca Soares, 211

Piumhi - MG

23.782.816/0001-91



Sistema de controle de documentos - Protocolo
Protocolo de abertura de processo

Autuação

Aos 12 dias do mês de setembro de 2.016, autuei o processo de compra 370 / 2016, o qual foi devidamente protocolado conforme registro de protocolo abaixo.

Piumhi - MG, segunda-feira, 12 de setembro de 2016

SONIA ROSENI COSTA

Responsável pelo setor de compras

Protocolo.....	11.138 / 2016	12/09/2016 00:00:00
Nº Processo...	370 / 2.016	
Tipo processo..	Processo de compra	
Responsável...	SONIA ROSENI COSTA	
Finalidade.....	Autorização do ordenador concedida. Classificar o	

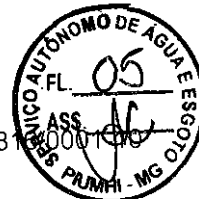


Serviço Aut. de Água e Esgoto

Praça Zeca Soares, 211

Piumhi - MG

23.782.814/0001-00



Sistema: Materiais - Subsistema: Compras e Licitações

Fornecedores Convocados para Pesquisa de Mercado

Processo de Compra Nº

370 / 2016

Processo de Compra

GÊNEROS ALIMENTÍCOS

Bens

Carater de urgência: compra normal

Data do processo: 12/09/2016

Critério de julgamento: Menor preço global

Responsável: SRC Sonia Roseni Costa

23.407.794/0001-08 ISRAEL E ISRAEL LTDA EPP

12/09/2016

02.281.025/0001-36 MERCEARIA MARCOPAN LTDA ME

12/09/2016

18.985.549/0001-48 STALO SUPERMERCADOS LTDA

12/09/2016

232.928/0001-47 SUPERMERCADO TUIUTI LTDA

12/09/2016



Serviço Aut. de Água e Esgoto

Praça Zeca Soares, 211

23.782.816/0001



Piumhi - MG

Sistema: Materiais - Subsistema: Compras e Licitações

Cotação para pesquisa de mercado

Processo de compra Nº

370 / 2016

Fornecedor: 23.407.794/0001-08

ISRAEL E ISRAEL LTDA EPP

RUA PADRE DOMINGOS, 117

BAMBUI - MG

Contato: PAULO

Local entrega SAAE-Praça Zeca Soares, 211, Piumhi-MG

Validade 30 dias

Data hora cotação: 12/09/2016

Prazo entrega: 30 dias

Cod produto	Descrição / Marca e Modelo proposto pelo fornecedor	Quantidade	Unidade	Preço unitário
000000001	ACUCAR CRISTAL 05KG Marca: DELTA Modelo:	1,00	UN(s)	10,49
00000000952	ARROZ AGULHINHA TIPO 1 05KG Marca: SÃO LUCAS Modelo:	2,00	UN(s)	15,90
00000000953	CAFÉ EM PÓ 250G Marca: NEGRIN Modelo:	2,00	UN(s)	3,75
00000000946	CREME DENTAL COM FLUOR E MICROPARTICULAS DE CÁLCIO 90G Marca: CLOSE UP Modelo:	1,00	UN(s)	2,89
00000000958	EXTRATO DE TOMATE 340G Marca: ELEFANTE Modelo:	1,00	UN(s)	3,69
00000000950	FARINHA DE MILHO 500G Marca: CONFIANÇA Modelo:	1,00	UN(s)	2,10
00000000956	FARINHA DE TRIGO TIPO 1 01KG Marca: CLARICE Modelo:	1,00	UN(s)	3,25
00000000955	FEIJÃO CARIOQUINHA TIPO 1 01KG Marca: DANDÃO Modelo:	2,00	UN(s)	10,90
00000000947	FLOCOS DE MILHO 500G Marca: MILHARINA Modelo:	1,00	KG(s)	3,25



Serviço Aut. de Água e Esgoto

Praça Zeca Soares, 211

Piumhi - MG

23.782.816/0001



Sistema: Materiais - Subsistema: Compras e Licitações

Cotação para pesquisa de mercado

Processo de compra Nº

370 / 2016

Fornecedor: 23.407.794/0001-08

ISRAEL E ISRAEL LTDA EPP

RUA PADRE DOMINGOS, 117

BAMBUI - MG

Contato: PAULO

Local entrega SAAE-Praça Zeca Soares, 211, Piumhi-MG

Validade 30 dias

Data hora cotação: 12/09/2016

Prazo entrega: 30 dias

Cod produto	Descrição / Marca e Modelo proposto pelo fornecedor	Quantidade	Unidade	Preço unitário
0000000949	FUBA MIMOSO 500G Marca: KI FLOR Modelo:	1,00	UN(s)	1,49
00000000959	GOIABADA 500G Marca: PREDILETA Modelo:	1,00	UN(s)	2,95
00000000957	MACARRÃO TIPO ESPAGUETE 8 500G Marca: SANTA AMÁLIA Modelo:	2,00	UN(s)	3,29
00000000954	OLEO REFINADO DE SOJA 900ML Marca: ABC Modelo:	3,00	UN(s)	3,89
00000000948	POLVILHO DOCE 01KG Marca: MATUTO Modelo:	1,00	UN(s)	5,90
00000000951	SAL REFINADO 01KG Marca: UNIÃO Modelo:	1,00	UN(s)	1,05

Valor total dos itens ofertados pelo fornecedor R\$ 116,41



Assunto: Fwd: Cotação para Cesta Básica

De: licitacoes2 <licitacoes2@saaepiumhi.com.br>

Data: 26/08/2016 08:33

Para: Paulinho Israel <supermercadoisrael@hotmail.com> 3431-1209

Paulo,

Bom dia,

Estamos precisando da Cotação para a aquisição de Cestas Básicas.

Aguardo seu retorno com a maior brevidade Possível.

Grata,

Ângela Costa

--

Saae Piumhi

Contrato e Licitações

licitacoes2@saaepiumhi.com.br

Praça Zeca Soares 211

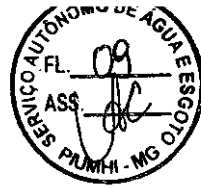
Telefax: (37) 3371-1332 ramal

Anexos:

Cotação Cesta Basica.pdf

113KB

Re: Cotação para Cesta Básica



Assunto: Re: Cotação para Cesta Básica
De: Paulinho Israel <supermercadoisrael@hotmail.com>
Data: 26/08/2016 09:08
Para: licitacoes2 <licitacoes2@saaepiumhi.com.br>

CONFORME SOLICITADO SEGUE ANEXO NOSSOS PREÇOS,
ISRAEL E ISRAEL LTDA
PAULO JOSE ISRAEL AZEVEDO.

De: licitacoes2 <licitacoes2@saaepiumhi.com.br>
Enviado: sexta-feira, 26 de agosto de 2016 11:33
Para: Paulinho Israel
Assunto: Fwd: Cotação para Cesta Básica

Paulo,
Bom dia,
Estamos precisando da Cotação para a aquisição de Cestas Básicas.
Aguardo seu retorno com a maior brevidade possível.
Grata,
Ângela Costa

--
Saae Piumhi

Contrato e Licitações
licitacoes@saaepiumhi.com.br
Praça Zeca Soares 211
Telefax: (37) 3371-1332 ramal

www.ava3.com Este email foi escaneado pelo Avast antivirus.
www.avast.com

-- RENATA 039.jpg --



ISRAEL E ISRAEL LTDA - CNPJ.23.407.794/0001-08

Rua Padre Domingos, 117 - Cerrado - Bambui - MG

Tel. 37-3431-1209 - email - supermercadoisrael@hotmail.com

BAMBUI - MG, 25 DE AGOSTO DE 2016.

Conforme solicitado enviamos abaixo nossos preços

item	quant	unid.	Especificação		vr. unit	vr. total	Marca
1	1	unid	Açúcar cristal c/5 kg	Conf. solicitado	10,49	10,49	Delta
2	2	unid	Arroz agulhinha tipo 1 c/5 kg	Conf. solicitado	15,90	31,80	S. Lucas
3	2	unid	Café em pó 250g	Conf. solicitado	3,75	7,50	Negrin
4	1	unid	Creme dental 90g	Conf. solicitado	2,89	2,89	Close up
5	1	unid	Extrato tomate 340g	Conf. solicitado	3,69	3,69	Elefante
6	1	unid	Farinha milho 500g	Conf. solicitado	2,10	2,10	Confiança
7	1	unid	Farinha trigo especial	Conf. solicitado	3,25	3,25	Clarice
8	2	unid	Feijão carioca tipo 1	Conf. solicitado	10,90	21,80	Dandão
9	1	unid	Flocos de milho 500g	Conf. solicitado	3,25	3,25	Milharina
10	1	unid	Fubá milho 500g	Conf. solicitado	1,49	1,49	Ki-flor
11	1	unid	Doce goiaba 500g	Conf. solicitado	2,95	2,95	Predilecta
12	2	unid	Macarrão espaguete 500g	Conf. solicitado	3,29	6,58	S. amalia
13	3	unid	Oleo soja 900 ml	Conf. solicitado	3,89	11,67	Abc
14	1	unid	Polvilho doce tipo 1 c/1 kg	Conf. solicitado	5,90	5,90	Matuto
15	1	unid	Sal refinado c/1 kg	Conf. solicitado	1,05	1,05	União ouro
VALOR DE UMA CESTA BASICA						116,41	

ISRAEL E ISRAEL LTDA

RUA PADRE DOMINGOS, 117 - CERRADO - BAMBUI - MG. TEL. 37-3431-1209

E.mail - supermercadoisrael@hotmail.com

c.corrente - 11.525-8 - agencia 522-3 - BANCO DO BRASIL S.A

PAULO JOSE ISRAEL AZEVEDO

CPF. 436.040.996-68

23.407.794/0001-08

Israel e Israel Ltda.

Rua Padre Domingos, 117

Cerrado - CEP 38960-000

Bambui - MG



Serviço Aut. de Água e Esgoto

Praça Zeca Soares, 211

Piumhi - MG

23.782.816/0001-10



Sistema: Materiais - Subsistema: Compras e Licitações

Cotação para pesquisa de mercado

Processo de compra Nº

370 / 2016

Fornecedor: 02.281.025/0001-36
MERCEARIA MARCOPAN LTDA ME
RUA D. PEDRO II Nº 1.176

Data hora cotação: 12/09/2016

PIUMHI - MG

Contato: EVANDEIR

Local entrega SAAE-Praça Zeca Soares, 211, Piumhi-MG

Validade 30 dias

Prazo entrega: 30 dias

Cod produto	Descrição / Marca e Modelo proposto pelo fornecedor	Quantidade	Unidade	Preço unitário
00000000001	ACUCAR CRISTAL 05KG Marca: DELTA Modelo:	1,00	UN(s)	11,49
00000000952	ARROZ AGULHINHA TIPO 1 05KG Marca: PIONEIRO Modelo:	2,00	UN(s)	14,95
00000000953	CAFÉ EM PÓ 250G Marca: UTAM Modelo:	2,00	UN(s)	4,25
00000000946	CREME DENTAL COM FLUOR E MICROPARTICULAS DE CÁLCIO 90G Marca: COLGATE Modelo:	1,00	UN(s)	3,99
00000000958	EXTRATO DE TOMATE 340G Marca: ELEFANTE Modelo:	1,00	UN(s)	4,19
000000950	FARINHA DE MILHO 500G Marca: KI FLOR Modelo:	1,00	UN(s)	5,20
00000000956	FARINHA DE TRIGO TIPO 1 01KG Marca: SM Modelo:	1,00	UN(s)	3,50
00000000955	FEIJÃO CARIOQUINHA TIPO 1 01KG Marca: DANDAO Modelo:	2,00	UN(s)	10,90
00000000947	FLOCOS DE MILHO 500G Marca: QUAKER Modelo:	1,00	KG(s)	3,80



Serviço Aut. de Água e Esgoto

Praça Zeca Soares, 211

23.782.816/0001-10



Piumhi - MG

Sistema: Materiais - Subsistema: Compras e Licitações

Cotação para pesquisa de mercado

Processo de compra Nº

370 / 2016

Fornecedor: 02.281.025/0001-36
MERCEARIA MARCOPAN LTDA ME
RUA D. PEDRO II Nº 1.176
PIUMHI - MG

Data hora cotação: 12/09/2016

Contato: EVANDEIR

Local entrega SAAE-Praça Zeca Soares, 211, Piumhi-MG

Validade 30 dias

Prazo entrega: 30 dias

Cod produto	Descrição / Marca e Modelo proposto pelo fornecedor	Quantidade	Unidade	Preço unitário
00000000949	FUBÁ MIMOSO 500G Marca: KI FLOR Modelo:	1,00	UN(s)	1,90
00000000959	GOIABADA 500G Marca: PREDILETA Modelo:	1,00	UN(s)	3,90
00000000957	MACARRÃO TIPO ESPAGUETE 8 500G Marca: SANTA AMÁLIA Modelo:	2,00	UN(s)	3,60
00000000954	OLEO REFINADO DE SOJA 900ML Marca: ABC Modelo:	3,00	UN(s)	3,49
00000000948	POLVILHO DOCE 01KG Marca: AMAFIL Modelo:	1,00	UN(s)	6,50
00000000951	SAL REFINADO 01KG Marca: UNIÃO Modelo:	1,00	UN(s)	1,50

Valor total dos itens ofertados pelo fornecedor R\$ 123,84



Assunto: Cotação para Cesta Básica

De: licitacoes2 <licitacoes2@saaepiumhi.com.br>

Data: 26/08/2016 08:31

3371-2018

Para: Mercearia Marcopan Ltda <merceariamarcopan01@yahoo.com.br>

Evandeir/ Claudiane,

Bom dia,

Estamos precisando da Cotação para a aquisição de Cestas Básicas.

Aguardo seu retorno com a maior brevidade Possível.

Grata,

Ângela Costa

--

Saae Piumhi

Contrato e Licitações

licitacoes2@saaepiumhi.com.br

Praça Zeca Soares 211

Telefax: (37) 3371-1332 ramal

— Anexos: —

Cotação Cesta Basica.pdf

113KB



Serviço Autônomo de Água e Esgoto

licitacoes@saaepiumhi.com.br

CNPJ: 23.782.816/0001-10

Autarquia Municipal (Lei 1035/90) Praça Zeca Soares, 211 – 37925-000 PIUMHI/MG – Telefax 37-3371-1332

ORÇAMENTO BASE PARA LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL NO REGISTRO DE PREÇOS

Favor fazer cotação de preços das cestas básicas abaixo relacionado para entrega FUTURA PARCELADA com pagamento a vista na entrega de todo material quando solicitado pelo SAAE e de acordo com suas necessidades, CIF almoxarifado SAAE PIUMHI-MG a Praça Zeca Soares nº 211- Centro - Piumhi-MG, e com todos os impostos inclusos no preço de aproximadamente 60 (SESENTA) CESTAS POR MÊS

Empresa: Mercearia Marcopolo Ltda

Endereço: Rua Dom Pedro II n.º 1176

Telefone: 373341.2018

CNPJ: 02.281.023/0001-36 Inscrição Estadual: _____

Email: mercearia@marcopolo.com.br Prazo de Entrega: _____

Cestas Básicas a serem distribuídas aos servidores públicos municipais ativos do SAAE de Piumhi-MG, composta dos produtos abaixo especificados, em atendimento a Lei Municipal nº 1.804/2007 e suas alterações:

Item	Especificação e quantidades dos itens/gêneros que a integram	Marca	Un.	Qt.	V. Unt.	V. Total
I	AÇÚCAR CRISTAL contendo no mínimo 99,3 % de sacarose, deverá ser fabricado de suco de cana, livre de fermentação, isento de matéria terrosa, de parasitas e de detritos animais ou vegetais. Embalagem primária em sacos plásticos resistentes de 5 kg. No rótulo deverá trazer a denominação "açúcar", seguido do tipo e a classificação - Rotulagem Nutricional Obrigatória. RDC 259 de 20 de setembro de 2002 (ANVISA). Validade: No mínimo 3 (três) meses a partir da data de entrega . Considerar as datas conforme programação de entrega. A data de validade deverá constar da embalagem.	<u>Costa</u>	un	01	11,49	11,49
II	ARROZ AGULHINHA TIPO 1 , beneficiado, polido, limpo, grãos inteiros, longos e finos em pacotes de 5 kg. O produto deve conter no mínimo 90% de grãos inteiros e não poderá apresentar mais que 15% de umidade. Embalagem em pacotes de plástico transparente, resistente e incolor. O produto deverá ser rotulado de acordo com o cereal de origem e classificação - Rotulagem Nutricional Obrigatória, RDC 259 de 20 de setembro de 2002 (ANVISA). Validade: No mínimo 3 (três) meses a partir da data de entrega . Considerar as datas conforme programação de entrega. A data de validade deverá constar da embalagem.	<u>Sioni-ro</u>	un	02	14,95	29,90
III	CAFÉ EM PÓ , torrado e moído, embalagem aluminizada em pacote de 250 gramas . O produto deverá ser 100% arábica e conter selo de qualidade e pureza (ABIC). Validade: No mínimo 2 (dois) meses, a partir da data de entrega .	<u>utan</u>	un	02	4,25	8,50
IV	CREME DENTAL COM FLUOR , embalagem com 90 gramas. Gel dental com flúor ativo, baixa abrasividade, 90g, vários sabores.	<u>elgate</u>	un	01	3,99	3,99
V	EXTRATO DE TOMATE em embalagem (lata de 350g), produto resultante de concentração da polpa de tomates maduros, sem pele e sem semente, por processo tecnológico adequado. O produto deverá conter BRIX mínimo de 18%, estar isento de fermentações, não indicar processamento defeituoso e apresentar as características: aspecto massa espessa, cor vermelha, cheiro e sabor próprio. No rótulo deverá constar a denominação do produto e sua classificação - Rotulagem Nutricional Obrigatória. RDC 259 de 20 de setembro de 2002 (ANVISA). Validade: No mínimo 3 (três) meses a partir da data de entrega . Considerar as datas conforme programação de entrega. A data de validade deverá constar da embalagem.	<u>Elefante</u>	un	01	4,19	4,19
VI	FARINHA DE MILHO . Produto obtido pelo grão de milho desgerminado, de baixa umidade em flocos	<u>Ki-flor</u>	un	01	5,20	5,20

íntegros, homogêneos e isentas de substâncias não comestíveis e sujidades. No rótulo deverá constar a denominação do produto de acordo com a sua designação e classificação. Rotulagem Nutricional Obrigatória. (RDC 259 de 20 de setembro de 2002) (ANVISA). Embalagem em pacotes de plástico transparente resistente e incolor de 500gr. Validade: No mínimo 3 (três) meses a partir da data de entrega. Considerar as datas conforme programação de entrega. A data de validade deverá constar da embalagem.					
--	--	--	--	--	--

Item	Especificação e quantidades dos itens/gêneros que a integram	Marca	Un.	Qt.	V. Unt.	V. Total
VII	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL enriquecida com ferro. Produto obtido pela moagem exclusiva do grão de trigo são, limpo, isento de terra, com no máximo 15% de umidade. Aspecto de pó fino, branco, cheiro e sabor próprios. Em pacotes de 1 kg. Embalagem, pacotes de polietileno transparente atóxico, ou papel branco. No rótulo deverá conter a denominação "farinha de trigo" seguida do tipo – Rotulagem Nutricional Obrigatória. RDC 259 de 20 de setembro de 2002 (ANVISA). Validade: No mínimo 2 (dois) meses a partir da data de entrega . Considerar as datas conforme programação de entrega. A data de validade deverá constar da embalagem.	SJM	un	01	3,50	3,50
VIII	FEIJÃO CARIOQUINHA TIPO 1 de primeira qualidade, "extra", constituído de no mínimo 95% de grãos na cor característica à variedade correspondente, de tamanho e formato naturais, maduros, limpos e secos, em pacotes de 1 kg. O produto não poderá apresentar mais que 15% de umidade e 0,5% de substâncias não comestíveis. Embalagem em pacotes de plástico transparente resistente e incolor. O produto deverá ser rotulado de acordo com o cereal de origem e classificação – Rotulagem Nutricional Obrigatória. RDC 259 de 20 de setembro de 2002 (ANVISA). Validade: No mínimo 3 (três) meses a partir da data de entrega . Considerar as datas conforme programação de entrega. A data de validade deverá constar da embalagem.	Danda	un	02	10,90	21,80
IX	FLOCOS DE MILHO , tipo cozido, milho livre tegumento, seco, tostado e recoberto, características adicionais enriquecido com vitaminas e sais minerais, com glú, Pacote de 500 gr. Necessária Rotulagem Nutricional Obrigatória. (RDC 259 de 20 de setembro de 2002) (ANVISA). Validade: No mínimo 3 (três) meses a partir da data de entrega . Considerar as datas conforme programação de entrega. A data de validade deverá constar da embalagem.	Quaka	un	01	3,80	3,80
X	FUBÁ DE MILHO enriquecido com ferro e ácido fólico. Produto obtido pela moagem do grão de milho, desgerminado ou não. Deverá ser fabricado a partir de matérias primas sãs, limpas, isentas de matéria terrosa e parasita. Não poderá estar úmido, fermentado ou rançoso. Embalagem pacotes de 500g. Necessária Rotulagem Nutricional Obrigatória. (RDC 259 de 20 de setembro de 2002) (ANVISA). Validade: No mínimo 3 (três) meses a partir da data de entrega . Considerar as datas conforme programação de entrega. A data de validade deverá constar da embalagem.	Ki-Ser	un	01	1,90	1,90
XI	DOCE DE GOIABA , embalagem de 500 gr., doce massa, sabor goiabada, prazo validade 12, aplicação sobremesa. Necessária Rotulagem Nutricional Obrigatória. (RDC 259 de 20 de setembro de 2002) (ANVISA). Validade: No mínimo 3 (três) meses a partir da data de entrega . Considerar as datas conforme programação de entrega. A data de validade deverá constar da embalagem.	Bredel Leta	un	01	3,90	3,90

Item	Especificação e quantidades dos itens/gêneros que a integram	Marca	Un.	Qt.	V. Unt.	V. Total
XII	MACARRÃO TIPO ESPAGUETE , com sêmola, vitaminado, não fermentado. Ao serem postas em água não deverão turvá-la antes da cocção. Embalagem: sacos de polietileno atóxico, transparente, reforçado de 500gr. Poderá ser adicionado apenas de corantes naturais. As massas deverão trazer no rótulo a designação expressa de sua natureza - Rotulagem Nutricional Obrigatória. RDC 259 de 20 de setembro de 2002 (ANVISA). Validade: No mínimo 3 (três) meses a partir da data de entrega . Considerar as datas conforme programação de entrega. A data de validade deverá constar da embalagem.	Ita Amalia	un	02	3,60	7,20
XIII	ÓLEO REFINADO DE SOJA , tendo sofrido processo tecnológico adequado como degomagem, neutralização, clarificação, frigorificação ou não e desodorização. Deverá apresentar aspecto, cheiro, sabor e cor peculiares e deverá estar isento de ranço e de outras características indesejáveis. Na rotulagem deverá conter as indicações correspondentes à classificação e designação - Rotulagem Nutricional Obrigatória. RDC 259 de 20 de setembro de 2002 (ANVISA). Embalagem de 900ml intactas. Validade: No mínimo 3 (três) meses a partir da data de entrega . Considerar as datas conforme programação de entrega. A data de validade deverá constar da embalagem.	A.B.E.	un	03	3,49	10,47
XIV	POLVILHO DOCE , tipo 1, origem amilácea mandioca, tipo grupo fécula. Embalagem, pacotes de 1 kg. Necessária Rotulagem Nutricional Obrigatória. (RDC 259 de 20 de setembro de 2002) (ANVISA). Validade: No mínimo 3 (três) meses a partir da data de entrega . Considerar as datas conforme programação de entrega. A data de validade deverá constar da embalagem.	Amafil	un	01	6,50	6,50
XV	SAL REFINADO , extra, iodado. Cloreto de sódio catalisado, extraído de fontes naturais. Obrigada à adição de sais de iodo (iodeto de potássio, iodato de potássio ou outro sal de iodo não tóxico) e antiuementante. Embalagem, pacotes de 1 kg. O rótulo deverá trazer a denominação "sal" seguida de sua classificação. Deverá também constar do rótulo, a declaração "iodeto" e a declaração dos antiuementantes adicionados. Registro no Ministério da Agricultura. Validade: No mínimo 3 (três) meses a partir da data de entrega . Considerar as datas conforme programação de entrega. A data de validade deverá constar da embalagem.	União	un	01	1,50	1,50
Valor global da cesta básica.....						R\$ 123,84

Data: 30 / 08 / 2016

Assinatura Representante Legal:

02.281.025/0001-36

MERCEARIA MARCOPAN LTDA.

RUA DOM PEDRO II, 1176

B. JARDIM AMÉRICA - CEP 37925.000

PIUMHI - MINAS GERAIS



Serviço Aut. de Água e Esgoto

Praça Zeca Soares, 211

Piumhi - MG

23.782.816/0001-48



Sistema: Materiais - Subsistema: Compras e Licitações

Cotação para pesquisa de mercado

Processo de compra Nº

370 / 2016

Fornecedor: 18.985.549/0001-48

STALO SUPERMERCADOS LTDA

RUA MIGUEL COUTO,55

PIUMHI - MG

Contato: SIMONE

Local entrega SAAE-Praça Zeca Soares, 211, Piumhi-MG

Validade 30 dias

Data hora cotação: 12/09/2016

Prazo entrega: 30 dias

Cod produto	Descrição / Marca e Modelo proposto pelo fornecedor	Quantidade	Unidade	Preço unitário
00000000001	ACUCAR CRISTAL 05KG Marca: MASTERÇUCAR Modelo:	1,00	UN(s)	9,90
00000000952	ARROZ AGULHINHA TIPO 1 05KG Marca: PIONEIRO Modelo:	2,00	UN(s)	13,90
00000000953	CAFÉ EM PÓ 250G Marca: UTAM Modelo:	2,00	UN(s)	3,80
00000000946	CREME DENTAL COM FLUOR E MICROPARTÍCULAS DE CÁLCIO 90G Marca: SORRISO Modelo:	1,00	UN(s)	2,95
00000000958	EXTRATO DE TOMATE 340G Marca: ELEFANTE Modelo:	1,00	UN(s)	3,30
00000000950	FARINHA DE MILHO 500G Marca: KI FLOR Modelo:	1,00	UN(s)	5,99
00000000956	FARINHA DE TRIGO TIPO 1 01KG Marca: SM Modelo:	1,00	UN(s)	2,69
00000000955	FEIJÃO CARIOQUINHA TIPO 1 01KG Marca: DANDÃO Modelo:	2,00	UN(s)	7,99
00000000947	FLOCOS DE MILHO 500G Marca: MILHARINA Modelo:	1,00	KG(s)	2,90



Serviço Aut. de Água e Esgoto

Praça Zeca Soares, 211

Piumhi - MG

23.782.816/0001-10



Sistema: Materiais - Subsistema: Compras e Licitações

Cotação para pesquisa de mercado

Processo de compra Nº

370 / 2016

Fornecedor: 18.985.549/0001-48

STALO SUPERMERCADOS LTDA

RUA MIGUEL COUTO,55

PIUMHI - MG

Contato: SIMONE

Local entrega SAAE-Praça Zeca Soares, 211, Piumhi-MG

Validade 30 dias

Data hora cotação: 12/09/2016

Prazo entrega: 30 dias

Cod produto	Descrição / Marca e Modelo proposto pelo fornecedor	Quantidade	Unidade	Preço unitário
00000000949	FUBA MIMOSO 500G Marca: KI FLOR Modelo:	1,00	UN(s)	2,90
00000000959	GOIABADA 500G Marca: PREDILETA Modelo:	1,00	UN(s)	2,90
00000000957	MACARRÃO TIPO ESPAGUETE 8 500G Marca: VILMA Modelo:	2,00	UN(s)	2,69
00000000954	OLEO REFINADO DE SOJA 900ML Marca: ABC Modelo:	3,00	UN(s)	2,95
00000000948	POLVILHO DOCE 01KG Marca: AMAFIL Modelo:	1,00	UN(s)	5,69
00000000951	SAL REFINADO 01KG Marca: MOC Modelo:	1,00	UN(s)	1,15

Valor total dos itens ofertados pelo fornecedor R\$ 105,98



Assunto: Fwd: Cotação para Cesta Básica

De: licitacoes2 <licitacoes2@saaepiumhi.com.br>

Data: 26/08/2016 08:35

3371-9400

Para: Recepcao Loja 1 <recepcao@stalosupermercado.com.br>

Aline,

Bom dia,

Estamos precisando da Cotação para a aquisição de Cestas Básicas.

Aguardo seu retorno com a maior brevidade Possível.

Grata,

◯ Ângela Costa

--

Saae Piumhi

Contrato e Licitações

licitacoes2@saaepiumhi.com.br

Praça Zeca Soares 211

Telefax: (37) 3371-1332 ramal

— Anexos: —

◯ Cotação Cesta Basica.pdf

113KB

ORÇAMENTO BASE PARA LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL NO REGISTRO DE PREÇOS

Favor fazer cotação de preços das cestas básicas abaixo relacionado para entrega FUTURA PARCELADA com pagamento a vista na entrega de todo material quando solicitado pelo SAAE e de acordo com suas necessidades, CIF almoxarifado SAAE PIUMHI-MG a Praça Zeca Soares nº 211- Centro – Plumhi-MG, e com todos os impostos inclusos no preço de aproximadamente 60 (SESSENTA) CESTAS POR MÊS

Empresa: Stalo Supermercado

Endereço: Miguel Couto 55

Telefone: 3391-9400

CNPJ: J8.985.549/0001-48 Inscrição Estadual: 515.417.130.0007

Email: _____ Prazo de Entrega: _____

Cestas Básicas a serem distribuídas aos servidores públicos municipais ativos do SAAE de Plumhi-MG, composta dos produtos abaixo especificados, em atendimento a Lei Municipal nº 1.804/2007 e suas alterações:

Item	Especificação e quantidades dos itens/gêneros que a integram	Marca	Un.	Qt.	V. Unt.	V. Total
I	AÇÚCAR CRISTAL contendo no mínimo 99,3 % de sacarose, deverá ser fabricado de suco de cana, livre de fermentação, isento de matéria terrosa, de parasitas e de detritos animais ou vegetais. Embalagem primária em sacos plásticos resistentes de 5 kg. No rótulo deverá trazer a denominação "açúcar", seguido do tipo e a classificação – Rotulagem Nutricional Obrigatória. RDC 259 de 20 de setembro de 2002 (ANVISA). Validade: No mínimo 3 (três) meses a partir da data de entrega . Considerar as datas conforme programação de entrega. A data de validade deverá constar da embalagem.	<i>Moser</i>	un	01	9,90	9,90
II	ARROZ AGULHINHA TIPO 1 , beneficiado, polido, limpo, grãos inteiros, longos e finos em pacotes de 5 kg. O produto deve conter no mínimo 90% de grãos inteiros e não poderá apresentar mais que 15% de umidade. Embalagem em pacotes de plástico transparente, resistente e incolor. O produto deverá ser rotulado de acordo com o cereal de origem e classificação – Rotulagem Nutricional Obrigatória, RDC 259 de 20 de setembro de 2002 (ANVISA). Validade: No mínimo 3 (três) meses a partir da data de entrega . Considerar as datas conforme programação de entrega. A data de validade deverá constar da embalagem.	<i>Pioneiro</i>	un	02	13,90	27,80
III	CAFÉ EM PÓ , torrado e moído, embalagem aluminizada em pacote de 250 gramas . O produto deverá ser 100% arábica e conter selo de qualidade e pureza (ABIC). Validade: No mínimo 2 (dois) meses, a partir da data de entrega .	<i>Udon</i>	un	02	3,80	7,60
IV	CREME DENTAL COM FLUOR , embalagem com 90 gramas. Gel dental com flúor ativo, baixa abrasividade, 90g, vários sabores.	<i>Womiso</i>	un	01	2,95	2,95
V	EXTRATO DE TOMATE em embalagem (lata de 350g), produto resultante de concentração da polpa de tomates maduros, sem pele e sem semente, por processo tecnológico adequado. O produto deverá conter BRIX mínimo de 18%, estar isento de fermentações, não indicar processamento defeituoso e apresentar as características: aspecto massa espessa, cor vermelha, cheiro e sabor próprio. No rótulo deverá constar a denominação do produto e sua classificação – Rotulagem Nutricional Obrigatória. RDC 259 de 20 de setembro de 2002 (ANVISA). Validade: No mínimo 3 (três) meses a partir da data de entrega . Considerar as datas conforme programação de entrega. A data de validade deverá constar da embalagem.	<i>Celefonk</i>	un	01	3,30	3,30
VI	FARINHA DE MILHO . Produto obtido pelo grão de milho desgerminado, de baixa umidade em flocos	<i>Ki-Flon</i>	un	01	5,99	5,99

	íntegros, homogêneos e isentas de substâncias não comestíveis e sujidades. No rótulo deverá constar a denominação do produto de acordo com a sua designação e classificação. Rotulagem Nutricional Obrigatória. (RDC 259 de 20 de setembro de 2002) (ANVISA). Embalagem em pacotes de plástico transparente resistente e incolor de 500gr. Validade: No mínimo 3 (três) meses a partir da data de entrega. Considerar as datas conforme programação de entrega. A data de validade deverá constar da embalagem.				
--	--	--	--	--	--

Item	Especificação e quantidades dos itens/gêneros que a integram	Marca	Un.	Qt.	V. Unt.	V. Total
VII	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL enriquecida com ferro. Produto obtido pela moagem exclusiva do grão de trigo são, limpo, isento de terra, com no máximo 15% de umidade. Aspecto de pó fino, branco, cheiro e sabor próprios. Em pacotes de 1 kg. Embalagem, pacotes de polietileno transparente atóxico, ou papel branco. No rótulo deverá conter a denominação "farinha de trigo" seguida do tipo – Rotulagem Nutricional Obrigatória. RDC 259 de 20 de setembro de 2002 (ANVISA). Validade: No mínimo 2 (dois) meses a partir da data de entrega. Considerar as datas conforme programação de entrega. A data de validade deverá constar da embalagem.	5M	un	01	2,69	2,69
VIII	FEIJÃO CARIOQUINHA TIPO 1 de primeira qualidade, "extra", constituído de no mínimo 95% de grãos na cor característica à variedade correspondente, de tamanho e formato naturais, maduros, limpos e secos, em pacotes de 1 kg. O produto não poderá apresentar mais que 15% de umidade e 0,5% de substâncias não comestíveis. Embalagem em pacotes de plástico transparente resistente e incolor. O produto deverá ser rotulado de acordo com o cereal de origem e classificação – Rotulagem Nutricional Obrigatória. RDC 259 de 20 de setembro de 2002 (ANVISA). Validade: No mínimo 3 (três) meses a partir da data de entrega. Considerar as datas conforme programação de entrega. A data de validade deverá constar da embalagem.	Dandara	un	02	7,99	15,98
IX	FLOCOS DE MILHO, tipo cozido, milho livre tegumento, seco, tostado e recoberto, características adicionais enriquecido com vitaminas e sais minerais, com glú, Pacote de 500 gr. Necessária Rotulagem Nutricional Obrigatória. (RDC 259 de 20 de setembro de 2002) (ANVISA). Validade: No mínimo 3 (três) meses a partir da data de entrega. Considerar as datas conforme programação de entrega. A data de validade deverá constar da embalagem.	milho	un	01	2,90	2,90
X	FUBÁ DE MILHO enriquecido com ferro e ácido fólico. Produto obtido pela moagem do grão de milho, desgerminado ou não. Deverá ser fabricado a partir de matérias primas são, limpas, isentas de matéria terrosa e parasita. Não poderá estar úmido, fermentado ou rançoso. Embalagem pacotes de 500 g. Necessária Rotulagem Nutricional Obrigatória. (RDC 259 de 20 de setembro de 2002) (ANVISA). Validade: No mínimo 3 (três) meses a partir da data de entrega. Considerar as datas conforme programação de entrega. A data de validade deverá constar da embalagem.	Ki-Flon	un	01	2,90	2,90
XI	DOCE DE GOIABA, embalagem de 500 gr., doce massa, sabor goiabada, prazo validade 12, aplicação sobremesa. Necessária Rotulagem Nutricional Obrigatória. (RDC 259 de 20 de setembro de 2002) (ANVISA). Validade: No mínimo 3 (três) meses a partir da data de entrega. Considerar as datas conforme programação de entrega. A data de validade deverá constar da embalagem.	Redelete	un	01	2,90	2,90

Item	Especificação e quantidades dos itens/gêneros que a integram	Marca	Un.	Qt.	V. Unt.	V. Total
XII	MACARRÃO TIPO ESPAGUETE , com sêmola, vitaminado, não fermentado. Ao serem postas em água não deverão turvá-la antes da cocção. Embalagem: sacos de polietileno atóxico, transparente, reforçado de 500gr. Poderá ser adicionado apenas de corantes naturais. As massas deverão trazer no rótulo a designação expressa de sua natureza – Rotulagem Nutricional Obrigatória. RDC 259 de 20 de setembro de 2002 (ANVISA). Validade: No mínimo 3 (três) meses a partir da data de entrega . Considerar as datas conforme programação de entrega. A data de validade deverá constar da embalagem.	Vilma	un	02	2,69	5,38
XIII	ÓLEO REFINADO DE SOJA , tendo sofrido processo tecnológico adequado como degomagem, neutralização, clarificação, frigorificação ou não e desodorização. Deverá apresentar aspecto, cheiro, sabor e cor peculiares e deverá estar isento de ranço e de outras características indesejáveis. Na rotulagem deverá conter as indicações correspondentes à classificação e designação – Rotulagem Nutricional Obrigatória. RDC 259 de 20 de setembro de 2002 (ANVISA). Embalagem de 900ml intactas. Validade: No mínimo 3 (três) meses a partir da data de entrega . Considerar as datas conforme programação de entrega. A data de validade deverá constar da embalagem.	ABC	un	03	2,95	8,85
XIV	POLVILHO DOCE ; tipo 1, origem amiláceo mandioca, tipo grupo fécula. Embalagem, pacotes de 1 kg. Necessária Rotulagem Nutricional Obrigatória. (RDC 259 de 20 de setembro de 2002) (ANVISA). Validade: No mínimo 3 (três) meses a partir da data de entrega . Considerar as datas conforme programação de entrega. A data de validade deverá constar da embalagem.	Amofel	un	01	5,69	5,69
XV	SAL REFINADO , extra, iodado. Cloreto de sódio catalisado, extraído de fontes naturais. Obrigatório à adição de sais de iodo (iodeto de potássio, iodato de potássio ou outro sal de iodo não tóxico) e antiulectante. Embalagem, pacotes de 1 kg. O rótulo deverá trazer a denominação "sal" seguida de sua classificação. Deverá também constar do rótulo, a declaração "iodeto" e a declaração dos antiulectantes adicionados. Registro no Ministério da Agricultura. Validade: No mínimo 3 (três) meses a partir da data de entrega . Considerar as datas conforme programação de entrega. A data de validade deverá constar da embalagem.	Jac	un	01	1,15	1,15
Valor global da cesta básica.....						RS 105,98

Data: 30 / 08 / 2016

Assinatura Representante Legal: _____

[Assinatura]

CNPJ: 18.985.549/0001-48
STALO SUPERMERCADO LTDA



Serviço Aut. de Água e Esgoto

Praça Zeca Soares, 211

Piumhi - MG

23.782.816/01-10



Sistema: Materiais - Subsistema: Compras e Licitações

Cotação para pesquisa de mercado

Processo de compra Nº

370 / 2016

Fornecedor: 65.232.928/0001-47

SUPERMERCADO TUIUTI LTDA

RUA ARMANDO VIOTTI, 19

PIUMHI - MG

Contato: LUIS

Local entrega SAAE-Praça Zeca Soares, 211, Piumhi-MG

Validade 30 dias

Data hora cotação: 12/09/2016

Prazo entrega: 10 dias

Cod produto	Descrição / Marca e Modelo proposto pelo fornecedor	Quantidade	Unidade	Preço unitário
0000000001	ACUCAR CRISTAL 05KG Marca: MINAS Modelo:	1,00	UN(s)	9,85
00000000952	ARROZ AGULHINHA TIPO 1 05KG Marca: SÃO LUCAS Modelo:	2,00	UN(s)	13,99
00000000953	CAFE EM PÓ 250G Marca: UTAM Modelo:	2,00	UN(s)	4,49
00000000946	CREME DENTAL COM FLUOR E MICROPARTÍCULAS DE CÁLCIO 90G Marca: COLGATE Modelo:	1,00	UN(s)	3,99
00000000958	EXTRATO DE TOMATE 340G Marca: KERO Modelo:	1,00	UN(s)	2,69
00000000950	FARINHA DE MILHO 500G Marca: KI FLOR Modelo:	1,00	UN(s)	2,59
00000000956	FARINHA DE TRIGO TIPO 1 01KG Marca: CLARICE Modelo:	1,00	UN(s)	2,99
00000000955	FEIJÃO CARIOQUINHA TIPO 1 01KG Marca: GLORIA Modelo:	2,00	UN(s)	8,99
00000000947	FLOCOS DE MILHO 500G Marca: YOKI Modelo:	1,00	KG(s)	3,49



Serviço Aut. de Água e Esgoto

Praça Zeca Soares, 211

Piumhi - MG

23.782.816/0001-10



Sistema: Materiais - Subsistema: Compras e Licitações

Cotação para pesquisa de mercado

Processo de compra Nº

370 / 2016

Fornecedor: 65.232.928/0001-47

SUPERMERCADO TUIUTI LTDA

RUA ARMANDO VIOTTI, 19

PIUMHI - MG

Contato: LUIS

Local entrega SAAE-Praça Zeca Soares, 211, Piumhi-MG

Validade 30 dias

Data hora cotação: 12/09/2016

Prazo entrega: 10 dias

Cod produto	Descrição / Marca e Modelo proposto pelo fornecedor	Quantidade	Unidade	Preço unitário
00000000949	FUBA MIMOSO 500G Marca: KI FLOR Modelo:	1,00	UN(s)	1,99
00000000959	GOIABADA 500G Marca: PREDILETA Modelo:	1,00	UN(s)	2,99
00000000957	MACARRÃO TIPO ESPAGUETE 8 500G Marca: NINFA Modelo:	2,00	UN(s)	2,59
00000000954	OLEO REFINADO DE SOJA 900ML Marca: ABC Modelo:	3,00	UN(s)	2,99
00000000948	POLVILHO DOCE 01KG Marca: AMAFIL Modelo:	1,00	UN(s)	5,79
00000000951	SAL REFINADO 01KG Marca: UNIÃO Modelo:	1,00	UN(s)	1,29

Valor total dos itens ofertados pelo fornecedor R\$ 106,75



Assunto: Fwd: Cotação para Cesta Básica

De: licitacoes2 <licitacoes2@saaepiumhi.com.br>

Data: 26/08/2016 08:32

Para: sutuiuti2@terra.com.br

3371-9105 - Luiz

Luiz Henrique,

Bom dia,

Estamos precisando da Cotação para a aquisição de Cestas Básicas.

Aguardo seu retorno com a maior brevidade Possível.

Grata,

Ângela Costa

--

Saae Piumhi

Contrato e Licitações

licitacoes2@saaepiumhi.com.br

Praça Zeca Soares 211

Telefax: (37) 3371-1332 ramal

— Anexos: —

Cotação Cesta Basica.pdf

113KB

**ORÇAMENTO BASE PARA LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL NO
REGISTRO DE PREÇOS**

Favor fazer cotação de preços das cestas básicas abaixo relacionado para entrega FUTURA PARCELADA com pagamento a vista na entrega de todo material quando solicitado pelo SAAE e de acordo com suas necessidades, CIF almoxarifado SAAE PIUMHI-MG a Praça Zeca Soares nº 211- Centro - Piumhi-MG, e com todos os impostos inclusos no preço de aproximadamente 60 (SESSENTA) CESTAS POR MÊS

Empresa: Supermercado Tejuiki
Endereço: Amândeo Viotki 19
Telefone: 3371.9100
CNPJ: 65.232.928/0001-47 Inscrição Estadual: 515.843.255.00-99
Email: supermercado.tejuiki@terra.com.br Prazo de Entrega: 10 dias

Cestas Básicas a serem distribuídas aos servidores públicos municipais ativos do SAAE de Piumhi-MG, composta dos produtos abaixo especificados, em atendimento a Lei Municipal nº 1.804/2007 e suas alterações:

Item	Especificação e quantidades dos itens/gêneros que a integram	Marca	Un.	Qt.	V. Unt.	V. Total
I	ACÚCAR CRISTAL contendo no mínimo 99,3 % de sacarose, deverá ser fabricado de suco de cana, livre de fermentação, isento de matéria terrosa, de parasitas e de detritos animais ou vegetais. Embalagem primária em sacos plásticos resistentes de 5 kg. No rótulo deverá trazer a denominação "açúcar", seguido do tipo e a classificação - Rotulagem Nutricional Obrigatória. RDC 259 de 20 de setembro de 2002 (ANVISA). Validade: No mínimo 3 (três) meses a partir da data de entrega . Considerar as datas conforme programação de entrega. A data de validade deverá constar da embalagem.	<u>Amma</u>	un	01	9.85	9.85
II	ARROZ AGULHINHA TIPO 1 , beneficiado, polido, limpo, grãos inteiros, longos e finos em pacotes de 5 kg. O produto deve conter no mínimo 90% de grãos inteiros e não poderá apresentar mais que 15% de umidade. Embalagem em pacotes de plástico transparente, resistente e incolor. O produto deverá ser rotulado de acordo com o cereal de origem e classificação - Rotulagem Nutricional Obrigatória, RDC 259 de 20 de setembro de 2002 (ANVISA). Validade: No mínimo 3 (três) meses a partir da data de entrega . Considerar as datas conforme programação de entrega. A data de validade deverá constar da embalagem.	<u>João Lucas</u>	un	02	13.99	27.98
III	CAFÉ EM PÓ , torrado e moído, embalagem aluminizada em pacote de 250 gramas . O produto deverá ser 100% arábica e conter selo de qualidade e pureza (ABIC). Validade: No mínimo 2 (dois) meses, a partir da data de entrega .	<u>Utam</u>	un	02	4.49	8.98
IV	CREME DENTAL COM FLUOR , embalagem com 90 gramas. Gel dental com flúor ativo, baixa abrasividade, 90g, vários sabores.	<u>colgate maxima mentolada</u>	un	01	3.99	3.99
V	EXTRATO DE TOMATE em embalagem (lata de 350g), produto resultante de concentração da polpa de tomates maduros, sem pele e sem semente, por processo tecnológico adequado. O produto deverá conter BRIX mínimo de 18%, estar isento de fermentações, não indicar processamento defeituoso e apresentar as características: aspecto massa espessa, cor vermelha, cheiro e sabor próprio. No rótulo deverá constar a denominação do produto e sua classificação - Rotulagem Nutricional Obrigatória. RDC 259 de 20 de setembro de 2002 (ANVISA). Validade: No mínimo 3 (três) meses a partir da data de entrega . Considerar as datas conforme programação de entrega. A data de validade deverá constar da embalagem.	<u>Quero</u>	un	01	2.69	2.69
VI	FARINHA DE MILHO . Produto obtido pelo grão de milho desgerminado, de baixa umidade em flocos	<u>Ki flour</u>	un	01	2.59	2.59

íntegros, homogêneos e isentas de substâncias não comestíveis e sujidades. No rótulo deverá constar a denominação do produto de acordo com a sua designação e classificação. Rotulagem Nutricional Obrigatória. (RDC 259 de 20 de setembro de 2002) (ANVISA). Embalagem em pacotes de plástico transparente resistente e incolor de 500gr. Validade: No mínimo 3 (três) meses a partir da data de entrega. Considerar as datas conforme programação de entrega. A data de validade deverá constar da embalagem.					
--	--	--	--	--	--

Item	Especificação e quantidades dos itens/gêneros que a integram	Marca	Un.	Qt.	V. Unt.	V. Total
VII	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL enriquecida com ferro. Produto obtido pela moagem exclusiva do grão de trigo são, limpo, isento de terra, com no máximo 15% de umidade. Aspecto de pó fino, branco, cheiro e sabor próprios. Em pacotes de 1 kg. Embalagem, pacotes de polietileno transparente atóxico, ou papel branco. No rótulo deverá conter a denominação "farinha de trigo" seguida do tipo – Rotulagem Nutricional Obrigatória. RDC 259 de 20 de setembro de 2002 (ANVISA). Validade: No mínimo 2 (dois) meses a partir da data de entrega . Considerar as datas conforme programação de entrega. A data de validade deverá constar da embalagem.	clairce	un	01	2,99	2,99
VIII	FEIJÃO CARIOQUINHA TIPO 1 de primeira qualidade, "extra", constituído de no mínimo 95% de grãos na cor característica à variedade correspondente, de tamanho e formato naturais, maduros, limpos e secos, em pacotes de 1 kg. O produto não poderá apresentar mais que 15% de umidade e 0,5% de substâncias não comestíveis. Embalagem em pacotes de plástico transparente resistente e incolor. O produto deverá ser rotulado de acordo com o cereal de origem e classificação – Rotulagem Nutricional Obrigatória. RDC 259 de 20 de setembro de 2002 (ANVISA). Validade: No mínimo 3 (três) meses a partir da data de entrega . Considerar as datas conforme programação de entrega. A data de validade deverá constar da embalagem.	gloria	un	02	8,99	17,98
IX	FLOCOS DE MILHO , tipo cozido, milho livre tegumento, seco, tostado e recoberto, características adicionais enriquecido com vitaminas e sais minerais, com glú, Pacote de 500 gr. Necessária Rotulagem Nutricional Obrigatória. (RDC 259 de 20 de setembro de 2002) (ANVISA). Validade: No mínimo 3 (três) meses a partir da data de entrega . Considerar as datas conforme programação de entrega. A data de validade deverá constar da embalagem.	yoki	un	01	3,49	3,49
X	FUBA DE MILHO enriquecido com ferro e ácido fólico. Produto obtido pela moagem do grão de milho, desgerminado ou não. Deverá ser fabricado a partir de matérias primas sãs, limpas, isentas de matéria terrosa e parasita. Não poderá estar úmido, fermentado ou rançoso. Embalagem pacotes de 500 g. Necessária Rotulagem Nutricional Obrigatória. (RDC 259 de 20 de setembro de 2002) (ANVISA). Validade: No mínimo 3 (três) meses a partir da data de entrega . Considerar as datas conforme programação de entrega. A data de validade deverá constar da embalagem.	Ki Flor mimosa	un	01	1,99	1,99
XI	DOCE DE GOIABA , embalagem de 500 gr., doce massa, sabor goiabada, prazo validade 12, aplicação sobremesa. Necessária Rotulagem Nutricional Obrigatória. (RDC 259 de 20 de setembro de 2002) (ANVISA). Validade: No mínimo 3 (três) meses a partir da data de entrega . Considerar as datas conforme programação de entrega. A data de validade deverá constar da embalagem.	Predilecta	un	01	2,99	2,99

Item	Especificação e quantidades dos itens/gêneros que a integram	Marca	Un.	Qt.	V. Unt.	V. Total
XII	MACARRÃO TIPO ESPAGUETE , com sêmola, vitaminado, não fermentado. Ao serem postas em água não deverão turvá-la antes da cocção. Embalagem: sacos de polietileno atóxico, transparente, reforçado de 500gr. Poderá ser adicionado apenas de corantes naturais. As massas deverão trazer no rótulo a designação expressa de sua natureza – Rotulagem Nutricional Obrigatória. RDC 259 de 20 de setembro de 2002 (ANVISA). Validade: No mínimo 3 (três) meses a partir da data de entrega . Considerar as datas conforme programação de entrega. A data de validade deverá constar da embalagem.	minha sêmola	un	02	2,59	5,18
XIII	ÓLEO REFINADO DE SOJA , tendo sofrido processo tecnológico adequado como degomagem, neutralização, clarificação, frigorificação ou não e desodorização. Deverá apresentar aspecto, cheiro, sabor e cor peculiares e deverá estar isento de ranço e de outras características indesejáveis. Na rotulagem deverá conter as indicações correspondentes à classificação e designação - Rotulagem Nutricional Obrigatória. RDC 259 de 20 de setembro de 2002 (ANVISA). Embalagem de 900ml intactas. Validade: No mínimo 3 (três) meses a partir da data de entrega . Considerar as datas conforme programação de entrega. A data de validade deverá constar da embalagem.	ABC	un	03	2,99	8,97
XIV	POLVILHO DOCE , tipo 1, origem amilácea mandioca, tipo grupo fécula. Embalagem, pacotes de 1 kg. Necessária Rotulagem Nutricional Obrigatória. (RDC 259 de 20 de setembro de 2002) (ANVISA). Validade: No mínimo 3 (três) meses a partir da data de entrega . Considerar as datas conforme programação de entrega. A data de validade deverá constar da embalagem.	Domafil	un	01	5,79	5,79
XV	SAL REFINADO , extra, iodado. Cloreto de sódio catalisado, extraído de fontes naturais. Obrigada à adição de sais de iodo (iodeto de potássio, iodato de potássio ou outro sal de iodo não tóxico) e antiuementante. Embalagem, pacotes de 1 kg. O rótulo deverá trazer a denominação "sal" seguida de sua classificação. Deverá também constar do rótulo, a declaração "iodeto" e a declaração dos antiuementantes adicionados. Registro no Ministério da Agricultura. Validade: No mínimo 3 (três) meses a partir da data de entrega . Considerar as datas conforme programação de entrega. A data de validade deverá constar da embalagem.	União 2	un	01	1,29	1,29
Valor global da cesta básica.....						R\$ 106,75

Data: 26/10/2016

Assinatura Representante Legal:



Serviço Aut. de Água e Esgoto

Praça Zeca Soares, 211

Piumhi - MG

23.782.816/0001-10



Sistema: Materiais - Subsistema: Compras e Licitações

Pesquisa de Mercado

Processo de compra Nº 370 / 2016

CNPJ	Razão social do fornecedor pesquisado	Valor proposto
02.281.025/0001-36	MERCEARIA MARCOPAN LTDA ME	123,84
18.985.549/0001-48	STALO SUPERMERCADOS LTDA	105,98
23.407.794/0001-08	ISRAEL E ISRAEL LTDA EPP	116,41
65.232.928/0001-47	SUPERMERCADO TUIUTI LTDA	106,75

89



23.782.816/0001-10

Serviço Aut. de Água e Esgoto

Praça Zeca Soares, 211

Piumhi - MG

Sistema: Materiais - Substema: Compras e Licitações

Mapa de apuração das cotações de pesquisa de mercado

Critério de Julgamento: Menor preço global

CONCORRENTES

		CNPJ: 23.407.794/0001-08	CNPJ: 02.281.025/0001-36	CNPJ: 18.985.549/0001-48	CNPJ: 65.232.928/0001-47
		ISRAEL E ISRAEL LTDA EPP, RUA PADRE DOMINGOS, 117, BAMBUI - MG, eMail: Fone: 3734311209 - Contato: PAULO	MERCEARIA MARCOPAN LTDA ME; RUA D. PEDRO II N° 1.176, PIUMHI - MG, eMail: merceariamarcopan01@y ahoo.com.br(37) 3371-2018 - Contato: EVANDEIR	STALO SUPERMERCADOS LTDA; RUA MIGUEL COUTO, 55, PIUMHI - MG, eMail: ; Fone: (37) 3371-9400 - Contato: SIMONE	SUPERMERCADO TUIUTI LTDA; RUA ARMANDO VIOTTI, 19, PIUMHI - MG, eMail: ; Fone: 3733719100 - Contato: LUIS
		Data cotação: 12/09/2016	Data cotação: 12/09/2016	Data cotação: 12/09/2016	Data cotação: 12/09/2016
Lote: 1 - Lote único					
Item	Especificação técnica do item	Marca	Cotação	Marca	Cotação
1	ACUCAR CRISTAL 05KG	DELTA	R\$ 10,49	DELTA	R\$ 11,49
8	ARROZ AGULHINHA TIPO 1 05KG	SÃO LUCAS	R\$ 15,90	PIONEIRO	R\$ 14,95
9	CAFÉ EM PO 250G	NEGRIN	R\$ 3,75	UTAM	R\$ 4,25
2	CREME DENTAL COM FLUOR E MICROPARTICULAS DE CALCIO 90G	CLOSE UP	R\$ 2,89	COLGATE	R\$ 3,99
14	EXTRATO DE TOMATE 340G	ELEFANTE	R\$ 3,69	ELEFANTE	R\$ 4,19
6	FARINHA DE MILHO 500G	CONFIANÇA	R\$ 2,10	KI FLOR	R\$ 5,20
				KI FLOR	R\$ 5,99
				KI FLOR	R\$ 2,59

Ryo

Legenda: (*) = Menor preço atual

Sistema: MGFCompras - MapaDeApuracaoDeCotacoesPorLote01.rpt





Serviço Aut. de Água e Esgoto

Praça Zeca Soares, 211

23.782.816/0001-10

Piumhi - MG

Sistema: Materiais - Subsistema: Compras e Licitações

Mapa de apuração das cotações de pesquisa de mercado

Critério de Julgamento: Menor preço global

CONCORRENTES

	CNPJ: 23.407.794/0001-08	CNPJ: 02.281.025/0001-36	CNPJ: 18.985.549/0001-48	CNPJ: 65.232.928/0001-47
12 FARINHA DE TRIGO TIPO 1 01KG	CLARICE R\$ 3,25 1,000 UN	SM R\$ 3,50	SM (*)R\$ 2,69	CLARICE R\$ 2,99
11 FEIJÃO CARIOQUINHA TIPO 1 01KG	DANDÃO R\$ 10,90 2,000 UN	DANDÃO R\$ 10,90	DANDÃO (*)R\$ 7,99	GLORIA R\$ 8,99
3 FLOCOS DE MILHO 500G	MILHARINA R\$ 3,25 1,000 KG	QUAKER R\$ 3,80	MILHARINA (*)R\$ 2,90	YOKI R\$ 3,49
5 FUBÁ MIMOSO 500G	KI FLOR R\$ 1,49 1,000 UN	KI FLOR R\$ 1,90	KI FLOR (*)R\$ 2,90	KI FLOR R\$ 1,99
15 GOIABADA 500G	PREDILETA R\$ 2,95 1,000 UN	PREDILETA R\$ 3,90	PREDILETA (*)R\$ 2,90	PREDILETA R\$ 2,99
13 MACARRÃO TIPO ESPAGUETE 8 500G	SANTA AMÁLIA R\$ 3,29 2,000 UN	SANTA AMÁLIA R\$ 3,60	VILMA (*)R\$ 2,69	NINFA R\$ 2,59
10 ÓLEO REFINADO DE SOJA 900ML	ABC R\$ 3,89 3,000 UN	ABC R\$ 3,49	ABC (*)R\$ 2,95	ABC R\$ 2,99
4 POLVILHO DOCE 01KG	MATUTO R\$ 5,90 1,000 UN	AMAFIL R\$ 6,50	AMAFIL (*)R\$ 5,69	AMAFIL R\$ 5,79
7 SAL REFINADO 01KG	UNIÃO R\$ 1,05 1,000 UN	UNIÃO R\$ 1,50	MOC (*)R\$ 1,15	UNIÃO R\$ 1,29
Valor total proposto pelo fornecedor:		R\$ 116,41	R\$ 123,84	R\$ 106,75

Prazo de entrega:

Embalagem

Sonia Roseni Costa

Sonia Roseni Costa

Responsável pelo setor de compras





Praça Zeca Soares, 211

Serviço Aut. de Água e Esgoto

23.782.816/0001-10

Piumhi - MG

Sistema: Materiais - Subsistema: Compras e Licitações

Histograma de cotações por lote do processo de compra

Processo de Compra Nº 370 / 2.016

Lote: 1		Lote único					Valor total
Código prod	Descrição do produto	Cotação mínima	Cotação máxima	Valor estimado.	Quantidade	Unidade	Valor total
0000000001	ACUCAR CRISTAL 05KG	9,85	11,49	10,4325	1,0000	UN (s)	10,43
00000000952	ARROZ AGULHINHA TIPO 1 05KG	13,90	15,90	14,6850	2,0000	UN (s)	29,37
00000000953	CAFÉ EM PO 250G	3,75	4,49	4,0725	2,0000	UN (s)	8,15
00000000946	CREME DENTAL COM FLUOR E MICROPARTICULAS DE CALCIO 90G	2,89	3,99	3,4550	1,0000	UN (s)	3,46
00000000958	EXTRATO DE TOMATE 340G	2,69	4,19	3,4675	1,0000	UN (s)	3,47
00000000950	FARINHA DE MILHO 500G	2,10	5,99	3,9700	1,0000	UN (s)	3,97
00000000956	FARINHA DE TRIGO TIPO 1 01KG	2,69	3,50	3,1075	1,0000	UN (s)	3,11
00000000955	FEIJÃO CARIOQUINHA TIPO 1 01KG	7,99	10,90	9,6950	2,0000	UN (s)	19,39
00000000947	FLOCOS DE MILHO 500G	2,90	3,80	3,3600	1,0000	KG (s)	3,36
00000000949	FUBA MIMOSO 500G	1,49	2,90	2,0700	1,0000	UN (s)	2,07
00000000959	GOIABADA 500G	2,90	3,90	3,1850	1,0000	UN (s)	3,19
00000000957	MACARRÃO TIPO ESPAGUETE 8 500G	2,59	3,60	3,0425	2,0000	UN (s)	6,09
00000000954	OLEO REFINADO DE SOJA 900ML	2,95	3,89	3,3300	3,0000	UN (s)	9,99
00000000948	POLVILHO DOCE 01KG	5,69	6,50	5,9700	1,0000	UN (s)	5,97
00000000951	SAL REFINADO 01KG	1,05	1,50	1,2475	1,0000	UN (s)	1,25
						Valor total estimado para o lote 1	113,25
						Valor total estimado para a compra.....	113,25





Serviço Aut. de Água e Esgoto

Praça Zeca Soares, 211

Piumhi - MG

23.782.816/0001-10



Sistema de controle de documentos - Protocolo

Protocolo de Abertura de Processo

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO DE COMPRA

Processo de compra	370 / 2016	12/09/2016	Valor estimado: R\$ 113,27
--------------------	------------	------------	----------------------------

Objeto..... AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS PARA SERVIDORES DA AUTARQUIA

Declaro para os devidos fins de atendimento ao Inciso II do Art. 16 e 20 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que referente à Estimativa do Impacto Orçamentário Financeiro, objeto do processo licitatório identificado acima, que a despesa em questão tem a devida adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual, e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Por ser verdade, firmo o presente,

Piumhi - MG, segunda-feira, 12 de setembro de 2016

Odécio da Silva Melo
Diretor
Ordenador da despesa

Protocolo.....	11.138 / 2016	12/09/2016 00:00:00
Nº Processo...	370 / 2.016	
Tipo processo...		
Responsável...		
Finalidade.....	Autorização do ordenador concedida. Classificar o	

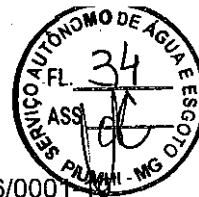


Serviço Aut. de Água e Esgoto

Praça Zeca Soares, 211

23.782.816/0001

Piumhi - MG



Sistema de controle de documentos - Protocolo

Protocolo de Abertura de Processo

CLASSIFICAÇÃO DE MODALIDADE DE LICITAÇÃO

Às 09:51 hs desta segunda-feira, 12 de setembro de 2016, na sala de reuniões do Serviço Aut. de Água e Esgoto o responsável pelo setor de compras concluiu sua análise do processo nº 370 / 2016, referente a AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS PARA SERVIDORES DA AUTARQUIA.

O responsável pelo setor de compras decidiu que a modalidade do referido processo é por Pregão presencial

Piumhi - MG, segunda-feira, 12 de setembro de 2016

Sonia Roseni Costa
Responsável pelo setor de compras

Protocolo.....	11.140 / 2016	12/09/2016 09:51
Nº Processo...	10 / 2.016	
Tipo processo..	Processo de compra	
Modalidade.....	Pregão presencial	
Responsável...	Vera Lucia de O B Rezende	
Finalidade.....		



Serviço Autônomo de Água e Esgoto

licitacoes@saaepiumhi.com.br

CNPJ: 23.782.816/0001-10

Autarquia Municipal (Lei 1035/90) Praça Zeca Soares, 211 – 37925-000 PIUMHI/MG – Telefax 37-3371-1332



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PIUMHI-MG

- **PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2016**
- **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 370/2016**
- **SETOR/REPARTIÇÃO: ADMINISTRATIVO E TÉCNICO OPERACIONAL**
- **TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL**

OBJETO: O PRESENTE CERTAME TEM POR OBJETO A SELEÇÃO DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA À ADMINISTRAÇÃO, VISANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E DE HIGIENE PESSOAL, DESTINADOS AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS ATIVOS DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 1.804/2007 E SUAS ALTERAÇÕES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I E II DESTE EDITAL.

Em cumprimento ao disposto no inciso I do art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006, com a redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014, a presente licitação é destinada à participação exclusiva de Micro empresas e Empresas de Pequeno Porte.
Caso o certame torne fracassado ou deserto, a licitação será repetida sem exclusividade para ME/EPP.

9



Serviço Autônomo de Água e Esgoto

licitacoes@saaepiumhi.com.br

CNPJ: 23.782.816/000110

Autarquia Municipal (Lei 1035/90) Praça Zeca Soares, 211 – 37925-000 PIUMHI/MG – Telefax 37-3371-1332



PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2016
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 370/2016
MENOR PREÇO GLOBAL

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para o fornecimento de gêneros alimentícios e de higiene pessoal, destinados aos servidores públicos municipais ativos do Serviço Autônomo de Água e Esgoto nos termos da lei Municipal Nº 1.804/2007 e suas alterações, conforme especificações do Anexo I e II deste edital.

Licitação exclusiva para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

APRESENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO DOS LICITANTES:

Dia 30/09/2016 das 08:00h (oito horas) às 08:59h (oito horas e cinquenta e nove minutos)

ABERTURA DA SESSÃO OFICIAL DO PREGÃO PRESENCIAL:

Dia 30/09/2016 às 9:00 (nove horas).

Não havendo expediente nas datas supracitadas, o credenciamento e a abertura da sessão ficarão prorrogados para o primeiro dia útil subsequente, nos mesmos horários.

LOCAL PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: Sede do Serviço Autônomo de Água e Esgoto, à Praça Zeca Soares nº 211- Centro, Piumhi-MG – Setor de Licitações e Contrato

O SAAE não se responsabiliza por envelope que não for entregue no endereço supracitado.

CONSULTAS AO EDITAL E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES: Na internet, no site www.saaepiumhi.com.br ou na Sala de Licitações do SAAE à Praça Zeca Soares nº 211, Centro – Piumhi-MG.

ESCLARECIMENTOS: e-mail licitacoes@saaepiumhi.com.br, telefax: (37) 3371-1332, ou na sala da Comissão Permanente de Licitação.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília



Serviço Autônomo de Água e Esgoto
licitacoes@saaepiumhi.com.br CNPJ: 23.782.816/000110
Autarquia Municipal (Lei 1035/90) Praça Zeca Soares, 211 – 37925-000 PIUMHI/MG – Telefax 37-3371-1332

PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2016
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 370/2016
MENOR PREÇO GLOBAL

PREÂMBULO

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Piumhi Minas Gerais, Autarquia Municipal criada pela Lei nº 1035/90, com endereço à Praça Zeca Soares, 211, Centro, Piumhi, MG, CEP 37925-000, CNPJ 23.782.816/0001-10, isento de inscrição estadual, torna público a abertura do **Processo Licitatório nº 370/2016**, na modalidade **Pregão Presencial de Registro de Preços nº 10/2016, Tipo Menor Preço Global**, para futura e eventual contratação de empresa para o fornecimento de gêneros alimentícios e de higiene pessoal, destinados aos servidores públicos municipais ativos do SAAE. O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá integralmente a Lei 10.520/2002, subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, e suas alterações, bem como a Resolução SAAE nº 118/2013 (Regulamenta o Sistema de o Registro de Preços), Lei Complementar n. 25/2010 (que institui o Estatuto Municipal da ME, EPP e MEI), Decreto Municipal nº 2.887/2010 (Institui o Pregão) e Decreto Municipal nº 2.550/2007 que regulamenta a atuação de microempresas e empresas de pequeno porte nas licitações públicas realizadas no âmbito do Município nos termos do disposto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e pelas demais normas e condições estabelecidas neste edital.

DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO: A participação nesta licitação é restrita às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, tendo em vista o cumprimento do disposto no art. 48, inciso I da Lei Complementar nº 123/06 e Lei Complementar Municipal nº 25/2010. *Caso o certame torne fracassado ou deserto, a licitação será repetida sem exclusividade para ME/EPP*

Os trabalhos serão conduzidos pela servidora do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Piumhi, Maria das Graças Ferreira Barros Goulart, designada Pregoeira e integrarão a Equipe de Apoio as servidoras: Sônia Roseni Costa, Rosilaine Ferreira Silva Figueiredo e Márcia Silveira Silva, designadas pela Portaria/SAAE-PIU Nº 28/2016, publicada em 08/07/2016.

I - OBJETO

A presente licitação tem como objeto o **Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para o fornecimento de gêneros alimentícios e de higiene pessoal, destinados aos servidores públicos municipais ativos do Serviço Autônomo de Água e Esgoto nos termos da lei Municipal Nº 1.804/2007 e suas alterações, conforme especificações do Anexo I e II deste edital.**

1- O item listado no Anexo Nº. I e II, não serão necessariamente adquiridos em sua totalidade. O mesmo são quantidades estimadas, sendo considerado apenas para fins de adjudicação e posterior convocação para assinatura da Ata de Registro de Preço. A licitante para qual for adjudicado o item constante do Anexo Nº I e II e for convocada para a assinatura da Ata, obterá apenas o direito e a exclusividade de fornecimento do referido item até o término da vigência contratual. Alertamos a todos os licitantes, para fins de seus planejamentos orçamentários que os mesmos não estão obrigados a adquirir previamente o material constante do Anexo N º I e II. O SAAE não se responsabilizará por



Serviço Autônomo de Água e Esgoto

licitacoes@saaepiumhi.com.br

CNPJ: 23.782.816/000110

Autarquia Municipal (Lei 1035/90) Praça Zeca Soares, 211 – 37925-000 PIUMHI/MG – Telefax 37-3371-1332



prejuízos financeiros, não cabendo por parte dos licitantes qualquer recurso sob alegação da expectativa da compra por parte do SAAE.

1.1 - A quantidade estimada para o presente processo licitatório, relacionado no edital, serve apenas como orientação, não constituindo, sob hipótese alguma, garantia de faturamento.

II- PRAZO DE VALIDADE DOS REGISTRO DE PREÇOS

A ata de registro de preços, a ser firmada entre o SAAE DE PIUMHI/MG, e o (s) vencedor (es) do certame, terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura.

III- ÁREA SOLICITANTE

Seção de Patrimônio, Material e Transporte.

IV – CONSULTAS, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

1 - O Sistema de Registro de Preços (SRP) é um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à aquisição futura de bens, onde as empresas disponibilizam bens e serviços a preços e prazos certos e registrados em documento específico denominado Ata de Registro de Preços. Neste Sistema, as aquisições são feitas quando melhor convier aos órgãos que integram a Ata, sem, no entanto, estarem necessariamente obrigados a contratar com os fornecedores vencedores do certame.

1.1. - Nesta licitação, será firmada uma Ata de Registro de Preços, que é um documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, onde o fornecedor manterá seus preços registrados, durante o período de 12 (doze) meses, tornando-os disponíveis, caso necessite o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Piumhi efetuar as aquisições nas quantidades julgadas necessárias e aos mesmos preços registrados no certame.

1.2 - Quando das contratações decorrentes do registro de preços será respeitada a ordem de classificação das empresas constantes da Ata.

2 - Cópia deste Edital permanecerá afixada no quadro de avisos localizado no *hall* de entrada do SAAE a Praça Zeca Soares, 211- Centro em Piumhi – MG, ou, ainda, poderá ser obtida na sala da Comissão Permanente de Licitação, no horário de 8:00 às 11:00 horas e de 13:00 às 16:00 horas e também pelo site www.saaepiumhi.com.br ..

3 - As pessoas jurídicas e/ou representantes que tiverem interesse em participar do certame, obrigam-se a acompanhar as publicações referentes ao processo no jornal de circulação Local e no quadro de avisos do SAAE, com vistas a possíveis alterações e avisos.

4 - Os pedidos de esclarecimentos sobre o Edital poderão ser encaminhados para o e-mail licitacoes@saaepiumhi.com.br, via telefax (37) 3371-1332, ou ainda, para a sala da Comissão Permanente de Licitação, no endereço constante à fl.2 deste Edital.

4.1 - As respostas do (a) Pregoeiro(a) às solicitações de esclarecimentos serão encaminhadas por e-mail, fax, telefone, ficando acessíveis a todos os interessados.

5 - Impugnações aos termos do Edital poderão ser interpostas por qualquer pessoa, protocolizadas na sala da Comissão Permanente de Licitação do SAAE, a Praça Zeca Soares, 211- Centro em Piumhi – MG, CEP: 37.925-000, a partir da publicação do aviso do edital até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura das propostas, dirigidas ao(a) Pregoeiro(a), que deverá decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.



Serviço Autônomo de Água e Esgoto
licitacoes@saneapiumhi.com.br CNPJ: 23.782.816/000110
Antarquta Municipal (Lei 1035/90) Praça Zeca Soares, 211 – 37925-000 PIUMHI/MG – Telefax 37-3371-1332

5.1 - O SAAE não se responsabilizará por impugnações endereçadas via postal ou por outras formas, entregues em locais diversos do mencionado no item acima, e que, por isso, não sejam protocolizadas no prazo legal.

5.2 - A decisão do (a) Pregoeiro (a) será enviada ao impugnante e todos os participantes via fac-símile ou e-mail, para conhecimento de todos os interessados.

V- CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

1 - A participação nesta licitação é restrita às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, tendo em vista o cumprimento do disposto no art. 48, inciso I da Lei Complementar nº123/06 e art. 27, inciso I da Lei Complementar Municipal nº 25/2010, as quais deverão ser do ramo pertinente ao objeto licitado e cumprirem plenamente os requisitos de habilitação, estabelecidas no Título IX deste instrumento convocatório.

1.1 - A participação neste certame implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

1.2 - Participarão da Sessão Oficial do Pregão Presencial no Registro de Preços os representantes efetivamente credenciados.

1.3 - Serão aceitos participação no referido certame de licitantes que queiram enviar seus documentos de Habilitação e Proposta Comercial via correios ficando os mesmos, no entanto, impedido de formular lances.

2-Não poderá participar da presente licitação empresa:

2.1 - suspensão de participar em licitação e impedida de contratar com o Serviço Autônomo de Água e Esgoto;

2.2 - declarada inidônea para licitar ou contratar com quaisquer órgãos da Administração Pública;

2.3 - impedida de licitar e contratar com o Estado de Minas Gerais ou com o Município de Piumhi;

2.4 - com falência decretada.

3 - A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

4 - Alegações posteriores relacionadas com o desconhecimento do objeto licitado não serão consideradas para reclamações futuras, ou de forma a desobrigar a sua execução

VI - CREDENCIAMENTO

1- No dia, hora e local designados no Edital, o interessado ou seu representante legal deverá proceder ao respectivo credenciamento junto ao(a) Pregoeiro(a), apresentando em envelope separado os seguintes documentos em negrito, sendo:

2 - As empresas licitantes poderão ser representadas na sessão do Pregão por seu sócio, proprietário ou dirigente, desde que **apresente o original ou cópia autenticada do Estatuto ou Contrato Social atualizado ou Registro Comercial, no caso de empresa individual, acompanhado de documento de identidade.**

2.1 - A representação também poderá ser feita por procurador munido de instrumento público ou particular ou por **Carta de Credenciamento, conforme modelo do Anexo IV, com firma reconhecida**, comprovando a outorga de poderes necessários para a formulação de propostas e a prática de todos os demais atos inerentes ao Pregão, juntamente com **cópia autenticada do documento de identidade do credenciado** ou procurador e documento que comprove a representação legal do outorgante.

5



Serviço Autônomo de Água e Esgoto

licitacoes@saaepiumhi.com.br

CNPJ: 23.782.816/000110

Antarquia Municipal (Lei 1035/90) Praça Zeca Soares, 211 – 37925-000 PIUMHI/MG – Telefax 37-3371-1332

2.1.1 - Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos originais sejam apresentados ao(a) Pregoeiro(a) ou à Equipe de Apoio para autenticação.

3 - O credenciamento do licitante ou de seu representante legal junto ao(a) Pregoeiro(a) implica a presunção de sua capacidade legal para realização das transações inerentes ao Pregão Presencial e a responsabilidade legal pelos atos praticados.

4 - Para exercer o direito de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatório a presença do licitante ou de seu representante em todas as sessões públicas referentes à licitação.

5 - O licitante necessariamente deverá ser Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006, e que não estar sujeito a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, *devendo comprovar sua condição de ME ou EPP, por meio de declaração, conforme modelo do Anexo VII*.

5.1 - O licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos, cível, administrativa e penalmente.

6 - Apresentar *Declaração de Atendimento às Condições de Habilitação conforme modelo Anexo V*.

7 - A documentação referente ao credenciamento deverá ser entregue fora dos envelopes.

VII- APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL, DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

1 - A Documentação de Habilitação e a Proposta Comercial deverão ser apresentados, em envelopes distintos, colados e indevassáveis, sob pena de desqualificação, contendo em sua parte externa, as seguintes informações:

**AO PREGOEIRO DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE
PIUMHI MINAS GERAIS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 370/2016
PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2016
“DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”
RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO**

**AO PREGOEIRO DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE
PIUMHI-MINAS GERAIS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 370/2016
PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2016
“PROPOSTA COMERCIAL”
RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO**

VIII - PROPOSTA COMERCIAL

1 - A proposta comercial poderá ser apresentada conforme modelo do **Anexo III- Modelo de Proposta Comercial**, ou em modelo próprio, desde que contenha todas as informações ali previstas,



Serviço Autônomo de Água e Esgoto

licitacoes@saaepiumhi.com.br

CNPJ: 23.782.816/000110

Antarquia Municipal (Lei 1035/90) Praça Zeca Soares, 211 – 37925-000 PIUMHI/MG – Telefax 37-3371-1332

com identificação da pessoa jurídica proponente, n.º do CNPJ, endereço, números de telefone e fac-símile, e-mail e assinatura do seu representante legal ou credenciado, devidamente identificado e qualificado sem emendas, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocadamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, constando:

1.1 - Descrição do objeto licitado, conforme especificação constante do Modelo de Planilha/Proposta de Preço – Anexo III.

1.2 - VALOR UNITÁRIO E GLOBAL, ou seja, a soma do resultado da multiplicação da unidade pelo respectivo preço unitário, cotados em reais, com até 02 (duas) casas decimais. Será(ão) desclassificada(s) a(s) proposta(s) com preço manifestamente inexequível ou superior aos praticados no mercado, nos termos do art. 48, II da Lei 8.666/93 e suas alterações.

1.2.1 - Os preços propostos serão considerados completos e suficientes para a aquisição dos produtos, objeto desta licitação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação de parte da licitante.

1.3 - Nos preços propostos deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações previdenciárias, fiscais, comerciais, trabalhistas, tarifas, e demais despesas incidentes ou que venham a incidir sobre o objeto desta licitação.

1.4 - A entrega dos produtos objetos desta licitação será futura e parcelada, de acordo com as necessidades do SAAE, dentro da zona urbana do Município de Piumhi, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias contados da solicitação**. A solicitação será através de nota de empenho enviada via e-mail/fax ao setor responsável.

Os produtos deverão ser entregues na quantidade estimada de **70 (setenta) cestas por mês**, isto é de forma parcelada, *até o ultimo dia útil de cada mês*, no almoxarifado do SAAE, à Praça Zeca Soares nº 211, centro, na cidade de Piumhi-MG, **podendo esta quantidade variar para mais ou para menos de acordo com as necessidades do SAAE PIUMHI-MG. Estima-se um quantitativo global de 840 (oitocentos e quarenta) cestas ao presente certame.**

1.5 - Os produtos deverão ser novos, provenientes de fábrica, lacrados e selados pelo fabricante ou fornecedor e entregues devidamente embalados, contendo externamente a data de fabricação e data de validade, o nome do produto, quantidades e outras informações, de acordo com a legislação pertinente, de forma a garantir completa segurança ao consumo e transporte e a identificar o seu conteúdo.

1.5.1 - A CONTRATADA comprometer-se-á a dar total garantia quanto à qualidade dos produtos fornecidos, bem como efetuar a substituição imediata, e totalmente às suas expensas de qualquer produto entregue comprovadamente adulterado ou inutilizável, portanto, fora das especificações técnicas e padrões de qualidade.

1.5.2 - Os produtos deverão conter todas as informações necessárias à perfeita caracterização dos mesmos, em Língua Portuguesa, como marca, peso, composição e demais especificações necessárias para a perfeita caracterização do produto.

1.5.3 - O SAAE de Piumhi se reserva o direito de solicitar amostragem dos produtos para conferência das normas de qualidade.

1.6 – Declaração de que a proposta vigorará pelo prazo mínimo de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data-limite prevista para entrega das propostas, conforme art. 64, § 3º, da Lei nº 8.666/93 e art. 6º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002;

1.6.1 - Caso esse prazo não esteja expressamente indicado na Proposta Comercial, o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento.

1.7 - Decorridos 60 (sessenta) dias da data do recebimento das propostas, sem convocação para a contratação, as licitantes ficam liberadas dos compromissos assumidos.

1.7.1 - Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade das propostas, ou seja, 60 (sessenta) dias, poderá ser solicitada prorrogação da validade a todos os licitantes classificadas, por igual prazo, no mínimo, caso persista o interesse do SAAE.

1.7.2 - A prorrogação da validade das propostas, caso solicitada, nos termos do subitem anterior, dependerá do consentimento dos licitantes quanto à respectiva proposta.



Serviço Autônomo de Água e Esgoto

licitacoes@saaepiumhi.com.br

CNPJ: 23.782.816/000110

Antarquia Municipal (Lei 1035/90) Praça Zeca Soares, 211 – 37925-000 PIUMHI/MG – Telefax 37-3371-1332



2 - As quantidades dos itens indicados no Anexo I e II poderão sofrer alterações para mais ou para menos, conforme disposto no art. 65, § 1º da Lei 8.666/93.

3 - Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no edital.

4 - Todas as condições previstas no Termo de Referência, **Anexo I**, deverão ser observadas com vistas à elaboração da proposta comercial.

5 - Toda a especificação estabelecida para o objeto será tacitamente aceita pelo licitante, no ato da entrega de sua Proposta Comercial.

6 - O encaminhamento da Proposta Comercial pressupõe pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas neste Edital.

7 - O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Pregão Presencial no Registro de Preços, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e lances.

8. - DAS AMOSTRAS

O licitante vencedor do Pregão *deverá apresentar 01 (uma) unidade de cada um dos produtos em embalagem original como amostras*, no prazo de até 03 (três) dias após a habilitação, conforme descrito no Anexo II do edital.

IX - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

1- Para comprovar sua plena habilitação a licitante deverá apresentar no ENVELOPE HABILITAÇÃO - em apenas uma via, os seguintes documentos:

1.1 - Habilitação Jurídica:

1.1.1 – Cédula de Identidade (no caso de sociedade, de todos os sócios);

1.1.2 - registro comercial, no caso de empresa individual;

1.1.3 - ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor¹, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, os documentos já mencionados acompanhados do documento de eleição de seus administradores;

1.1.4 - inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

1.1.5 - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e, ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

¹ NOTA EXPLICATIVA: Se as alterações, em sua totalidade, tiverem sido consolidadas num só documento, devidamente registrado na Junta Comercial, bastará a apresentação do contrato social consolidado, documento que consubstancia a consolidação de todas as alterações realizadas. Do contrário, o licitante poderá apresentar a versão original acompanhada das alterações promovidas e registradas no órgão competente.

- 1.1.6** - Declaração expressa de que a licitante não emprega trabalhador menor nas situações previstas no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República, assinada pelo representante legal da licitante, conforme modelo constante do **Anexo VI**.

Declaração conforme modelo Anexo VII e Certidão Simplificada expedida Junta Comercial do Estado para fins de comprovação de sua condição de ME ou EPP. O licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos, cível, administrativa e penalmente.

OBS: O documento de habilitação jurídica deverá expressar objeto social pertinente e compatível com o objeto da licitação, quando especificado em seu corpo.

1.2– Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- 1.2.1** – Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) do estabelecimento que participará da licitação,

1.2.2 - prova de regularidade para com a Fazenda Federal conjuntamente com a Prova de regularidade perante o Sistema de Seguridade Social - INSS mediante a apresentação da CND - Certidão Negativa de Débito ou CPD-EN - Certidão Positiva com Efeitos de Negativa ou Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751 de 02/10/2014 que regula a emissão da Certidão Conjunta PGFN/RFB e a Certidão Previdenciária;

1.2.3 - prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado;

1.2.4 - prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município;

1.2.5 - prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante apresentação de certidão emitida pela Caixa Econômica Federal;

1.2.6 - prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a JUSTIÇA DO TRABALHO, mediante a apresentação de certidão negativa ou certidão positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

1.2.7- O(a) Pregoeiro(a) e a equipe de apoio poderão efetuar consulta ao *site* da Receita Federal na *internet* para certificação sobre a regularidade da inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, em observância à legislação pertinente, confirmando, ainda, a autenticidade dos demais documentos extraídos pela *internet*, junto aos *sites* dos órgãos emissores, para fins de habilitação.

1.2.7.1- Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

- a) - se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
- b) - se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
- c) - se o licitante for matriz, e o executor do contrato for filial, deverão ser apresentados tanto os documentos da matriz quanto os da filial²

² NOTA EXPLICATIVA: Embora a matriz e a filial sejam estabelecimentos de uma mesma pessoa jurídica, o direito tributário confere tratamento específico aos diferentes estabelecimentos empresariais, considerando cada um deles um domicílio tributário. Logo, se a filial for a empresa a ser contratada para executar o objeto, o documento de regularidade fiscal deve ser apresentado em nome e de acordo com o seu CNPJ.

d) - serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

1.2.8 - Na ausência de documentos constantes do item 1, o(a) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio poderão consultar os sites dos órgãos emissores para sua emissão, juntando-os aos autos.

1.2.9 - O SAAE não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, hipótese em que, em face do não saneamento das falhas constatadas, o licitante será inabilitado.

1.2.10 - As certidões deverão ser apresentadas em cópias autenticadas e valerão nos prazos que lhes são próprios;

1.3- **Qualificação Econômica – Financeira**, será comprovada, mediante a apresentação da seguinte documentação:

Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias da data da abertura da licitação.

2 – As proponentes deverão apresentar **toda a documentação exigida para a habilitação**, inclusive **os documentos comprobatórios da regularidade fiscal**, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

2.1 - Havendo restrição nos documentos comprobatórios da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a ME ou EPP for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do SAAE, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

2.2 - A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao(a) Pregoeiro(a).

2.3 - Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado nos 5 (cinco) dias úteis inicialmente concedidos.

2.4 - A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo facultado ao(a) Pregoeiro(a) convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, nos termos do item 13, do Título X, ou submeter o processo à Autoridade Competente para revogação.

3 - Os documentos exigidos neste instrumento convocatório poderão ser apresentados **em original ou por qualquer processo de cópia legível, autenticada por cartório competente, com exceção dos extraídos pela internet**, com vigência plena na data fixada para sua apresentação.

4 - Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos originais sejam apresentados ao Pregoeiro ou à Equipe de Apoio para autenticação das referidas cópias, na Sessão do Pregão

5 - Os documentos mencionados neste Título não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo, ou apresentados por meio de fitas, discos magnéticos e filmes.

6 - Os documentos que não possuírem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor, deverão ser datados dos últimos 180 (cento e oitenta) dias até a data de abertura do Pregão.

7 - A apresentação dos documentos em desacordo com o previsto neste título, ou a ausência, salvo o disposto no item 2, **inabilitará** o licitante, sendo aplicado o disposto no item 11 do título XI.

8 - Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.

9 - O licitante obriga-se a declarar a superveniência de fato impeditivo da habilitação, observadas as penalidades cabíveis.

X- CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

1 - O critério de julgamento será o de **menor preço global**, desde que observadas as especificações e demais condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2 - Será desclassificada a proposta que:

2.1 - não se refira à integralidade do objeto;

2.2 - não atenda às exigências estabelecidas no Edital ou em diligência;

2.3 - apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração; ou superestimados ou manifestamente inexequíveis, assim considerados nos termos do disposto no art. 44, § 3º e art. 48, II da Lei Federal nº 8.666/93.

3 - Se o(a) Pregoeiro(a) entender que o preço é inexequível, fixará prazo para que o licitante demonstre a exequibilidade de seu preço por meio de planilha de custos ou outros documentos.

3.1 - não havendo a comprovação da exequibilidade do preço a proposta será desclassificada, sujeitando-se o licitante às sanções legais.

4 - Quaisquer erros de soma e/ou multiplicação apurados nos itens componentes da Planilha de Preços serão corrigidos pela Equipe de Apoio

4.1 - Serão corrigidos os valores dos preços unitários ou do preço total do item, conforme a divergência apurada, de forma a prevalecer, sempre, o valor total menor ou igual ao valor do lance ofertado na sessão do Pregão ou o valor negociado com o(a) Pregoeiro(a), após diligência e mediante expressa anuência do licitante.

4.1.1 - Após anuência do licitante, a correção será consignada em ata de julgamento.

4.2 - Serão desconsiderados os valores a partir da terceira casa decimal.

5 - Na análise das propostas não será considerada qualquer oferta de vantagem.

6 - O(a) Pregoeiro(a), no julgamento das propostas, poderá desconsiderar evidentes falhas formais sanáveis que não afetem o seu conteúdo.

XI - PROCEDIMENTOS DA SESSÃO DO PREGÃO

1 - Após o encerramento do credenciamento dos representantes das licitantes, o(a) Pregoeiro(a) declarará aberta a sessão do Pregão, oportunidade em que não mais aceitará novos licitantes.

2 - Aberta a sessão, os representantes credenciados entregarão os envelopes contendo a **Documentação de Habilitação** e a **Proposta Comercial** e, separadamente, **declaração**, conforme modelo do **Anexo V**, dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, a teor do art. 9º, inciso V, alínea "a" do Decreto Estadual nº 44.786/08.

2.1. Os licitantes que enviarem os envelopes, "**Documentação de Habilitação**" e "**Proposta Comercial**", **sem representante credenciado, deverão encaminhar, em envelope separado, a declaração acima.**

- 3 - O(a) Pregoeiro(a), após a abertura das Propostas Comerciais, procederá à verificação de sua conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital, à consequente desclassificação das propostas em desacordo e à divulgação dos preços cotados pelos licitantes.
- 3.1 - Na hipótese de ser necessária a realização de diligências para comprovação da exequibilidade dos preços, a sessão poderá ser suspensa, sendo agendada nova data e horário para sua continuidade.
- 4 - O(a) Pregoeiro(a) classificará, a proposta de menor preço por item e aquelas que tenham valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para que seus autores participem dos lances verbais.
- 4.1 - Se não houver no mínimo 3 (três) propostas comerciais nas condições definidas neste item, o(a) Pregoeiro(a) classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.
- 5 - Em seguida, será iniciada a etapa de apresentação de lances verbais, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, e os demais, em ordem decrescente de valor.
- 5.1. Durante a etapa de lances não será permitido o uso de celulares para a consulta de preços. Quando convocado pela Pregoeira, o licitante desejar efetuar ligações para consulta de preços, ou estiver ausente da sala de licitações seja qual for o motivo, o mesmo perderá o direito ao lance e será excluído da etapa de lances para aquele item.
- 5.1.1. Somente serão aceitas as consultas efetuadas via telefone na fase de negociação caso o preço do licitante não esteja compatível com o preço médio obtido na consulta ao mercado, quando este tiver interesse em cobrir o preço apurado na pesquisa de mercado.
- 5.2 - Se duas ou mais propostas apresentarem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de apresentação dos lances.
- 5.3 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo(a) Pregoeiro(a), implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do seu último preço, para efeito de posterior ordenação das propostas.
- 5.4 - Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.
- 5.5 - Se houver apenas uma proposta, desde que atenda a todos os termos do Edital e que seu preço seja compatível com o valor de mercado, esta poderá ser aceita.
- 6 - Não havendo mais licitantes interessados em apresentar lances, estará encerrada a etapa de lances.
- 7 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o(a) Pregoeiro(a) examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.
- 8 - O (a) Pregoeiro (a) poderá formular contraproposta ao licitante que ofertou o lance de menor preço, para que possa ser obtida melhor proposta, bem como decidir sobre sua aceitação.
- 9 - Se a oferta de menor preço for considerada aceitável, será aberto o envelope "Documentação de Habilitação" do licitante que a tiver formulado, para confirmação de sua habilitação.
- 10 - Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.
- 11 - No caso de desclassificação da proposta de menor preço ou inabilitação do licitante, o (a) Pregoeiro (a) examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e habilitação do licitante, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda às exigências deste Edital.



Serviço Autônomo de Água e Esgoto

licitacoes@saaepiumhi.com.br

CNPJ: 23.782.816/000110

Autorquia Municipal (Lei 1035/90) Praça Zeca Soares, 211 - 37925-000 PIUMHI/MG - Telefax 37-3371-1332



12 - Nessa etapa o(a) Pregoeiro(a), também, poderá negociar o preço com o licitante, para que sejam obtidas melhores condições para o SAAE, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

13 - Caso seja necessário, o(a) Pregoeiro(a) poderá suspender a sessão do Pregão, a qualquer momento, para realização de diligências, designando nova data para sua continuidade, ficando intimados, no mesmo ato, os licitantes presentes.

14 - O licitante detentor do menor preço deverá encaminhar ao(à) Pregoeiro(a) a **Proposta Comercial, AJUSTADA AO PREÇO FINAL**, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, excluído o dia da sessão, sob pena de desclassificação.

14.1 - O prazo para entrega da proposta poderá ser prorrogado, a pedido do licitante, com justificativa aceita pelo(a) Pregoeiro(a).

14.2 - O documento deverá ser protocolizado, em envelope lacrado, com identificação do licitante, número do Processo Licitatório e número do Pregão, na sala da Comissão Permanente de Licitação, à Praça Zeca Soares, 211- Centro, Piumhi/MG, CEP 37.925-000, no horário de 8:00 h às 11:00 h e de 13:00 h às 16:00 h.

14.3 - Se a documentação indicada no subitem acima for enviada por via postal, deverá ser encaminhada à Comissão Permanente de Licitação do SAAE, no endereço acima indicado para protocolização.

15 - Na reunião lavrar-se-á ata circunstanciada da sessão, com registro de todos os atos do procedimento e das ocorrências relevantes, assinada pelo(a) Pregoeiro(a), Equipe de Apoio e pelos licitantes.

XII- DOS RECURSOS, DA HOMOLOGAÇÃO E DO REGISTRO DE PREÇOS

1. Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, a Pregoeira inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que a Pregoeira poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

2 - Após a declaração do vencedor, durante a Sessão do Pregão, qualquer licitante poderá manifestar **imediate e motivadamente** a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contra razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, na sala da Comissão Permanente de Licitação.

3 - Se as razões do recurso forem apresentadas na Sessão do Pregão, estas serão reduzidas a termo na respectiva Ata, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contra razões no mesmo prazo, contados da lavratura da Ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

4 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

5 - Os recursos e respectivas contrarrazões deverão obedecer aos seguintes requisitos, sob pena de não serem conhecidos:

5.1 - ser dirigido ao Diretor Executivo do SAAE, aos cuidados do(a) Pregoeiro(o), no prazo de 3 (três) dias úteis, conforme estabelecido no item 2 deste título;



Serviço Autônomo de Água e Esgoto

licitacoes@snaepiumhi.com.br

CNPJ: 23.782.816/000110

Autarquia Municipal (Lei 1035/90) Praça Zeca Soares, 211 – 37925-000 PIUMHI/MG – Telefax 37-3371-1332

5.2 - ser dirigido ao Diretor Executivo do SAAE, nos casos de anulação ou revogação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis;

5.3 - ser apresentado em uma via original, datilografada ou emitida por computador, contendo razão social, CNPJ e endereço da empresa, rubricado em todas as folhas e assinado pelo representante legal ou credenciado do licitante, devidamente comprovado;

5.4 - ser protocolizado na sala da Comissão Permanente de Licitação do SAAE a Praça Zeca Soares, 211, Centro Piumhi-MG, CEP: 37925-000.

6- O SAAE não se responsabilizará por memoriais de recursos e contra razões endereçados via postal ou por outras formas, entregues em locais diversos da Comissão Permanente de Licitação e que, por isso, não sejam protocolizados no prazo legal.

7 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8 - Os recursos serão dirigidos à autoridade competente, por intermédio do(a) Pregoeiro(a) que, reconsiderando ou não sua decisão, o fará subir, devidamente informado, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

9 - Os recursos serão decididos no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

10 - A decisão acerca de recurso interposto será divulgada por meio de publicação no jornal de circulação local, e no quadro de avisos do SAAE.

11 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento e determinará a convocação dos beneficiários para a assinatura da Ata de Registro de Preços.

12 - A(s) vencedora(s) deverá(ão) assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, contados da publicação da homologação do certame,

13 - O prazo para assinatura da ata poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado durante o seu transcurso, pela parte, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

A licitante que convocada para assinar a ata deixar de fazê-lo no prazo fixado, dela será excluída.

XIII- DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

1 - Homologada a licitação, será formalizada a Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com características de compromisso para a futura contratação, com o fornecedor primeiro classificado e, se for o caso, com os demais classificados que aceitar fornecer o produto pelo preço do primeiro, obedecida à ordem de classificação e os quantitativos propostos.

2 - No caso do fornecedor primeiro classificado, depois de convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste Edital, o SAAE registrará os demais licitantes, na ordem de classificação, mantido o preço do primeiro classificado na licitação.

3 - O fornecedor terá seu registro cancelado quando descumprir as condições da Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho no prazo estipulado ou não reduzir o preço registrado quando esse se tornar superior aqueles praticados no mercado.

4 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

XIV – FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO

1- A área competente para receber, autorizar, supervisionar, conferir e fiscalizar a execução do objeto desta licitação observando se o mesmo está atendendo os padrões exigidos neste edital, será o Chefe do Setor de Patrimônio Material e Transportes do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Piumhi-MG, observados os artigos 67 a 76, da Lei Federal nº 8.666/93.

2 - O SAAE reserva-se o direito de não receber o objeto com atraso ou se considerado em descordo com o edital, fora dos padrões de qualidade ou insuficientes, conforme os termos discriminados na proposta da licitante, cabendo substituí-los por outros com as mesmas características exigidas nesse edital, no prazo a ser determinado pelo SAAE, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da lei federal no 8.666/93.

3 - Para utilização da Ata de Registro de Preços, o SAAE de Piumhi-MG emitirá Ordem de Compra (Nota de Empenho) à empresa detentora da Ata.

4 - Os itens, objeto desta licitação terão seu recebimento PROVISÓRIO, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação, e DEFINITIVAMENTE após a verificação da **QUALIDADE** e consequente aceitação.

O SAAE reserva-se o direito de não receber o objeto com atraso ou se considerado em descordo com o edital e o contrato, fora dos padrões de qualidade ou insuficientes, conforme os termos discriminados na proposta da licitante, cabendo substituí-los por outros com as mesmas características exigidas nesse Edital, no prazo a ser determinado pelo SAAE, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o contrato e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal no

4.1 - A não entrega dos materiais, será motivo de aplicação das penalidades previstas no Título XX, deste edital.

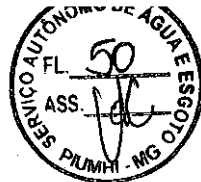
5 - *Os produtos deverão estar de acordo com a legislação pertinente, dentro das qualidades exigidas de forma a garantir a segurança e consumo dos mesmos pelos servidores do SAAE.*

6 - Permanecendo a inexecução contratual o licitante será DESCREDENCIADO e impedido de contratar com o SAAE de Piumhi/MG.

XV – FORNECIMENTO/LOCAL DA ENTREGA

O fornecimento do produto será futura e parcelado de acordo com as necessidades do SAAE PIUMHI-MG, no prazo máximo de 05 (cinco) dias contados da solicitação. A solicitação será através de nota de empenho enviada via e-mail/fax ao setor responsável.

Os produtos deverão ser entregues na quantidade estimada de 70 (setenta) cestas por mês, isto é de forma parcelada, até o ultimo dia útil de cada mês, no almoxarifado do SAAE, à Praça Zeca Soares nº 211, centro, na cidade de Piumhi-MG, podendo esta quantidade variar para mais ou para menos de acordo com as necessidades do SAAE PIUMHI-MG. Estima-se um quantitativo global de 840 (oitocentos e quarenta) cestas ao presente certame.



Serviço Autônomo de Água e Esgoto
licitacoes@saaepiumhi.com.br CNPJ: 23.782.816/000110
Autarquia Municipal (Lei 1035/90) Praça Zeca Soares, 211 – 37925-000 PIUMHI/MG – Telefax 37-3371-1332

XVI-DOS PREÇOS

- 1- As cotações deverão ser feitas em moeda corrente do país.
- 2 - Os licitantes deverão apresentar preço para o item relacionado, no modelo de Planilha /Proposta Comercial – Anexo III, finalizando com o total geral.
- 3 - Nos casos em que a Comissão de Licitação constate a existência de erros numéricos na proposta apresentada pelo licitante, serão procedidas as correções necessárias, para apuração do preço total, obedecidas as seguintes disposições:
 - 3.1 - Havendo divergência entre o total registrado sob forma numérica e o valor apresentado por extenso, prevalecerá este último.
 - 3.2 - Havendo divergência entre o valor total e a somatória dos valores parciais, a Comissão procederá à correção do valor total, mantidos os valores parciais.
 - 3.3 - Havendo divergência entre os preços unitários e os valores parciais, a Comissão procederá à correção dos valores parciais, mantidos os preços unitários.

XVII – PAGAMENTO

- 1 - O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pela Tesouraria do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Piumhi-MG, por processo legal, após a comprovação da entrega do objeto licitado nas condições exigidas e apresentação dos documentos fiscais devidos, no prazo de 07 (sete) dias úteis; sob pena de multa de 0,5% ao mês, ou fração (*pro rata die*), sobre o valor da fatura;
 - 1.1 - Se o objeto não for entregue conforme condições deste Pregão, o pagamento ficará suspenso até seu recebimento definitivo.
 - 1.2 - A Nota/Fiscal/Fatura emitida pelo contratado deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do processo, nº do Pregão e da Ordem de Empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento dos materiais e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.
- 3 - O SAAE, identificando qualquer divergência na nota fiscal, deverá devolvê-la à adjudicatária para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado no “item 1” será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício.
- 4 - O pagamento devido pelo SAAE será efetuado por meio de depósito em conta bancária a ser informada pela adjudicatária ou, eventualmente, por outra forma que vier a ser convencionada entre as partes, **sem nenhum ônus para o SAAE**.
- 5 - O pagamento só será efetuado se a documentação referente à regularidade para com o INSS(CND), FGTS (CRF) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT estiverem devidamente válidos, ficando retido o pagamento se a documentação estiver vencida, até que se regularize a situação, sem que isso gere direito à alteração de preços, correção monetária, compensação financeira.
- 6 - Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal, a adjudicatária dará ao SAAE plena, geral e irretratável quitação da remuneração referente aos valores nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma.



Serviço Autônomo de Água e Esgoto
licitacoes@saaepiumhi.com.br CNPJ: 23.782.816/000110
Autarquia Municipal (Lei 1035/90) Praça Zeca Soares, 211 - 37925-000 PIUMHI/MG - Telefax 37-3371-1332

XVIII - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos orçamentários correrão por conta da seguinte dotação orçamentária consignada nos **Programas: 17.331.0021.2166 e Elemento 3.3.90.32**, do Orçamento do **SAAE PIUMHI-MG** em vigor, ou da que vier a substituí-la nos próximos exercícios, segundo o novo Plano de Classificação Funcional Programática, e demais disposições contidas na Lei nº 4.320/64, em combinação com inciso V, do art. 55, da Lei nº 8.666/93, em combinação com o § 1º, do art. 18, da Lei Complementar nº 101/2000.

XIX - DO REALINHAMENTO DE PREÇOS

1 - Por acordo das partes, poderá restabelecer a relação pactuada inicialmente entre os encargos do **CONTRATADO** e a restituição da Administração para a justa remuneração da execução do objeto, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, nas hipóteses previstas no artigo 65, inc. II, 'd' da Lei 8666/93.

2 - O preço registrado não será objeto de atualização monetária ou reajustamento de preços, nos termos da vedação contida no § 1º do art. 2º da Lei Federal n. 10.192/2001, nos primeiros 12 (doze) meses de vigência da Carta-Contrato, todavia, nos casos em que, justificadamente houver prorrogação da Carta-contrato, os preços poderão ser reajustados, com base nos índices de variação do IPCA.

XX - DAS PENALIDADES

1 - A recusa pelo licitante em assinar a Ata de Registro de Preços e para a entrega dos itens adjudicados acarretará a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta adjudicada.

2 - O atraso que exceder ao prazo fixado para a entrega dos materiais, acarretará a multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), por dia de atraso, limitado ao máximo de 10% (dez por cento), sobre o valor total que lhe foi adjudicado.

3 - Nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520, de 17-07-2002, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedido de licitar e contratar com o SAAE de Piumhi-MG, e descredenciado do Cadastro do SAAE, nos casos de:

- a) ausência de entrega de documentação exigida para habilitação;
- b) apresentação de documentação falsa para participação no certame;
- c) retardamento da execução do certame, por conduta reprovável;
- d) não-manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- e) comportamento inidôneo;
- f) cometimento de fraude fiscal;
- g) fraudar a execução do contrato;
- h) falhar na execução do contrato.

4 - Na aplicação das penalidades prevista no Edital, o SAAE considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93.

5 - As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

XXI - DISPOSIÇÕES GERAIS

1 - Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

1.1 – Anexo I – Termo de Referência;

1.2 – Anexo II – Especificações Técnicas e Quantidade do Objeto;

1.3 – Anexo III – Modelo de Proposta Comercial;

1.4 – Anexo IV - Modelo de Carta de Credenciamento;

1.5 - Anexo V – Declaração de Atendimento às Condições de Habilitação;

1.6 - - Anexo VI - Modelo de Declaração Empregador Pessoa Jurídica;

1.7 – Anexo VII – Modelo de Declaração para microempresa e empresa de pequeno porte

1.8- Anexo VIII - Minuta de Ata de Registro de Preços

1.9 – Anexo IX – Minuta de Carta Contrato

1.10- Anexo X – Modelo de Declaração de Idoneidade e de Inexistência de Fato Superveniente e Impeditivo de Habilitação

2 - Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, deixar de assinar o contrato ou o termo equivalente, não tendo solicitado prorrogação de prazo com justificativa aceita pelo(a) Pregoeiro(a), este(a) examinará as propostas subsequentes e a habilitação dos licitantes, segundo a ordem de classificação, até a apuração da proposta que atenda ao Edital, podendo ainda, negociar o preço.

3 - O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

4 - A apresentação da Proposta Comercial pressupõe pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O licitante, ainda, será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Pregão Presencial, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e lances.

5 - Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada ou tratar-se dos envelopes de licitantes desqualificados e envelopes “Documentação de Habilitação” de licitantes cujas propostas tenham sido desclassificadas.

6 - Na análise da documentação e no julgamento das propostas de preço, o Pregoeiro poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.



Serviço Autônomo de Água e Esgoto

licitacoes@saaepiumhi.com.br

CNPJ: 23.782.816/000110

Autarquia Municipal (Lei 1035/90) Praça Zeca Soares, 211 – 37925-000 PIUMHI/MG – Telefax 37-3371-1332

- 7 - Toda a documentação apresentada neste ato convocatório e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro, será considerado especificado e válido.
- 8 - O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras durante a tramitação do certame e em especial na Sessão do Pregão, relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligências junto às licitantes, destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, conforme disposto no § 3º do art. 43 da Lei Federal 8.666/93.
- 8.1 - Se houver solicitação de documentos, estes deverão ser apresentados em original ou em cópia autenticada por cartório, sendo possível, ainda, a autenticação dos mesmos pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio;
- 8.2 - O não cumprimento da diligência poderá ensejar a inabilitação do licitante ou a desclassificação da proposta.
- 9 - A participação do licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste instrumento convocatório, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.
- 10 - A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo o Serviço Autônomo de Água e Esgoto, revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no quadro de aviso do SAAE para conhecimento dos participantes da licitação.
- 11 - O Serviço Autônomo de Água e Esgoto poderá prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.
- 12 - Para atender a seus interesses, o Serviço Autônomo de Água e Esgoto reserva-se o direito de alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no § 1º do art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/93.
- 13 - Ocorrendo a decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequentes aos ora fixados.
- 14 - Cópia deste instrumento convocatório permanecerá afixada no quadro de avisos localizado no *hall* de entrada do Serviço Autônomo de Água e Esgoto à Praça Zeca Soares nº 211, Centro e poderá ser obtida junto ao Pregoeiro, no horário de 8 às 11:00 horas e de 12:30 às 16:00 horas.
- 14.1 - As empresas e/ou representantes que adquirirem o instrumento convocatório via *internet* se obrigam a acompanhar as publicações referentes ao processo nos jornais de circulação municipal e regional, quando for o caso, com vista a possíveis alterações e avisos.
- 15 - Os pedidos de esclarecimentos sobre o edital poderão ser feitos através do e-mail: licitacoes@saaepiumhi.com.br, via fac-símile (37) 3371-1332 ou no endereço citado no item anterior.
- 16 - As decisões do diretor Executivo do Serviço Autônomo de Água e Esgoto e do Pregoeiro serão publicadas no quadro de avisos do SAAE, quando for o caso, podendo ser aplicado o disposto no § 1º do art. 109 da Lei n.º 8.666/93.



Serviço Autônomo de Água e Esgoto

licitacoes@smaepiumhi.com.br

CNPJ: 23.782.816/000110

Autarquia Municipal (Lei 1035/90) Praça Zeca Soares, 211 -- 37925-000 PIUMHI/MG -- Telefax 37-3371-1332

17 - Fica eleito o foro da Comarca de Piumhi, Estado de Minas Gerais, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

E para que produza seus legais efeitos, expede o presente Edital, que será publicado na forma legal.

Piumhi, 14 de setembro de 2016.

Pregoeira:


Maria das Graças Ferreira Barros Goulart



Serviço Autônomo de Água e Esgoto
licitacoes@saaepiumhi.com.br CNPJ: 23.782.816/000110
Antarquia Municipal (Lei 1035/90) Praça Zeca Soares, 211 – 37925-000 PIUMHI/MG – Telefax 37-3371-1332

ANEXO IV MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO LICITATÓRIO 370/2016

PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2016

MENOR PREÇO GLOBAL

Pelo presente instrumento, credenciamos o(a) Sr.(a) _____, portador do Documento de Identidade n.º _____, como representante da empresa _____, CNPJ n.º _____, para participar das reuniões relativas ao processo licitatório acima referenciado, o qual está autorizado a requerer vistas de documentos e propostas, manifestar-se em nome da empresa, desistir e interpor recursos, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, assinar propostas comerciais, rubricar documentos, assinar atas e praticar todos os atos necessários ao procedimento licitatório, a que tudo daremos por firme e valioso.

Piumhi, _____ de _____ de 2016

Assinatura: _____

Nome legível: _____

Qualificação: _____

Atenção: Reconhecer firma.



Serviço Autônomo de Água e Esgoto
licitacoes@snaeapiumhi.com.br CNPJ: 23.782.816/000110
Autarquia Municipal (Lei 1035/90) Praça Zeca Soares, 211 – 37925-000 PIUMHI/MG – Telefax 37-3371-1332

ANEXO V- MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 370/2016

PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2016

MENOR PREÇO GLOBAL

_____, inscrita no CNPJ ou CPF sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal ou credenciado, Sr(a) _____, portador do Documento de Identidade nº _____ e inscrito no CPF sob o nº _____, **DECLARA cumprir plenamente os requisitos de habilitação** definidos no Edital de Licitação acima referenciado, a teor do art. 4º, VII da Lei Federal nº 10.520/02, sob pena de responsabilização nos termos da lei.

_____, ____ de _____ de 2016

Assinatura: _____

Qualificação: _____

- Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente.



Serviço Autônomo de Água e Esgoto
licitacoes@saaepiumhi.com.br CNPJ: 23.782.816/000110
Antarquia Municipal (Lei 1038/90) Praça Zeca Soares, 211 - 37925-000 PIUMHI/MG - Telefax 37-3371-1332

ANEXO VI- MODELO DE DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 370/2016

PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2016

MENOR PREÇO GLOBAL

_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____,
_____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) _____,
_____, portador do Documento de Identidade nº _____,
_____ e inscrito no CPF sob o nº _____, **DECLARA, sob as penas da lei, em cumprimento ao disposto no art. 7º, XXXIII da Constituição da República, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.**

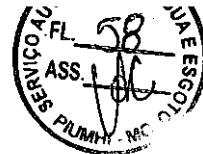
Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

_____, _____ de _____ de 2016.

Assinatura (representante legal): _____

Qualificação: _____

- Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente.



Serviço Autônomo de Água e Esgoto
licitacoes@saauepiumhi.com.br CNPJ: 23.782.816/000110
Autarquia Municipal (Lei 1035/90) Praça Zeca Soares, 211 – 37925-000 PIUMHI/MG – Telefax 37-3371-1332

ANEXO VII- MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 370/2016

PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2016

MENOR PREÇO GLOBAL

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) _____, portador do Documento de Identidade nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____ DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como _____ (incluir a condição da empresa: Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da citada lei.

Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar n.º 123/06, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

_____, _____ de _____ de 2016

(assinatura do representante legal)

- Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente.



Serviço Autônomo de Água e Esgoto
licitacoes@saauepiumhi.com.br CNPJ: 23.782.816/000110
Autarquia Municipal (Lei 1035/90) Praça Zeca Soares, 211 - 37925-000 PIUMHI/MG - Telefax 37-3371-1332

**ANEXO X- MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E DE INEXISTÊNCIA DE
FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DE HABILITAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 370/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº10/2016**

MENOR PREÇO POR ITEM

DECLARAÇÃO

A Signatária _____, CNPJ _____, neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a) _____, RG nº _____ SSP- _____ e do CPF nº _____, **Declara**, que até a presente data encontra-se desimpedida de participar da licitação, obrigando-se, ainda, a declarar, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo da habilitação, conforme art. 32, parágrafo 2º da Lei nº 8.666/93.

Local e Data

Nome e Assinatura da Licitante (Signatária)
Representante Legal



Serviço Autônomo de Água e Esgoto
licitacoes@saaepiumhi.com.br CNPJ: 23.782.816/000110
Autarquia Municipal (Lei 1035/90) Praça Zeca Soares, 211 – 37925-000 PIUMHI/MG – Telefax 37-3371-1332

ANEXO VIII

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº _____/2016

PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2016
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 370/2016
MENOR PREÇO GLOBAL

Ata de Registro de preços para aquisição de gêneros alimentícios e higiene pessoal, destinados aos servidores públicos municipais ativos do **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO nos termos da LEI MUNICIPAL Nº 1.804/2007** e suas alterações, que entre si celebram o **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PIUMHI-MG**, Órgão Gerenciador de Registro de Preços e de outro lado,, na forma abaixo:

Pelo presente instrumento, O **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PIUMHI-MG** Autarquia Municipal criada pela Lei nº 1.035/90, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF nº 23.782.816/0001-10 com sede nesta cidade de PIUMHI/MG, na Praça Zeca Soares, 211, Centro, neste ato representado por seu Diretor Executivo Odécio da Silva Melo, brasileiro, casado, Engº Civil Pós Graduado em Saneamento Básico e Meio Ambiente, portador do CPF nº 236.095.166/15 e RG nº M.645.658 SSP/MG residente e domiciliado nesta cidade de Piumhi/MG, doravante denominado apenas por **SAAE PIUMHI-MG** nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666/93, da Lei 10.250/02, da Resolução 118/2013, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2016**, por deliberação da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, e homologada pelo Diretor Executivo, **Eduardo de Assis**, e a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF nº _____, estabelecida na Rua _____, nº _____, Bairro _____, representada neste ato pelo Sr. _____, representante legal, qualificação (nacionalidade, estado civil, profissão, RG e CPF), doravante denominado apenas por **FORNECEDOR, RESOLVE** registrar os preços constantes nos anexos desta ata, a serem utilizados no **SAAE PIUMHI-MG**, tendo sido os referidos preços oferecidos pela(s) empresa(s) respectiva(s) constantes dos anexos desta ata, cujas propostas foram classificadas em primeiro lugar, observadas as condições enunciadas nas cláusulas que se seguem.

Cláusula Primeira:- DO OBJETO

O Fornecedor se compromete ao **SAAE Piumhi-MG**, a fornecer ***gêneros alimentícios e de higiene pessoal, destinados aos servidores públicos municipais ativos do SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO nos termos da LEI MUNICIPAL Nº 1.804/2007 e suas alterações, conforme especificações do Anexo I e II deste edital***, e conforme Edital do **Pregão Presencial de Registro de Preços nº 10/2016**, a proposta do Fornecedor e a Ata da Sessão Pública do Pregão, cujos termos são parte integrante do presente instrumento.

Cláusula Segunda:- DO PREÇO

I – Os preços ofertados pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços são os constantes da planilha de preços anexa deste instrumento, de acordo com a respectiva classificação, e neles já estão todas as despesas com transportes, imposto, taxas, seguros, bem como os ônus decorrentes de contratação de pessoal, leis trabalhistas, da Previdência Social, encargos fiscais,

comerciais, e outras que direta ou indiretamente incidirem sobre a contratada para cumprir o objeto desta Ata de Registro de Preços.

II – Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital, que a precedeu, na íntegra e as disposições da Resolução nº 118/2013 que regulamenta o Registro de Preços no SAAE Piumhi-MG, assim como as cláusulas condições constantes do Edital do **PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2016** que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

Cláusula Terceira:- DA ADEQUAÇÃO DOS PREÇOS

3.1. Durante a vigência da Ata, a qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto, reduzindo-o de conformidade com pesquisa de mercado, para os fins previstos no inciso V do Art. 15 da Lei 8.666/93 com as alterações posteriores, ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado atacadista. Cabe ao Órgão Gerenciador convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor no caso de redução e ao fornecedor solicitar e comprovar o desequilíbrio econômico financeiro no preço registrado.

I – Os preços registrados poderão ser majorados, em decorrência de fato superveniente e de natureza econômica, capaz de comprometer o equilíbrio econômico-financeiro do Fornecedor, por solicitação motivada do interessado ao **Diretor Executivo do SAAE PIUMHI-MG**.

II – O pedido deverá ser devidamente justificado e instruído com documentos e planilhas analíticas, que comprovem a sua procedência, tais: como listas de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição, matérias primas ou de outros documentos julgados necessários que embasaram a oferta de preços por ocasião da classificação e as apuradas no momento do pedido.

III – Se autorizado, pelo Órgão Gerenciador que realiza o processo licitatório de Registro de Preços, o reequilíbrio econômico financeiro ou a redução nos preços registrados, os mesmos serão registrados em Ata de Registro de Preços, sendo a mesma publicada no mural público municipal.

IV – Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico-financeira.

V – Será considerado preço de mercado, os que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo **SAAE PIUMHI-MG** para determinado item, ou, ainda, os constantes de tabela realizada por órgãos de pesquisa contratados pelo **SAAE PIUMHI-MG**.

VI – As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas em jornal de circulação local.

3.2. O preço registrado não será objeto de atualização monetária ou reajustamento de preços, nos termos da vedação contida no §1º do art. 2º da Lei Federal n. 10.192/2001, nos primeiros 12 (doze) meses de vigência da Carta-Contrato, todavia, nos casos em que, justificadamente houver prorrogação da Carta-contrato, os preços poderão ser reajustados, com base nos índices de variação do IPCA.

Cláusula Quarta:- DO PAGAMENTO

I - O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação quando solicitado pelo **SAAE PIUMHI-MG** através de nota de empenho e de acordo com as necessidades da autarquia será efetuado pela Tesouraria do **SAAE PIUMHI-MG**, por processo legal, após a comprovação da entrega do objeto licitado nas condições exigidas e apresentação dos documentos fiscais devidos, no prazo de 07 (sete) dias úteis; sob pena de multa de 0,5% ao mês, ou fração (*pro rata die*), sobre o valor da fatura;

a) se o objeto não for entregue conforme condições deste Edital, o pagamento ficará suspenso até seu recebimento definitivo.

b) A Nota/Fiscal/Fatura emitida pelo contratado deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do processo, nº do Pregão e da Ordem de Empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento dos materiais e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

II - O SAAE PIUMHI-MG, identificando qualquer divergência na nota fiscal, deverá devolvê-la à adjudicatária para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado no "item 1" será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício.

III - O pagamento devido pelo SAAE PIUMHI-MG será efetuado por meio de depósito em conta bancária a ser informada pela adjudicatária ou, eventualmente, por outra forma que vier a ser convencionada entre as partes, *sem nenhum ônus para o SAAE PIUMHI-MG*.

IV - O pagamento não será efetuado, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito à alteração de preços, correção monetária, compensação financeira.

V - Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal, a adjudicatária dará ao SAAE PIUMHI-MG plena, geral e irretratável quitação da remuneração referente aos valores nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma.

Sub-Cláusula Primeira:

O SAAE PIUMHI-MG poderá reter o pagamento dos produtos, objeto da ata, nos seguintes casos:

I - Se a qualidade dos produtos não corresponder às especificações exigidas no instrumento licitatório, e não for aprovado pelo Almoxarifado do SAAE DE PIUMHI-MG será devolvido à empresa detentora da Ata para as necessárias substituições, com as informações que motivaram sua rejeição, voltando a contar o prazo a partir da data de sua reapresentação. É de responsabilidade da Contratada substituir no fornecimento do produto qualquer produto impugnado no prazo máximo de **03 (três) dias úteis**, a partir do recebimento da impugnação.

a) A devolução do produto não aprovado pelo Almoxarifado do SAAE DE PIUMHI-MG em hipótese alguma servirá de pretexto para que a empresa detentora da Ata suspenda a entrega do produto.

II - Obrigação do Fornecedor com terceiros que, eventualmente, possa prejudicar o SAAE PIUMHI-MG;

III - Débito do Fornecedor para com o SAAE PIUMHI-MG quer provenha da execução do contrato, quer resulte de outras obrigações;

IV - Não cumprimento das obrigações contratuais, hipótese em que o pagamento ficará retido até que o Fornecedor atenda a cláusula infringida.

Sub-Cláusula Segunda:

Nenhum pagamento isentará o Fornecedor das responsabilidades e obrigações, nem implicará na aceitação definitiva dos produtos.

Sub-Cláusula Terceira:

No preço ajustado na presente ata incluem-se todas as despesas verificadas tais como transporte do objeto do contrato e obrigações tributárias, trabalhistas, prêmio de seguro, para-fiscais, infortunisticas, previdenciárias, fiscais, etc.

Cláusula Quinta:- DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

I - O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**, nos termos da Lei.

II – Nos termos do art. 15, parágrafo 4º, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o SAAE PIUMHI-MG não será obrigado a adquirir os produtos referidos nesta ata.

III – Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram impostas pela Lei Federal 8.883/94, a presente Ata de Registro de Preços será, cancelada, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa.

IV – As Cartas-Contrato decorrentes da ARP terão vigência máxima de 12 meses, podendo ser prorrogadas, excepcionalmente, nos termos do art. 57, inc. II da Lei n. 8.666/93 e Decreto Federal n. 7.892/2013.

Cláusula Sexta:- DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES DE QUANTITATIVOS

I – É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

II – As cartas-contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alteradas, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

Cláusula Sétima:- DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, para aquisições do respectivo objeto, por todas as autarquias e entes federados.

Cláusula Oitava:- DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, RECEBIMENTO E DO PRAZO DE ENTREGA

I – O(s) Fornecedor(es) detentor(es) da presente Ata de Registro de Preços serão obrigados a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, **no prazo de 05(cinco) dias, contados da ordem de fornecimento**, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior a do vencimento desta.

a) Se a qualidade dos produtos entregues não corresponderem às especificações exigidas no edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa dos produtos apresentados será devolvida à detentora para as necessárias substituições, com as informações que motivaram sua rejeição, voltando a contar o prazo a partir da data de sua reapresentação. É de responsabilidade da Contratada substituir no fornecimento do produto qualquer produto impugnado no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, a partir do recebimento da impugnação.

b) A devolução do produto não aprovado pelo Almoxarifado do SAAE DE PIUMHI-MG em hipótese alguma servirá de pretexto para que a empresa detentora da Ata suspenda a entrega do produto.

c) O fornecimento do produto será futura e parcelada de acordo com as necessidades do SAAE PIUMHI-MG. A solicitação será através de nota de empenho enviada via email/fax ao setor responsável.

d) **Os produtos deverão ser entregues na quantidade estimada de 70 (setenta) cestas por mês**, isto é de forma parcelada, até o ultimo dia útil de cada mês, no almoxarifado do SAAE, à Praça Zeca Soares nº 211, centro, na cidade de Piumhi-MG, podendo esta quantidade variar para mais ou para menos de acordo com as necessidades do SAAE PIUMHI-MG.

e) O prazo para retirada da Ordem de Fornecimento será, de dois dias da data da convocação por parte do SAAE PIUMHI-MG.

f) O(s) fornecedor(es) detentor(es) da presente Ata de Registro de Preços assumem integralmente a responsabilidade por prejuízos decorrentes de acidentes de trabalho eventualmente ocorridos com seu pessoal durante o transporte e ou descarga do produto licitado

II – As condições de recebimento do objeto da ata são as seguintes:



Serviço Autônomo de Água e Esgoto
licitacoes@saaepiumhi.com.br CNPJ: 23.782.816/000110
Autarquia Municipal (Lei 1035/90) Praça Zeca Soares, 211 – 37925-000 PIUMHI/MG – Telefax 37-3371-1332

a) Na entrega será emitida Nota Fiscal correspondente, sendo que o objeto da licitação deverá ser recebido definitivamente mediante recibo, nos termos da alínea “b”, do inciso II, do art. 73 da Lei 8.666/93.

b) O recebimento dos produtos será feito inicialmente em caráter provisório. O aceite definitivo com a liberação da Nota Fiscal para pagamento está condicionada ao atendimento das exigências contidas neste edital.

c) Caso não cumpridas as exigências deste Edital, o fornecedor será comunicado a retirar os produtos no local de entrega e substituí-lo por outro que atenda as especificações constantes deste Edital, sem nenhum ônus para o SAAE PIUMHI-MG.

d) Em caso de devolução do objeto desta ata, por estarem em desacordo com as especificações, todas as despesas serão atribuídas ao Fornecedor, devendo providenciar no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, a sua substituição.

Sub-Cláusula Primeira:

Poderá ser concedido pelo SAAE PIUMHI-MG dilação no prazo de entrega dos produtos, com motivo plenamente justificado e aceito pela mesma.

Sub-Cláusula Segunda:

Não será concedida, pelo SAAE PIUMHI-MG, qualquer dilação de prazo para a entrega dos produtos, por erro do Fornecedor.

Cláusula Nona:- DA AUTORIZAÇÃO PARA FORNECIMENTO

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelos órgãos requisitantes.

Cláusula Décima :- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, correrão à conta da dotação orçamentária consignada nos **Programas 17.331.0021.2166, e Elemento 3.3.90.32**, do orçamento do SAAE em vigor, ou da que vier a substituí-la nos próximos exercícios, segundo o novo Plano de Classificação Funcional Programática, e demais disposições contidas na Lei nº 4.320/64, em combinação com inciso V, do art. 55, da Lei nº 8.666/93, em combinação com o § 1º, do art. 18, da Lei Complementar nº 101/2000.

Cláusula Décima Primeira:- DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

O Fornecedor terá seu registro na Ata cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

I – A pedido, quando:

a) Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

b) O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexecutável em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo dos produtos.

II – Por iniciativa do SAAE PIUMHI-MG, quando:

a) Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

b) Por razões de interesse público, devidamente, motivado e justificado

III – Por iniciativa do órgão ou entidade usuário, quando:

a) O fornecedor não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preço;

b) Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, as Notas de Empenho decorrentes da Ata de Registro de Preço;

c) Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preço ou nos pedidos de compra dela decorrentes;

IV - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, o SAAE PIUMHI-MG fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preço e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

Cláusula Décima Segunda:- DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pelo SAAE PIUMHI-MG, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando o Fornecedor:

a) Descumprir as condições estabelecidas no presente instrumento ou as normas legais aplicáveis à espécie;

b) Não aceitar reduzir o preço registrado na hipótese de este tornar-se superior aos praticados no mercado.

I - Sempre assegurado o contraditório e a ampla defesa, a presente Ata também poderá ser cancelada por razões de interesse público.

II - A comunicação do cancelamento do preço registrado nas hipóteses previstas nas alíneas "a", "b" desta cláusula será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços (no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no órgão encarregado das publicações oficiais do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação);

III - Esta Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nas hipóteses de rescisão dos contratos em geral, com as consequências legalmente previstas.

Sub-Cláusula Única:

As Atas de Registro de Preço decorrentes desta licitação serão canceladas, também:

I - Automaticamente;

II - Por decurso de prazo de vigência;

III - Quando não restarem fornecedores registrados; ou

IV - Pelo SAAE PIUMHI-MG, quando caracterizado o interesse público;

V - Por outros motivos previstos em Ata de Registro de Preços.

Cláusula Décima Terceira:- DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR

I - Entregar os produtos, na forma pactuada;

II - Dar ciência o SAAE PIUMHI-MG, imediatamente, e por escrito, de qualquer anormalidade existente nos produtos, mesmo que não sejam de sua competência;

III - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo SAAE PIUMHI-MG, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;

IV - A ausência ou omissão da fiscalização do SAAE PIUMHI-MG não eximirá o Fornecedor das responsabilidades previstas neste instrumento;

V - Assumir a responsabilidade pelos encargos sociais, fiscais e comerciais resultantes deste instrumento;

VI - Manter, durante o prazo de vigência do instrumento e em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no presente Edital:



Serviço Autônomo de Água e Esgoto
licitacoes@snaepiumhi.com.br CNPJ: 23.782.816/000110
Autarquia Municipal (Lei 1035/90) Praça Zeca Soares, 211 – 37925-000 PIUMHI/MG – Telefax 37-3371-1332

a) Poderá o **SAAE PIUMHI-MG**, a qualquer tempo, exigir do Fornecedor a comprovação das condições de habilitação e qualificação exigidas no presente instrumento, reservando-se, inclusive, o direito de reter o valor correspondente aos pagamentos devidos até a regularização das obrigações pendentes.

Cláusula Décima Quarta:- DAS OBRIGAÇÕES DO SAAE PIUMHI-MG

São obrigações do **SAAE PIUMHI-MG**:

- I – Efetuar o pagamento no prazo estipulado na Cláusula Quarta;
- II – Notificar ao Fornecedor qualquer irregularidade ou defeito encontrado nos produtos;
- III – Recusar os produtos que não estiver de acordo com as especificações;
- IV – Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Fornecedor.

Cláusula Décima Quinta:- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, o **SAAE PIUMHI-MG** poderá aplicar ao Fornecedor as seguintes sanções, garantida a defesa prévia prevista no artigo 87, § 2º e os recursos do art. 109, ambos da Lei nº 8.666/93, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis:

- I – Advertência;
- II – Multa;
- III – Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o **SAAE PIUMHI-MG** pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o **SAAE PIUMHI-MG**;
- V – As sanções previstas nos incisos I, III e IV desta cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente com a do inciso II.

VI – Ficará impedida de licitar e de contratar com o **SAAE PIUMHI-MG**, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a pessoa jurídica que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02, observadas as normas contidas na Resolução nº 118/2013, no que couber, e também:

- a) Ensejar o retardamento da execução do certame;
- b) Não manter a proposta, injustificadamente;
- c) Comportar-se de modo inidôneo;
- d) Fizer declaração falsa;
- e) Cometer fraude fiscal;
- f) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- g) Recusar-se injustificadamente a assinar o contrato ou retirar a nota de empenho.

VII – O cometimento das ilegalidades descritas nas alíneas “a” a “g” implica o descredenciamento do cadastramento de fornecedores do **SAAE PIUMHI-MG**.

Sub-Cláusula Primeira:

A advertência será aplicada em casos de faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízo de monta à Administração;

Sub-Cláusula Segunda:



Serviço Autônomo de Água e Esgoto

licitacoes@saaepiumhi.com.br

CNPJ: 23.782.816/000110

Autarquia Municipal (Lei 1035/90) Praça Zeca Soares, 211 – 37925-000 PIUMHI/MG – Telefex 37-3371-1332

Pelo atraso na entrega dos produtos, por culpa imputada ao Fornecedor, e pela sua execução de forma incorreta, poderá ser aplicada multa, a ser determinada do seguinte modo, sem prejuízo de outras cominações cabíveis:

I – Multa diária de 0,33% (trinta e três centésimos por cento), por dia de atraso sobre a parcela que deverá ser entregue;

II – 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos entregues com problemas técnicos, mais multa de 0,33 (trinta e três centésimos) por cento ao dia se os produtos com problemas técnicos não for substituído em até 05 (cinco) dias úteis, contados da data em que o SAAE PIUMHI-MG tiver comunicado à empresa a irregularidade;

III – 10% (dez por cento), por descumprimento de quaisquer das obrigações decorrentes do ajuste, que não estejam previstas nos subitens acima, a qual incidirá sobre o valor do total do Pedido de Fornecimento emitido à favor do Fornecedor.

Sub-Cláusula Terceira:

As multas serão cobradas em dobro a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso.

Sub-Cláusula Quarta:

Quando estipulados prazos parciais a multa será calculada pelo percentual correspondente ao prazo de entrega dos produtos, incidente sobre o valor do objeto entregue com atraso.

Sub-Cláusula Quinta:

Para os fins do subitem anterior consideram-se prazos parciais aqueles estabelecidos para entrega de parte dos produtos, objetivando a sua entrega antecipada.

Sub-Cláusula Sexta:

Os dias de atraso serão corridos e contados a partir da data de entrega prevista.

Sub-Cláusula Sétima:

A cobrança da multa será efetivada por desconto no pagamento das faturas, nas garantias ou ainda diretamente do Fornecedor.

Sub-Cláusula Oitava:

No caso de cobrança de multa diretamente do Fornecedor, esta deverá ser recolhida dentro do prazo de 03 (três) dias úteis a contar da correspondente notificação.

Sub-Cláusula Nona:

A penalidade de suspensão temporária de licitar e contratar com o SAAE Piumhi-MG, pelo prazo de até 02 (dois) anos, poderá ser aplicada nos seguintes casos, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos à mesma:

- I – Reincidência em descumprimento de prazo estipulado;
- II – Descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação estipulada.

Sub-Cláusula Décima:

A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser aplicada:



Serviço Autônomo de Água e Esgoto

licitacoes@snaepiumhi.com.br

CNPJ: 23.782.816/000110

Autorquia Municipal (Lei 1035/90) Praça Zeca Soares, 211 – 37925-000 PIUMHI/MG – Telefax 37-3371-1332

I – Ao Fornecedor que descumprir ou cumprir parcialmente obrigação estipulada, desde que desses fatos resultem prejuízos à Administração;

II – À adjudicatária que se recusar, injustamente, a assinar a ata dentro do prazo estabelecido.

Sub-Cláusula Décima Primeira:

As penalidades de suspensão temporária e de declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas, ainda:

I – Ao Fornecedor que tenha sofrido condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixe de cumprir suas obrigações fiscais ou para-fiscais;

II – Ao Fornecedor que tenha praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

Sub-Cláusula Décima Segunda:

As penalidades previstas de advertência, suspensão temporária ou de declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com a pena de multa.

Sub-Cláusula Décima Terceira:

As penalidades previstas serão aplicadas pela autoridade competente, após a instrução do respectivo processo, no qual fica assegurada a ampla defesa do Fornecedor interessado, e será publicada na Imprensa Oficial.

Cláusula Décima Sexta:- DA NÃO ENTREGA DOS PRODUTOS

Em caso da não entrega total ou parcial dos produtos, ou inadimplemento, o Fornecedor estará sujeito, sem prejuízo de sua responsabilidade civil e/ou criminal, no que couber, e as penalidades previstas no artigo 80 da Lei nº 8.666/1993.

Cláusula Décima Sétima:- DOS RECURSOS

Das decisões relativas à rescisão contratual e aplicação das sanções previstas neste instrumento cabem os recursos constantes do art. 109, da Lei nº 8.666/93, sendo processados de acordo com as disposições dos parágrafos do mesmo artigo.

Cláusula Décima Oitava:- DOS ILÍCITOS PENAIIS

As infrações penais tipificadas nas Leis 8.666/93 e 10.520/02 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

I – Havendo indícios de conluio entre os licitantes ou de qualquer outro ato de má-fé, o Pregoeiro comunicará os fatos verificados ao Ministério Público Estadual, para as providências devidas.

II – O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com o SAAE PIUMHI-MG, pelo prazo de até 05 (cinco anos), enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

a) A competência para a abertura e instrução de processo administrativo será do Pregoeiro e da Equipe de Apoio, para apurar as infrações descritas no caput do artigo anterior.



Serviço Autônomo de Água e Esgoto

licitacoes@saaepiumhi.com.br

CNPJ: 23.782.816/000110

Anturquia Municipal (Lei 1035/90) Praça Zeca Soares, 211 – 37925-000 PIUMHI/MG – Telefax 37-3371-1332

b) Concluída a instrução de processo administrativo, os autos serão remetidos ao **Diretor Executivo do SAAE PIUMHI-MG** que tem o prazo de até 30 (trinta) dias para decidir, salvo prorrogação por igual período expressamente motivada.

c) O **Diretor Executivo do SAAE PIUMHI-MG** tem o dever de explicitamente emitir decisão nos processos administrativos.

Cláusula Décima Nona:- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Esta Ata de Registro de Preços é regida pela Lei Federal nº 8.666/93 em sua atual redação, pela Resolução nº 118/2013, no que for incompatível com a legislação Federal, inclusive o Decreto n. 7.892/2013 e, subsidiariamente pelos princípios gerais de direito.

Os prazos previstos neste contrato serão contados nos termos do art. 110 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.

O Fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto no cronograma ocorra após seu vencimento.

Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Resolução nº 118/2013, as Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02 e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os Princípios Gerais de Direito.

Cláusula Vigésima :- DO FORO

Para dirimir as questões oriundas deste instrumento, será competente o do foro da Comarca de Piumhi-MG.

Por estarem, assim, justos e acordados assinam a presente Ata de Registro de Preços, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Piumhi-MG,de.....de 2016

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PIUMHI-MG

Eduardo de Assis

Diretor Executivo

-Órgão Gerenciador-

Fornecedor

Testemunhas:-

RG nº _____

RG nº _____



Serviço Autônomo de Água e Esgoto
licitacoes@saaepiumhi.com.br CNPJ: 23.782.816/000110
Autarquia Municipal (Lei 1035/90) Praça Zeca Soares, 211 – 37925-000 PIUMHI/MG – Telefax 37-3371-1332

ANEXO IX

MINUTA DE CARTA-CONTRATO Nº (*)/2016**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº (*)/2016**

CONTRATANTE:- SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PIUMHI-MG,
devidamente qualificado nos autos da Ata de Registro de Preços nº (***)/2016.

CONTRATADA:- (*)** devidamente qualificada nos autos da Ata de Registro de Preços nº (***)/2016.

Cláusula Primeira:- DO FUNDAMENTO

Este instrumento contratual fundamenta-se na Ata de Registro de Preços nº (***)/2016.

Cláusula Segunda:- DO OBJETO

O objeto da presente Ata é o *Registro de Preços para aquisição de gêneros alimentícios e de higiene pessoal, destinados aos servidores públicos municipais ativos do SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO nos termos da LEI MUNICIPAL Nº 1.804/2007 e suas alterações*, de acordo com o Anexo I, e conforme Edital do Pregão Presencial de Registro de Preços nº 10/2016, a proposta do Fornecedor e a Ata da Sessão Pública do Pregão, cujos termos são parte integrante do presente instrumento.

Cláusula Terceira:- DO PREÇO, QUANTIDADE, DA VIGÊNCIA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

I – Preço: Pela *aquisição de gêneros alimentícios e higiene pessoal, destinados aos servidores públicos municipais ativos do SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO nos termos da LEI MUNICIPAL Nº 1.804/2007 e suas alterações*, a Contratante pagará o valor de R\$ *** (*****) por cesta básica.

II – Da quantidade: Conforme Ordem de Compra nº (***) necessário se faz a quantidade de *** (*****),.

III. Do Prazo de entrega: os gêneros deverão ser entregues no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da ordem de compra ou em situações especiais, do prazo estipulado na respectiva ordem.

IV- Da Vigência: O prazo de vigência do contrato será de, iniciando-se na data de/...../..... e encerrando-se na data de/...../....., contados após assinatura do contrato e emissão da Nota de Empenho nos termos da Lei, podendo a qualquer tempo ser alterado ou prorrogado anualmente caso haja interesse entre as partes, mediante termo aditivo, conforme art. 57 da lei 8666/93.

Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram impostas pela Lei Federal 8.883/94, o presente Contrato será, cancelado, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa.

V – Do pagamento: as condições de pagamento estão de conformidade com a Ata de Registro de Preços ____/2016.

VI – Da dotação orçamentária: a ficha orçamentária está de conformidade a Ata de Registro de Preços nº ____/2016.



Serviço Autônomo de Água e Esgoto
licitacoes@saaepiumhi.com.br CNPJ: 23.782.816/000110
Antarquia Municipal (Lei 1035/90) Praça Zeca Soares, 211 - 37925-000 PIUMHI/MG - Telefax 37-3371-1332

Cláusula Quarta:- DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA E DO CONTRATANTE

As obrigações e responsabilidades da Contratada e do Contratante estão de conformidade com a Ata de Registro de Preços nº (***)/2016.

Cláusula Quinta:- CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS PRODUTOS E DAS PENALIDADES

As condições de recebimento e as penalidades estão de conformidade com a Ata de Registro de Preços nº (***)/2016.

Cláusula Sexta:- DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

A cada Ordem de Compra (Nota de Empenho) emitido em favor do fornecedor detentor da Ata de Registro de Preços nº (***)/2016, será anexada junto à mesma uma nova carta-contrato depois de devidamente confirmado o aceite através de meio eletrônico ou fac-símile.

Cláusula Sétima:- GESTÃO /FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

O acompanhamento e a fiscalização deste Contrato, assim como o recebimento e a conferência do produto, será realizada pela servidora do SAAE Sônia Roseni Costa Matrícula nº 0039 observando se o mesmo está atendendo os padrões exigidos no edital, observados os artigos 67 a 76, da Lei Federal nº 8.666/93.

§1º - A servidora Sônia Roseni Costa do SAAE atuará como gestor e fiscalizador da execução do objeto contratual.

§2º - O acompanhamento e a fiscalização de que trata esta cláusula não excluem nem reduzem a responsabilidade da CONTRATADA pelo correto cumprimento das obrigações decorrentes deste Contrato

Cláusula Oitava:- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços nº (***)/2016.

Cláusula Nona:- DO FORO

Para dirimir as questões oriundas deste contrato, será competente o do foro da Comarca de Piumhi-MG.

Por estarem, assim, justos e contratados assina o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Piumhi-MG, ** de ***** de 2016.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PIUMHI-MG
Contratante

Contratada

Testemunhas:-

RG nº

RG nº



Serviço Autônomo de Água e Esgoto
licitacoes@saaepiumhi.com.br CNPJ: 23.782.816/000110
Autarquia Municipal (Lei 1035/90) Praça Zeca Soares, 211 – 37925-000 PIUMHI/MG – Telefax 37-3371-1332



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2016

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 370/2016

MENOR PREÇO GLOBAL

1 – Do Objeto

Este termo tem por objeto o registro de preços para aquisição de gêneros alimentícios e higiene pessoal, destinados aos servidores públicos municipais ativos do SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO nos termos da LEI MUNICIPAL Nº 1.804/2007 e suas alterações, conforme especificações do anexo I e II deste edital.

2 - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Atender a Lei Municipal nº 1.804/2007 e suas alterações que autoriza instituir o programa de doação de cestas básicas aos servidores públicos ativos da Administração Direta e Indireta.

3 – Da quantidade estimada e da descrição do objeto

A quantidade estimada e a descrição do objeto estão relacionadas no **Relatório de Especificação - Anexo I-A do Edital**.

a) Os produtos constantes das Cestas Básicas deverão ser novos, provenientes de fábrica, lacrados e selados pelo fabricante ou fornecedor e entregues devidamente embalados, contendo externamente a data de fabricação e data de validade, o nome do produto, quantidades e outras informações, de acordo com a legislação pertinente, de forma a garantir completa segurança ao consumo e transporte e a identificar o seu conteúdo.

b) Os produtos deverão conter todas as informações necessárias à perfeita caracterização dos mesmos, em Língua Portuguesa, como marca, peso, composição e demais especificações necessárias para a perfeita caracterização do produto.

4- ESTIMATIVA DE PREÇO E DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA PARA A DESPESA

Para definição do valor estimado para esta contratação, foram observados média aritmética após pesquisa de preços com pelo menos três fornecedores do ramo pertinente.

4.1 R\$ 113,21 (Cento e treze reais e vinte hum centavos) é o valor estimado para cada cesta básica para o período de 12 (doze) meses.

4.2 Na planilha a seguir, estão discriminados os valores unitários máximos admitidos para participação nesta licitação.

Cestas Básicas a serem distribuídas aos servidores públicos municipais ativos do SAAE de Piumhi-MG, composta dos produtos abaixo especificados, em atendimento a Lei Municipal nº 1.804/2007 e suas alterações:

Item	Especificação e quantidades dos itens/gêneros que a integram	Und.	Quant.	V. Unitário	V. Total
I	AÇÚCAR CRISTAL , contendo no mínimo 99,3 % de sacarose, deverá ser fabricado de suco de cana, livre de fermentação, isento de matéria terrosa, de parasitas e de detritos animais ou vegetais. Embalagem primária em sacos plásticos resistentes de 5 kg. No rótulo deverá trazer a denominação “açúcar”, seguido do tipo e a classificação – Rotulagem Nutricional Obrigatória. RDC 259 de 20 de setembro de 2002 (ANVISA). Validade: No mínimo 3 (três) meses a partir da data de entrega. Considerar as datas conforme programação de entrega. A data de validade deverá constar da embalagem.	un	01	10,43	10,43
II	ARROZ AGULHINHA TIPO 1 , beneficiado, polido, limpo, grãos inteiros, longos e finos em pacotes de 5 kg. O produto deve conter no mínimo 90% de grãos inteiros e não poderá apresentar mais que 15% de umidade. Embalagem em pacotes de plástico transparente, resistente e incolor. O produto deverá ser rotulado de acordo com o cereal de origem e classificação – Rotulagem Nutricional Obrigatória, RDC 259 de 20 de setembro de 2002 (ANVISA). Validade: No mínimo 3 (três) meses a partir da data de entrega. Considerar as datas conforme programação de entrega. A data de validade deverá constar da embalagem.	un	02	14,68	29,36
III	CAFÉ EM PÓ , torrado e moído, embalagem aluminizada em pacote de 250 gramas. O produto deverá ser 100% arábica conillon, bebida dura, torração média e conter selo de qualidade e pureza (ABIC). Validade: No mínimo 2 (dois) meses, a partir da data de entrega.	un	02	4,07	8,14
IV	CREME DENTAL COM FLÚOR E MICROPAERICULAS DE CÁLCIO , embalagem com 90 gramas. Gel dental com flúor ativo, baixa abrasividade, 90g, vários sabores.	un	01	3,45	3,45
V	EXTRATO DE TOMATE em embalagem (lata de 340g), produto resultante de concentração da polpa de tomates maduros, sem pele e sem semente, por processo tecnológico adequado. O produto deverá conter BRIX mínimo de 18%, fibra alimentar mínimo de 1,2g, carboidratos máximo de 3g por porção de 30g, estar isento de fermentações, não indicar processamento defeituoso e apresentar as características: aspecto massa espessa, cor vermelha, cheiro e sabor próprio. No rótulo deverá constar a denominação do produto e sua classificação – Rotulagem Nutricional Obrigatória. RDC 259 de 20 de setembro de 2002 (ANVISA). Validade: No mínimo 3 (três) meses a partir da data de entrega. Considerar as datas conforme programação de entrega. A data de validade deverá constar da embalagem.	un	01	3,47	3,47
VI	FARINHA DE MILHO . Produto obtido pelo grão de milho desgerminado, de baixa umidade em flocos íntegros, homogêneos e isentas de substâncias não comestíveis e sujidades. No rótulo deverá constar a denominação do produto de acordo com a sua designação e classificação. Rotulagem Nutricional Obrigatória. (RDC 259 de 20 de setembro de 2002) (ANVISA). Embalagem em pacotes de plástico transparente resistente e incolor de 500gr. Validade: No mínimo 3 (três) meses a partir da data de entrega. Considerar as datas conforme programação de entrega. A data de validade deverá constar da embalagem.	un	01	3,97	3,97

Item	Especificação e quantidades dos itens/gêneros que a integram	Und.	Quant.	V. Unitário	V. Total
VII	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL enriquecida com ferro. Produto obtido pela moagem exclusiva do grão de trigo são, limpo, isento de terra, com no máximo 15% de umidade, certificado HACCP. Aspecto de pó fino, branco, cheiro e sabor próprios. Em pacotes de 1 kg. Embalagem, pacotes de polietileno transparente atóxico, ou papel branco. No rótulo deverá conter a denominação “farinha de trigo” seguida do tipo – Rotulagem Nutricional Obrigatória. RDC 259 de 20 de setembro de 2002 (ANVISA). Validade: No mínimo 2 (dois) meses a partir da data de entrega. Considerar as datas conforme programação de entrega. A data de validade deverá constar da embalagem.	un	01	3,11	3,11
VIII	FEIJÃO CARIOQUINHA TIPO 1 de primeira qualidade, “extra”, constituído de no mínimo 95% de grãos na cor característica à variedade correspondente, de tamanho e formato naturais, maduros, limpos e secos, em pacotes de 1 kg. O produto não poderá apresentar mais que 15% de umidade e 0,5% de substâncias não comestíveis. Embalagem em pacotes de plástico transparente resistente e incolor. O produto deverá ser rotulado de acordo com o cereal de origem e classificação – Rotulagem Nutricional Obrigatória. RDC 259 de 20 de setembro de 2002 (ANVISA). Validade: No mínimo 3 (três) meses a partir da data de entrega. Considerar as datas conforme programação de entrega. A data de validade deverá constar da embalagem.	un	02	9,69	19,38
IX	FLOCOS DE MILHO , tipo cozido, enriquecido com ferro e ácido fólico, milho livre tegumento, seco, tostado e recoberto, características adicionais enriquecido com vitaminas e sais minerais, com glú, Pacote de 500 gr. Necessária Rotulagem Nutricional Obrigatória. (RDC 259 de 20 de setembro de 2002) (ANVISA). Validade: No mínimo 3 (três) meses a partir da data de entrega. Considerar as datas conforme programação de entrega. A data de validade deverá constar da embalagem.	un	01	3,36	3,36
X	FUBÁ DE MILHO enriquecido com ferro e ácido fólico. Produto obtido pela moagem do grão de milho, desgerminado ou não. O produto deverá conter no máximo 12g de sódio por porção de 50g. Deverá ser fabricado a partir de matérias primas sãs, limpas, isentas de matéria terrosa e parasita. Não poderá estar úmido, fermentado ou rançoso. Embalagem pacotes de 500 g. Necessária Rotulagem Nutricional Obrigatória. (RDC 259 de 20 de setembro de 2002) (ANVISA). Validade: No mínimo 3 (três) meses a partir da data de entrega. Considerar as datas conforme programação de entrega. A data de validade deverá constar da embalagem.	un	01	2,07	2,07
XI	DOCE DE GOIABA , embalagem de 500 gr., doce massa, sabor goiabada, com ingredientes: polpa de goiaba, açúcar, líquido e ácido cítrico prazo validade 12, aplicação sobremesa. Necessária Rotulagem Nutricional Obrigatória. (RDC 259 de 20 de setembro de 2002) (ANVISA). Validade: No mínimo 3 (três) meses a partir da data de entrega. Considerar as datas conforme programação de entrega. A data de validade deverá constar da embalagem.	un	01	3,18	3,18
XII	MACARRÃO TIPO ESPAGUETE , com sêmola, vitaminado, não fermentado. O produto deverá conter no mínimo 2,4mg de fibra alimentar e 3,4mg de ferro por porção de 80g. Ao serem postas em água não deverão turvá-la antes da cocção. Embalagem: sacos de polietileno atóxico, transparente, reforçado de 500gr. Poderá ser adicionado apenas de corantes naturais. As massas deverão trazer no rótulo a designação expressa de sua natureza – Rotulagem Nutricional Obrigatória. RDC 259 de 20 de setembro de 2002 (ANVISA). Validade: No mínimo 3 (três) meses a partir da data de entrega. Considerar as datas conforme programação de entrega. A data de validade deverá constar da embalagem.	un	02	3,04	6,08

Item	Especificação e quantidades dos itens/gêneros que a integram	Und.	Quant.	V. Unitário	V. Total
XIII	ÓLEO REFINADO DE SOJA, 900 ml , tendo sofrido processo tecnológico adequado como de gomagem, neutralização, clarificação, frigorigeração ou não e desodorização. Deverá apresentar aspecto, cheiro, sabor e cor peculiares e deverá estar isento de ranço e de outras características indesejáveis. O produto deverá conter no máximo 2,90g de gordura monoinsaturadas por porção de 13ml. Na rotulagem deverá conter as indicações correspondentes à classificação e designação - Rotulagem Nutricional Obrigatória. RDC 259 de 20 de setembro de 2002 (ANVISA). Embalagem de 900ml intactas. Validade: No mínimo 3 (três) meses a partir da data de entrega . Considerar as datas conforme programação de entrega. A data de validade deverá constar da embalagem.	un	03	3,33	9,99
XIV	POLVILHO DOCE , tipo 1, origem amilácea mandioca, tipo grupo fécula. Embalagem, pacotes de 1 kg . Necessária Rotulagem Nutricional Obrigatória. (RDC 259 de 20 de setembro de 2002) (ANVISA). Validade: No mínimo 3 (três) meses a partir da data de entrega . Considerar as datas conforme programação de entrega. A data de validade deverá constar da embalagem.	un	01	5,97	5,97
XV	SAL REFINADO , extra, iodado. Cloreto de sódio catalisado, extraído de fontes naturais. Obrigatório à adição de sais de iodo (iodeto de potássio, iodato de potássio ou outro sal de iodo não tóxico) e antiemulante. Embalagem, pacotes de 1 kg . O rótulo deverá trazer a denominação "sal" seguida de sua classificação. Deverá também constar do rótulo, a declaração "iodeto" e a declaração dos antiemulantes adicionados. Registro no Ministério da Agricultura. Validade: No mínimo 3 (três) meses a partir da data de entrega . Considerar as datas conforme programação de entrega. A data de validade deverá constar da embalagem.	un	01	1,25	1,25
VALOR GLOBAL DA CESTA.....					RS 113,21

5-RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos orçamentários correrão por conta da seguinte dotação orçamentária **consignada nos Programas 17.331.0021.2166 e Elemento 3.3.90.32**, do Orçamento do SAAE PIUMHI-MG em vigor em vigor, ou da que vier a substituí-la nos próximos exercícios, segundo o novo Plano de Classificação Funcional Programática, e demais disposições contidas na Lei nº 4.320/64, em combinação com inciso V, do art. 55, da Lei nº 8.666/93, em combinação com o § 1º, do art. 18, da Lei Complementar nº 101/2000.

6 - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA, RECEBIMENTO E PRAZO DE DURAÇÃO

O Fornecedor será obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior a do seu vencimento.

a) Os produtos deverão ser entregues no prazo de 05 (cinco) dias a contar da ordem de fornecimento, na quantidade estimada de 70 (setenta) cestas por mês, isto é de forma parcelada, até o ultimo dia útil de cada mês, no almoxarifado do SAAE, à Praça Zeca Soares nº 211, centro, na cidade de Piumhi-MG, podendo esta quantidade variar para mais ou para menos de acordo com as necessidades do SAAE PIUMHI-MG;

b) Cada pedido deverá ser efetuado mediante ordem da unidade requisitante, a qual poderá ser feita por memorando, ofício, telex ou fac-símile, devendo dela constar: a data, o valor unitário dos materiais, a quantidade pretendida, o local de entrega, o carimbo e a assinatura do responsável.

c) Os pedidos deverão ser acompanhados da nota-fiscal ou nota-fiscal fatura, conforme o caso.

d) Estima-se um quantitativo global de 840 (oitocentos e quarenta) cestas ao presente certame.

As condições de recebimento do objeto da ata são as seguintes:

a) Será apurado os quantitativos e será emitida Nota Fiscal correspondente, sendo que o objeto da licitação deverá ser recebido definitivamente mediante recibo, nos termos da alínea "b", do inciso II, do art. 73 da Lei 8.666/93.

b) O recebimento dos produtos será feito inicialmente em caráter provisório. O aceite definitivo com a liberação da Nota Fiscal para pagamento está condicionado ao atendimento, conferência do produto pelo almoxarifado do SAAE e caso necessário poderá contratar um técnico conhecedor dos produtos da cesta básica para assessorar se os mesmos encontram dentro das exigências contidas neste edital

c) O fornecedor fica responsável pela troca dos produtos entregues quando apresentarem problemas como: rompimento de soldas, rompimento das embalagens tipo *bags*, latas amassadas e/ou estufadas, vazamento do produto quando em embalagem lacrada, contaminação (carunchos e bigatos) antes do prazo determinado pela data de validade impressa na embalagem.

d) A qualquer momento o SAAE PIUMHI-MG poderá determinar a realização de testes laboratoriais, custeados pelo fornecedor do produto, a fim de assegurar a qualidade dos produtos entregues.

7- OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

a) Entregar os serviços, na forma pactuada;

b) Dar ciência o SAAE PIUMHI-MG, imediatamente, e por escrito, de qualquer anormalidade existente na prestação de serviços, mesmo que não sejam de sua competência;

c) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo SAAE PIUMHI-MG, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;

d) A ausência ou omissão da fiscalização do SAAE PIUMHI-MG não eximirá o Contratado das responsabilidades previstas neste instrumento;

e) Assumir a responsabilidade pelos encargos sociais, fiscais e comerciais resultantes deste instrumento;

f) Manter, durante o prazo de vigência do instrumento e em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no presente Edital;

g) Poderá o SAAE PIUMHI-MG, a qualquer tempo, exigir do Contratado a comprovação das condições de habilitação e qualificação exigidas no presente instrumento, reservando-se, inclusive, o direito de reter o valor correspondente aos pagamentos devidos até a regularização das obrigações pendentes.

h) Observar os princípios de sustentabilidade contidos na legislação, precipuamente no art. 3º da Lei Federal nº 8.666/93, na Lei Federal nº 12.305/10 (Política Nacional de Resíduos Sólidos), na Lei Estadual nº 18.031/09 (Política Estadual de Resíduos Sólidos), e as práticas sustentáveis estabelecidas pelo Decreto Estadual nº 46.105/12, no que couber, em especial:

- economia no consumo de água e energia;
- minimização da geração de resíduos e destinação final ambientalmente adequada dos que forem gerados;
- redução da emissão de poluentes e de gases de efeito estufa;
- utilização de materiais reciclados, recicláveis, reutilizáveis, reaproveitáveis ou biodegradáveis compostáveis;
- maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;
- fomento às políticas sociais inclusivas e compensatórias;
- utilização de equipamentos com baixo consumo energético e baixa emissão de ruído;
- observação das normas do INMETRO e da ISO 14.000

8- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) Efetuar o pagamento no prazo estipulado na Cláusula Quarta;
- b) Notificar ao Contratado qualquer irregularidade encontrada na prestação de serviços;
- c) Recusar os serviços que não estiver de acordo com as especificações;
- d) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

9 – DO PAGAMENTO

O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação quando solicitado pelo SAAE através de nota de empenho e de acordo com as necessidades da autarquia será efetuado pela Tesouraria do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Piumhi-MG, por processo legal, após recebimento definitivo pela unidade requisitante do objeto, mediante apresentação da Nota Fiscal, devidamente aprovadas, no prazo de 07 (sete) dias úteis; sob pena de multa de 0,5% ao mês, ou fração (*pro rata die*), sobre o valor da fatura;

- a) se o objeto não for entregue conforme condições deste Edital, o pagamento ficará suspenso até seu recebimento definitivo.
- b) A Nota/Fiscal/Fatura emitida pelo contratado deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do processo, nº do Pregão e da Ordem de Empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento dos materiais e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.
- c) O SAAE PIUMHI-MG, identificando qualquer divergência na nota fiscal, deverá devolvê-la à adjudicatária para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado no “item 1” será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício
- d) O pagamento devido pelo SAAE PIUMHI-MG será efetuado por meio de depósito em conta bancária a ser informada pela adjudicatária ou, eventualmente, por outra forma que vier a ser convencionada entre as partes, *sem nenhum ônus para o SAAE PIUMHI-MG*.
- e) O pagamento não será efetuado, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito à alteração de preços, correção monetária, compensação financeira.
- f) - Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal, a adjudicatária dará ao SAAE PIUMHI-MG plena, geral e irretratável quitação da remuneração referente aos valores nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma.
- g) - O SAAE PIUMHI-MG poderá reter o pagamento do objeto desta licitação, nos seguintes casos:
 - Se a qualidade dos produtos não corresponder às especificações exigidas no instrumento licitatório, o fornecedor será notificado para regularização no prazo máximo de **05 (cinco dias)** úteis, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;
 - Obrigação do Fornecedor com terceiros que, eventualmente, possa prejudicar o SAAE PIUMHI-MG;
 - Débito do Fornecedor para com o SAAE PIUMHI-MG quer provenha da execução do contrato, quer resulte de outras obrigações;
 - Não cumprimento das obrigações contratuais, hipótese em que o pagamento ficará retido até que o Fornecedor atenda a cláusula infringida.
- h- Nenhum pagamento isentará o Fornecedor das responsabilidades e obrigações, nem implicará na aceitação definitiva dos produtos.
- i- No preço ajustado na presente ata incluem-se todas as despesas verificadas tais como transporte do objeto do contrato e obrigações tributárias, trabalhistas, prêmio de seguro, para-fiscais, infortunisticas, previdenciárias, fiscais, taxa BOLSANET, etc.

10- DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

- I – O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, nos termos da Lei.

II – Nos termos do art. 15, parágrafo 4º, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o SAAE PIUMHI-MG não será obrigado a adquirir os produtos referidos nesta ata.

III – Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram impostas pela Lei Federal 8.883/94, a presente Ata de Registro de Preços será, cancelada, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa.

11 – DA VIGÊNCIA DA CARTA CONTRATO

O prazo de vigência do contrato será de, iniciando-se na data de/...../..... e encerrando-se na data de/...../....., contados após assinatura do contrato e emissão da Nota de Empenho nos termos da Lei, podendo a qualquer tempo ser alterado ou prorrogado anualmente caso haja interesse entre as partes, mediante termo aditivo, conforme art. 57 da lei 8666/93.

Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram impostas pela Lei Federal 8.883/94, o presente Contrato será, cancelado, garantidos, às suas detentoras,

12 – GESTÃO /FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

O acompanhamento e a fiscalização do Contrato, assim como o recebimento e a conferência dos produtos, será realizada pela servidora do SAAE Sônia Roseni Costa Matrícula nº 0039 observando se o mesmo está atendendo os padrões exigidos no edital, observados os artigos 67 a 76, da Lei Federal no 8.666/93.

§1º - A servidora Sônia Roseni Costa do SAAE atuará como gestor e fiscalizador da execução do objeto contratual.

§2º - O acompanhamento e a fiscalização de que trata esta cláusula não excluem nem reduzem a responsabilidade da CONTRATADA pelo correto cumprimento das obrigações decorrentes deste Contrato

13- SANÇÕES

Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, o SAAE Piumhi-MG poderá aplicar ao Fornecedor as seguintes sanções, garantida a defesa prévia prevista no artigo 87, § 2º e os recursos do art. 109, ambos da Lei nº 8.666/93, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o SAAE Piumhi-MG pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o SAAE Piumhi-MG.e) – As sanções previstas nos incisos I, III e IV desta cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente com a do inciso II.
- e) Ficará impedida de licitar e de contratar com o SAAE Piumhi-MG, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a pessoa jurídica que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02, observadas as normas contidas nos Decretos Municipais nº 1.170/09 e 1.172/09, no que couber, e também:
 - Ensejar o retardamento da execução do certame;
 - Não manter a proposta, injustificadamente;
 - Comportar-se de modo inidôneo;
 - Fizer declaração falsa;
 - Cometer fraude fiscal;
 - Falhar ou fraudar na execução do contrato;
 - Recusar-se injustificadamente a assinar o contrato ou retirar a nota de empenho.



Serviço Autônomo de Água e Esgoto

licitacoes@saaepiumhi.com.br

CNPJ: 23.782.816/000110

Autarquia Municipal (Lei 1035/90) Praça Zeca Soares, 211 - 37925-000 PIUMHI/MG - Telefax 37-3371-1332



– O cometimento das ilegalidades descritas nas alíneas “a” a “g” implica o descredenciamento do cadastramento de fornecedores do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Piuhmi-MG.

14- CONDIÇÕES GERAIS:

O SAAE poderá alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços ofertados, obedecido o disposto no § 1º do artigo 65, da Lei 8.666/93.

A contratação será formalizada por meio de nota de empenho de despesa, nos termos do artigo 62 da Lei nº 8.666/1993.

d

ANEXO II – AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTIDADES DO OBJETO**PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2016
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 370/2016
MENOR PREÇO GLOBAL**

O Pregoeiro do SAAE de Piumhi solicita a V. S^a. a cotação de preços para o(s) material (is) abaixo, de acordo com o Edital e especificações estabelecidas neste Anexo I-A e Especificações Técnicas.

Cestas Básicas a serem distribuídas aos servidores públicos municipais ativos do SAAE de Piumhi-MG, composta dos produtos abaixo especificados, em atendimento a Lei Municipal nº 1.804/2007 e suas alterações:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO E QUANTIDADES DOS ITENS/GÊNEROS QUE A INGRAM	UNID.	QUANT.
I	AÇÚCAR CRISTAL contendo no mínimo 99,3 % de sacarose, deverá ser fabricado de suco de cana, livre de fermentação, isento de matéria terrosa, de parasitas e de detritos animais ou vegetais. Embalagem primária em sacos plásticos resistentes de 5 kg . No rótulo deverá trazer a denominação “açúcar”, seguido do tipo e a classificação – Rotulagem Nutricional Obrigatória. RDC 259 de 20 de setembro de 2002 (ANVISA). Validade: No mínimo 3 (três) meses a partir da data de entrega . Considerar as datas conforme programação de entrega. A data de validade deverá constar da embalagem.	un	01
II	ARROZ AGULHINHA TIPO 1 , beneficiado, polido, limpo, grãos inteiros, longos e finos em pacotes de 5 kg . O produto deve conter no mínimo 90% de grãos inteiros e não poderá apresentar mais que 15% de umidade. Embalagem em pacotes de plástico transparente, resistente e incolor. O produto deverá ser rotulado de acordo com o cereal de origem e classificação – Rotulagem Nutricional Obrigatória, RDC 259 de 20 de setembro de 2002 (ANVISA). Validade: No mínimo 3 (três) meses a partir da data de entrega . Considerar as datas conforme programação de entrega. A data de validade deverá constar da embalagem.	un	02
III	CAFÉ EM PÓ , torrado e moído, embalagem aluminizada em pacote de 250 gramas . O produto deverá ser 100% arábica conillon, bebida dura, torração média e conter selo de qualidade e pureza (ABIC). Validade: No mínimo 2 (dois) meses, a partir da data de entrega .	un	02
IV	CREME DENTAL COM FLÚOR E MICROPÁERICULAS DE CÁLCIO , embalagem com 90 gramas . Gel dental com flúor ativo, baixa abrasividade, 90g, vários sabores.	un	01
V	EXTRATO DE TOMATE em embalagem (lata de 340g), produto resultante de concentração da polpa de tomates maduros, sem pele e sem semente, por processo tecnológico adequado. O produto deverá conter BRIX mínimo de 18%, fibra alimentar mínimo de 1,2g, carboidratos máximo de 3g por porção de 30g, estar isento de fermentações, não indicar processamento defeituoso e apresentar as características: aspecto massa espessa, cor vermelha, cheiro e sabor próprio. No rótulo deverá constar a denominação do produto e sua classificação – Rotulagem Nutricional Obrigatória. RDC 259 de 20 de setembro de 2002 (ANVISA). Validade: No mínimo 3 (três) meses a partir da data de entrega . Considerar as datas conforme programação de entrega. A data de validade deverá constar da embalagem.	un	01
VI	FARINHA DE MILHO . Produto obtido pelo grão de milho desgerminado, de baixa umidade em flocos inteiros , homogêneos e isentas de substâncias não comestíveis e sujidades. No rótulo deverá constar a denominação do produto de acordo com a sua designação e classificação. Rotulagem Nutricional Obrigatória. (RDC 259 de 20 de setembro de 2002) (ANVISA). Embalagem em pacotes de plástico transparente resistente e incolor de 500gr . Validade: No mínimo 3 (três) meses a partir da data de entrega . Considerar as datas conforme programação de entrega. A data de validade deverá constar da embalagem.	un	01
VII	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL enriquecida com ferro. Produto obtido pela moagem exclusiva do grão de trigo são, limpo, isento de terra, com no máximo 15% de umidade, certificado HACCP. Aspecto de pó fino, branco, cheiro e sabor próprios. Em pacotes de 1 kg . Embalagem, pacotes de polietileno transparente atóxico, ou papel branco. No rótulo deverá conter a denominação “farinha de trigo” seguida do tipo – Rotulagem Nutricional Obrigatória. RDC 259 de 20 de setembro de 2002 (ANVISA). Validade: No mínimo 2 (dois) meses a partir da data de entrega . Considerar as datas conforme programação de entrega. A data de validade deverá constar da embalagem.	un	01
VIII	FEIJÃO CARIOQUINHA TIPO 1 de primeira qualidade, “extra”, constituído de no mínimo 95% de grãos na cor característica à variedade correspondente, de tamanho e formato naturais, maduros, limpos e secos, em pacotes de 1 kg . O produto não poderá apresentar mais que 15% de umidade e 0,5% de substâncias não comestíveis. Embalagem em pacotes de plástico transparente resistente e incolor. O produto deverá ser rotulado de acordo com o cereal de	un	02

	origem e classificação – Rotulagem Nutricional Obrigatória. RDC 259 de 20 de setembro de 2002 (ANVISA). Validade: No mínimo 3 (três) meses a partir da data de entrega. Considerar as datas conforme programação de entrega. A data de validade deverá constar da embalagem.		
IX	FLOCOS DE MILHO , tipo cozido, enriquecido com ferro e ácido fólico, milho livre tegumento, seco, tostado e recoberto, características adicionais enriquecido com vitaminas e sais minerais, com glú, Pacote de 500 gr. Necessária Rotulagem Nutricional Obrigatória. (RDC 259 de 20 de setembro de 2002) (ANVISA). Validade: No mínimo 3 (três) meses a partir da data de entrega. Considerar as datas conforme programação de entrega. A data de validade deverá constar da embalagem.	un	01
X	FUBÁ DE MILHO enriquecido com ferro e ácido fólico. Produto obtido pela moagem do grão de milho, desgerminado ou não. O produto deverá conter no máximo 12g de sódio por porção de 50g. Deverá ser fabricado a partir de matérias primas sãs, limpas, isentas de matéria terrosa e parasita. Não poderá estar úmido, fermentado ou rançoso. Embalagem pacotes de 500 g. Necessária Rotulagem Nutricional Obrigatória. (RDC 259 de 20 de setembro de 2002) (ANVISA). Validade: No mínimo 3 (três) meses a partir da data de entrega. Considerar as datas conforme programação de entrega. A data de validade deverá constar da embalagem.	un	01
XI	DOCE DE GOIABA , embalagem de 500 gr., doce massa, sabor goiabada, com ingredientes: polpa de goiaba, açúcar, líquido e ácido cítrico prazo validade 12, aplicação sobremesa. Necessária Rotulagem Nutricional Obrigatória. (RDC 259 de 20 de setembro de 2002) (ANVISA). Validade: No mínimo 3 (três) meses a partir da data de entrega. Considerar as datas conforme programação de entrega. A data de validade deverá constar da embalagem.	un	01
XII	MACARRÃO TIPO ESPAGUETE , com sêmola, vitaminado, não fermentado. O produto deverá conter no mínimo 2,4mg de fibra alimentar e 3,4mg de ferro por porção de 80g. Ao serem postas em água não deverão turvá-la antes da cocção. Embalagem: sacos de polietileno atóxico, transparente, reforçado de 500gr. Poderá ser adicionado apenas de corantes naturais. As massas deverão trazer no rótulo a designação expressa de sua natureza – Rotulagem Nutricional Obrigatória. RDC 259 de 20 de setembro de 2002 (ANVISA). Validade: No mínimo 3 (três) meses a partir da data de entrega. Considerar as datas conforme programação de entrega. A data de validade deverá constar da embalagem.	un	02
XIII	ÓLEO REFINADO DE SOJA , 900 ml, tendo sofrido processo tecnológico adequado como de gomação, neutralização, clarificação, frigorificação ou não e desodorização. Deverá apresentar aspecto, cheiro, sabor e cor peculiares e deverá estar isento de ranço e de outras características indesejáveis. O produto deverá conter no máximo 2,90g de gordura monoinsaturadas por porção de 13ml. Na rotulagem deverá conter as indicações correspondentes à classificação e designação - Rotulagem Nutricional Obrigatória. RDC 259 de 20 de setembro de 2002 (ANVISA). Embalagem de 900ml intactas. Validade: No mínimo 3 (três) meses a partir da data de entrega. Considerar as datas conforme programação de entrega. A data de validade deverá constar da embalagem.	un	03
XIV	POLVILHO DOCE , tipo 1, origem amiláceo mandioca, tipo grupo fécula. Embalagem, pacotes de 1 kg. Necessária Rotulagem Nutricional Obrigatória. (RDC 259 de 20 de setembro de 2002) (ANVISA). Validade: No mínimo 3 (três) meses a partir da data de entrega. Considerar as datas conforme programação de entrega. A data de validade deverá constar da embalagem.	un	01
XV	SAL REFINADO , extra, iodado. Cloreto de sódio catalisado, extraído de fontes naturais. Obrigada à adição de sais de iodo (iodeto de potássio, iodato de potássio ou outro sal de iodo não tóxico) e antiuementante. Embalagem, pacotes de 1 kg. O rótulo deverá trazer a denominação “sal” seguida de sua classificação. Deverá também constar do rótulo, a declaração “iodeto” e a declaração dos antiuementantes adicionados. Registro no Ministério da Agricultura. Validade: No mínimo 3 (três) meses a partir da data de entrega. Considerar as datas conforme programação de entrega. A data de validade deverá constar da embalagem.	un	01

ANEXO III**PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2016
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 370/2016
MENOR PREÇO GLOBAL
MINUTA DE CARTA-PROPOSTA**

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do(s) item(ns) abaixo discriminado(s), que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

1. IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

Razão social do Licitante:

CNPJ:

Endereço:

E-mail:

Telefone/fax:

Representante Legal:

Nome:

Identificação:

Qualificação:

Cestas Básicas a serem distribuídas aos servidores públicos municipais ativos do SAAE de Piumhi-MG, composta dos produtos abaixo especificados, em atendimento a Lei Municipal nº 1.804/2007 e suas alterações:

Item	Especificação e quantidades dos itens/gêneros que a integram	Marca	Un.	Qt.	V. Unt.	V. Total
I	AÇÚCAR CRISTAL em pacote de 05 kg , contendo no mínimo 99,3 % de sacarose, deverá ser fabricado de suco de cana, livre de fermentação, isento de matéria terrosa, de parasitas e de detritos animais ou vegetais. Embalagem primária em sacos plásticos resistentes de 5 kg. No rótulo deverá trazer a denominação “açúcar”, seguido do tipo e a classificação – Rotulagem Nutricional Obrigatória. RDC 259 de 20 de setembro de 2002 (ANVISA). Validade: No mínimo 3 (três) meses a partir da data de entrega . Considerar as datas conforme programação de entrega. A data de validade deverá constar da embalagem.		un	01		
II	ARROZ AGULHINHA TIPO 1 , beneficiado, polido, limpo, grãos inteiros, longos e finos em pacotes de 5 kg . O produto deve conter no mínimo 90% de grãos inteiros e não poderá apresentar mais que 15% de umidade. Embalagem em pacotes de plástico transparente, resistente e incolor. O produto deverá ser rotulado de acordo com o cereal de origem e classificação – Rotulagem Nutricional Obrigatória, RDC 259 de 20 de setembro de 2002 (ANVISA). Validade: No mínimo 3 (três) meses a partir da data de entrega . Considerar as datas conforme programação de entrega. A data de validade deverá constar da embalagem.		un	02		
III	CAFÉ EM PÓ , torrado e moído, embalagem aluminizada em pacote de 250 gramas . O produto deverá ser 100% arábica conillon, bebida dura, torração média e conter selo de qualidade e pureza (ABIC). Validade: No mínimo 2 (dois) meses, a partir da data de entrega .		un	02		
IV	CREME DENTAL COM FLÚOR E MICROPÁRICULAS DE CÁLCIO , embalagem com 90 gramas . Gel dental com flúor ativo, baixa abrasividade, 90g, vários sabores.		un	01		

Item	Especificação e quantidades dos itens/gêneros que a integram	Marca	Un.	Qt.	V. Unt.	V. Total
V	EXTRATO DE TOMATE em embalagem (lata de 340g), produto resultante de concentração da polpa de tomates maduros, sem pele e sem semente, por processo tecnológico adequado. O produto deverá conter BRIX mínimo de 18%, fibra alimentar mínimo de 1,2g, carboidratos máximo de 3g por porção de 30g, estar isento de fermentações, não indicar processamento defeituoso e apresentar as características: aspecto massa espessa, cor vermelha, cheiro e sabor próprio. No rótulo deverá constar a denominação do produto e sua classificação – Rotulagem Nutricional Obrigatória. RDC 259 de 20 de setembro de 2002 (ANVISA). Validade: No mínimo 3 (três) meses a partir da data de entrega . Considerar as datas conforme programação de entrega. A data de validade deverá constar da embalagem.		un	01		
VI	FARINHA DE MILHO . Produto obtido pelo grão de milho desgerminado, de baixa umidade em flocos integros , homogêneos e isentas de substâncias não comestíveis e sujidades. No rótulo deverá constar a denominação do produto de acordo com a sua designação e classificação. Rotulagem Nutricional Obrigatória. (RDC 259 de 20 de setembro de 2002) (ANVISA). Embalagem em pacotes de plástico transparente resistente e incolor de 500gr . Validade: No mínimo 3 (três) meses a partir da data de entrega . Considerar as datas conforme programação de entrega. A data de validade deverá constar da embalagem.		un	01		
VII	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL enriquecida com ferro. Produto obtido pela moagem exclusiva do grão de trigo são, limpo, isento de terra, com no máximo 15% de umidade, certificado HACCP. Aspecto de pó fino, branco, cheiro e sabor próprios. Em pacotes de 1 kg . Embalagem, pacotes de polietileno transparente atóxico, ou papel branco. No rótulo deverá conter a denominação “farinha de trigo” seguida do tipo – Rotulagem Nutricional Obrigatória. RDC 259 de 20 de setembro de 2002 (ANVISA). Validade: No mínimo 2 (dois) meses a partir da data de entrega . Considerar as datas conforme programação de entrega. A data de validade deverá constar da embalagem.		un	01		
VIII	FEIJÃO CARIOQUINHA TIPO 1 de primeira qualidade, “extra”, constituído de no mínimo 95% de grãos na cor característica à variedade correspondente, de tamanho e formato naturais, maduros, limpos e secos, em pacotes de 1 kg . O produto não poderá apresentar mais que 15% de umidade e 0,5% de substâncias não comestíveis. Embalagem em pacotes de plástico transparente resistente e incolor. O produto deverá ser rotulado de acordo com o cereal de origem e classificação – Rotulagem Nutricional Obrigatória. RDC 259 de 20 de setembro de 2002 (ANVISA). Validade: No mínimo 3 (três) meses a partir da data de entrega . Considerar as datas conforme programação de entrega. A data de validade deverá constar da embalagem.		un	02		
IX	FLOCOS DE MILHO , tipo cozido, enriquecido com ferro e ácido fólico. milho livre tegumento, seco, tostado e recoberto, características adicionais enriquecido com vitaminas e sais minerais, com glú, Pacote de 500 gr . Necessária Rotulagem Nutricional Obrigatória. (RDC 259 de 20 de setembro de 2002)		un	01		

Item	Especificação e quantidades dos itens/gêneros que a integram	Marca	Un.	Qt.	V. Unt.	V. Total
X	(ANVISA). Validade: No mínimo 3 (três) meses a partir da data de entrega. Considerar as datas conforme programação de entrega. A data de validade deverá constar da embalagem.					
	FUBA DE MILHO enriquecido com ferro e ácido fólico. Produto obtido pela moagem do grão de milho, desgerminado ou não. O produto deverá conter no máximo 12g de sódio por porção de 50g. Deverá ser fabricado a partir de matérias primas, limpas, isentas de matéria terrosa e parasita. Não poderá estar úmido, fermentado ou rançoso. Embalagem pacotes de 500 g. Necessária Rotulagem Nutricional Obrigatória. (RDC 259 de 20 de setembro de 2002) (ANVISA). Validade: No mínimo 3 (três) meses a partir da data de entrega. Considerar as datas conforme programação de entrega. A data de validade deverá constar da embalagem.		un	01		
XI	DOCE DE GOIABA , embalagem de 500 gr., doce massa, sabor goiabada, com ingredientes: polpa de goiaba, açúcar, líquido e ácido cítrico prazo validade 12, aplicação sobremesa. Necessária Rotulagem Nutricional Obrigatória. (RDC 259 de 20 de setembro de 2002) (ANVISA). Validade: No mínimo 3 (três) meses a partir da data de entrega. Considerar as datas conforme programação de entrega. A data de validade deverá constar da embalagem.		un	01		
XII	MACARRÃO TIPO ESPAGUETE , com sêmola, vitaminado, não fermentado. O produto deverá conter no mínimo 2,4mg de fibra alimentar e 3,4mg de ferro por porção de 80g. Ao serem postas em água não deverão turvá-la antes da cocção. Embalagem: sacos de polietileno atóxico, transparente, reforçado de 500gr. Poderá ser adicionado apenas de corantes naturais. As massas deverão trazer no rótulo a designação expressa de sua natureza – Rotulagem Nutricional Obrigatória. RDC 259 de 20 de setembro de 2002 (ANVISA). Validade: No mínimo 3 (três) meses a partir da data de entrega. Considerar as datas conforme programação de entrega. A data de validade deverá constar da embalagem.		un	02		
XIII	ÓLEO REFINADO DE SOJA , 900 ml, tendo sofrido processo tecnológico adequado como de gomagem, neutralização, clarificação, frigorificação ou não e desodorização. Deverá apresentar aspecto, cheiro, sabor e cor peculiares e deverá estar isento de ranço e de outras características indesejáveis. O produto deverá conter no máximo 2,90g de gordura monoinsaturadas por porção de 13ml. Na rotulagem deverá conter as indicações correspondentes à classificação e designação - Rotulagem Nutricional Obrigatória. RDC 259 de 20 de setembro de 2002 (ANVISA). Embalagem de 900ml intactas. Validade: No mínimo 3 (três) meses a partir da data de entrega. Considerar as datas conforme programação de entrega. A data de validade deverá constar da embalagem.		un	03		
XIV	POLVILHO DOCE , tipo 1, origem amiláceo mandioca, tipo grupo fécula. Embalagem, pacotes		un	01		



Serviço Autônomo de Água e Esgoto
licitacoes@saaepiumhi.com.br CNPJ: 23.782.816/000110
Autarquia Municipal (Lei 1035/90) Praça Zeca Soares, 211 - 37925-000 PIUMHI/MG - Telefax 37-3371-1332



Item	Especificação e quantidades dos itens/gêneros que a integram	Marca	Un.	Qt.	V. Unt.	V. Total
	de 1 kg. Necessária Rotulagem Nutricional Obrigatória. (RDC 259 de 20 de setembro de 2002) (ANVISA). Validade: No mínimo 3 (três) meses a partir da data de entrega. Considerar as datas conforme programação de entrega. A data de validade deverá constar da embalagem.					
XV	SAL REFINADO , extra, iodado. Cloreto de sódio catalisado, extraído de fontes naturais. Obrigado à adição de sais de iodo (iodeto de potássio, iodato de potássio ou outro sal de iodo não tóxico) e antiemectante. Embalagem, pacotes de 1 kg. O rótulo deverá trazer a denominação "sal" seguida de sua classificação. Deverá também constar do rótulo, a declaração "iodeto" e a declaração dos antiemectantes adicionados. Registro no Ministério da Agricultura. Validade: No mínimo 3 (três) meses a partir da data de entrega. Considerar as datas conforme programação de entrega. A data de validade deverá constar da embalagem.		un	01		
Valor Global da Cesta Básica.....						

Condições Gerais:

A proposta terá validade de 60 (sessenta) dias, a partir da data de abertura do pregão.

Local e Data

Nome e Assinatura da Licitante (Signatária)

Representante Legal



Serviço Autônomo de Água e Esgoto

saaepiui@netonline.com.br

CNPJ: 23.782.816/000110

Autarquia Municipal (Lei 1035/90)

Pça Zeca Soares, 211 – 37925-000 PIUMHI/MG – Telefax 37-3371-1332

PORTARIA-SAAE-PIU-28/2016

“DESIGNA PREGOEIRO E NOMEIA EQUIPE DE APOIO PARA ATUAREM NAS LICITAÇÕES, NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL E PREGÃO PRESENCIAL NO REGISTRO DE PREÇOS, NO PERÍODO DE JULHO DE 2016 A DEZEMBRO DE 2016 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Diretor Executivo do Serviço de Água e Esgoto de Piumhi, Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Resolução nº 127/2016 de 7/07/2016, criada pelo Comitê Técnico e Administrativo do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Piumhi, Minas Gerais, com o objetivo de implementar a modalidade de licitação do tipo **PREGÃO PRESENCIAL E PREGÃO PRESENCIAL NO REGISTRO DE PREÇOS**, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 2.887/2010 (Institui o Pregão), e Resolução 118/2013 (Institui o Sistema de Registro de Preços), em cumprimento a Lei Federal nº 10.520/2002, subsidiariamente a Lei 8.666/93.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar, para exercer as atribuições legais de Pregoeira na realização de compras na modalidade de licitação tipo **PREGÃO PRESENCIAL E PREGÃO PRESENCIAL NO REGISTRO DE PREÇOS**, a servidora pública **Maria das Graças Ferreira Barros Goulart** servidora de carreira do SAAE de Piumhi-MG, por meio de disputa justa entre os interessados, a compra mais econômica, segura e eficiente para o SAAE de Piumhi-MG.

Art. 2º - Como equipe de apoio ficam nomeadas, as seguintes servidoras:

Titulares :

- Sônia Roseni Costa
- Rosilaine Ferreira Silva Figueiredo
- Márcia Silveira Silva

CONFERE COM O ORIGINAL
SE ACHA ARQUIVADO NESTA
AUTARQUIA.

PIUMHI - MG
PIUMHI, 15/09/16

Art. 3º - As servidoras acima designadas, quando convocadas deverão apresentar-se à Pregoeira para atuarem nas sessões, dos pregões, no dia e hora marcados.

Art. 4º - A Pregoeira e sua equipe de apoio realizarão as seguintes atividades:

- I - O credenciamento dos interessados;



Serviço Autônomo de Água e Esgoto

saaepiui@netonline.com.br

CNPJ: 23.782.816/000110

Autarquia Municipal (Lei 1035/90)

Pça Zeca Soares, 211 – 37925-000 PIUMHI/MG – Telefax 37-3371-1332

- II - O recebimento dos envelopes das propostas de preços e da documentação de habilitação;
- III - A abertura dos envelopes das propostas de preços, o seu exame e a classificação das propostas;
- IV - A condução dos procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou lance de menor preço;
- V - A abertura dos envelopes de documentos de habilitação;
- VI - A adjudicação da proposta de menor preço;
- VII - A elaboração da ata;
- VIII - A condução dos trabalhos da equipe de apoio;
- IX - O recebimento, exame e o parecer sobre os recursos;
- X - O encaminhamento do processo devidamente instruído, após a adjudicação, à autoridade competente para fins de homologação;

Art. 5º - O mandato das servidoras acima nomeadas terá vigência até 31/dezembro/2016, possibilitada a recondução.

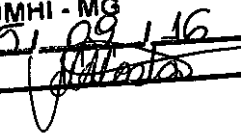
Art. 6º - As servidoras nomeadas desempenharão suas atribuições concomitantes com as de seus respectivos cargos e funções.

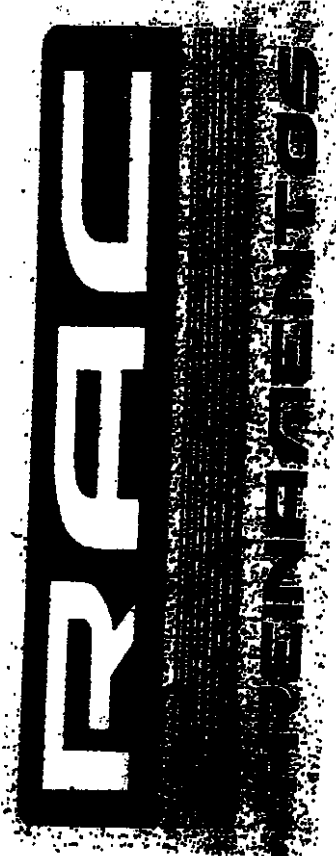
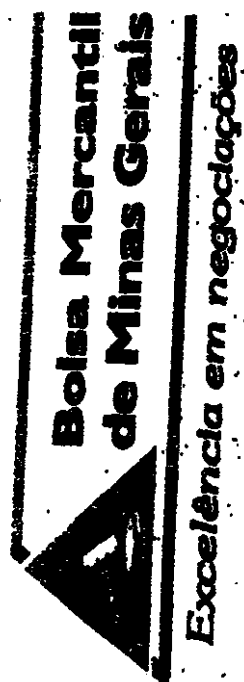
Art. 7º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Piumhi-MG, 08 de julho de 2016.


Eng. Odécio da Silva Melo
Diretor Executivo do SAAE

CONFERE COM O ORIGINAL
SE ACHA ARQUIVADO NESTA
AUTARQUIA.

PIUMHI - MG
15/09/16




Conferimos o presente certificado a

Maria das Graças F. B. Goulart

Por sua participação no *Treinamento e Capacitação de Pregoeiro para Pregão Eletrônico* realizado pela Bolsa Mercantil de Minas Gerais, nos dias 27 e 28 de setembro de 2011, no total de 16 horas, na sede da AMEG em Passos/MG

CERTIFICADO

Belo Horizonte MG 28 de setembro de 2011

CONFERE COM O ORIGINAL
SE ACHA ARQUIVADO NESTA
AUTARQUIA.

PIUMHI - MG

PIUMHI, 15/09/16

Paulo Castano Lourenço de Oliveira
Presidente
Bolsa Mercantil de Minas Gerais

Zenon F. de Mello Junior
Palestrante-RAC Treinamentos Ltda

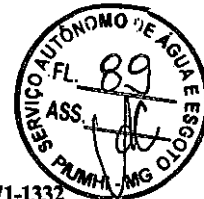


Capacitação de Pregoeiro Eletrônico

Conteúdo Programático

- Conceito
- Fundamento Legal
- Utilização – facultativo ou obrigatório?
 - Quais os Tipos de pregão
 - O que não pode ser exigido
- Fases do Pregão
- Elaboração do Edital
- Atribuições Autoridade Competente
- Atribuições do Pregoeiro
- Credenciamento de Fornecedor no Pregão Eletrônico
 - Uso da Senha e suas responsabilidades
- Publicidade
- Impugnação, pedidos de esclarecimentos e modificação do edital
- A fase eletrônica do pregão – Abertura da sessão eletrônica até a homologação
 - Recursos
- Lei Complementar 123 e Decreto Federal 6.204/2007
- Notícias dos Tribunais TCEMG e TCU e do MPMG

CONFERE COM O ORIGINAL
SE ACHA ARQUIVADO NESTA
PUMHI - MG
15/08/2016



Serviço Autônomo de Água e Esgoto
diretoria@saaepiumhi.com.br **www.saaepiumhi.com.br** **CNPJ: 23.782.816/000110**
Autarquia Municipal (Lei 1035/90) Praça Zeca Soares, 211 - Centro- 37925-000 PIUMHI/MG - Telefax 37-3371-1332

RESOLUÇÃO Nº 118/2013, DE 25 DE JANEIRO DE 2013.

Regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

O Presidente do Comitê Técnico e Administrativo do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de PiUMHI-MG, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela alínea "b", do Inciso VI do art. 1º e do art. 36, do Regimento Interno do Comitê Técnico e Administrativo do SAAE e,

CONSIDERANDO o disposto no art. 15, da Lei Federal nº 8.666/93, atualizada pela Lei nº 8.883/94;

CONSIDERANDO, mais, a necessidade de promover a transparência fiscal, o interesse público, a racionalização e a agilidade dos processos administrativos para a aquisição de bens e serviços comuns pelo **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PIUMHI-MG**;

CONSIDERANDO, outrossim, a necessidade de adotar medidas que contribuam para a redução do déficit público;

CONSIDERANDO, finalmente, a necessidade de uniformização normativa, tendo em vista, o advento do **Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013**, que dá nova regulamentação ao art. 15 da Lei 8.666/93;

RESOLVE:

**CONFERE COM O ORIGINAL
SE ACHA ARQUIVADO NESTA
AUTARQUIA.**

PIUMHI - MG

PIUMHI, 15/09/16

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º As contratações de serviços e a aquisição de bens, quando efetuadas pelo Sistema de Registro de Preços - SRP, obedecerão ao disposto nesta Resolução.

Art. 2º Para os efeitos desta Resolução, são adotadas as seguintes definições:

I - Sistema de Registro de Preços - conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras;

II - ata de registro de preços - documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas;

III - órgão gerenciador - Diretoria Executiva, responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da ata de registro



Serviço Autônomo de Água e Esgoto

diretoria@saaepiumhi.com.br www.saaepiumhi.com.br CNPJ: 23.782.816/000110

Autarquia Municipal (Lei 1035/90) Praça Zeca Soares, 211 - Centro- 37925-000 PIUMHI/MG - Telefax 37-3371-1332

de preços dele decorrente;

IV - órgão participante - os Departamentos e Setores do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Piumhi-MG; e

V - órgão não participante - órgão ou entidade da administração pública que, não tendo participado dos procedimentos iniciais da licitação, atendidos os requisitos desta norma, faz adesão à ata de registro de preços.

VI - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Piumhi-MG: **SAAE PIUMHI-MG**.

Art. 3º O Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado nas seguintes hipóteses:

I - quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações freqüentes;

II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;

III - quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um setor ou departamento; ou

IV - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pelo **SAAE PIUMHI-MG**.

CAPÍTULO II

DAS COMPETÊNCIAS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

CONFERE COM O ORIGINAL
SE ACHA ARQUIVADO NESTA
AUTARQUIA.

PIUMHI - MG
PIUMHI, 15/09/16
[Assinatura]

Art. 4º Caberá ao órgão gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços, e ainda o seguinte:

I - consolidar informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação dos respectivos termos de referência ou projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização;

II - promover atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório;

III - realizar pesquisa de mercado para identificação do valor estimado da licitação e consolidar os dados das pesquisas de mercado realizadas pelos órgãos e entidades participantes;

IV - confirmar junto aos órgãos participantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos e termo de referência ou projeto básico;

V - realizar o procedimento licitatório;

VI - gerenciar a ata de registro de preços;

VII - conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;

VIII - aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório; e

IX - aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

CAPÍTULO III

DAS COMPETÊNCIAS DO ÓRGÃO PARTICIPANTE

Art. 5º O órgão participante será responsável pela manifestação de interesse em participar do registro de preços, providenciando o encaminhamento ao órgão gerenciador de sua estimativa de consumo, local de entrega e, quando couber, cronograma de contratação e respectivas especificações ou termo de referência ou projeto básico, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, adequado ao registro de preços do qual pretende fazer parte, devendo ainda:

- I - garantir que os atos relativos a sua inclusão no registro de preços estejam formalizados e aprovados pela autoridade competente;
- II - manifestar, junto ao órgão gerenciador, sua concordância com o objeto a ser licitado, antes da realização do procedimento licitatório; e
- III - tomar conhecimento da ata de registros de preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições.

Parágrafo único. Cabe ao órgão participante aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CAPÍTULO IV

**CONFERE COM O ORIGINAL
SE ACHA ARQUIVADO NESTA
AUTARQUIA.**

DA LICITAÇÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS

PIUMHI - MG

Art. 6º A licitação para registro de preços será realizada na modalidade de pregão, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, e será precedida de ampla pesquisa de mercado.

§ 1º O julgamento por técnica e preço poderá ser excepcionalmente adotado, a critério do órgão gerenciador e mediante despacho fundamentado da autoridade máxima do órgão ou entidade.

§ 2º Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

Art. 7º O órgão gerenciador poderá dividir a quantidade total do item em lotes, quando técnica e economicamente viável, para possibilitar maior competitividade, observada a quantidade mínima, o prazo e o local de entrega ou de prestação dos serviços.

§ 1º No caso de serviços, a divisão se dará em função da unidade de medida adotada para aferição dos produtos e resultados, e será observada a demanda específica de cada órgão ou entidade participante do certame.

§ 2º Na situação prevista no § 1º, deverá ser evitada a contratação, em um mesmo órgão ou entidade, de mais de uma empresa para a execução de um mesmo serviço, em uma mesma localidade, para assegurar a responsabilidade contratual e o princípio da padronização.



Serviço Autônomo de Água e Esgoto
diretoria@saaepiumhi.com.br www.saaepiumhi.com.br CNPJ: 23.782.816/000110
Autarquia Municipal (Lei 1035/90) Praça Zeca Soares, 211 - Centro- 37925-000 PIUMHI/MG - Telefax 37-3371-1332

Art. 8º O edital de licitação para registro de preços observará o disposto nas Leis nº 8.666, de 1993, e nº 10.520, de 2002, e contemplará, no mínimo:

I - a especificação ou descrição do objeto, que explicitará o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado para a caracterização do bem ou serviço, inclusive definindo as respectivas unidades de medida usualmente adotadas;

II - estimativa de quantidades a serem adquiridas pelo órgão gerenciador e órgãos participantes;

III - estimativa de quantidades a serem adquiridas por órgãos não participantes, observado o disposto no § 4º do art. 21, no caso de o órgão gerenciador admitir adesões;

IV - quantidade mínima de unidades a ser cotada, por item, no caso de bens;

V - condições quanto ao local, prazo de entrega, forma de pagamento, e nos casos de serviços, quando cabível, frequência, periodicidade, características do pessoal, materiais e equipamentos a serem utilizados, procedimentos, cuidados, deveres, disciplina e controles a serem adotados;

VI - prazo de validade do registro de preço, observado o disposto no **caput** do art. 11;

VII - órgãos e entidades participantes do registro de preço;

VIII - modelos de planilhas de custo e minutas de contratos, quando cabível;

IX - penalidades por descumprimento das condições;

X - minuta da ata de registro de preços como anexo; e

XI - realização periódica de pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade.

§ 1º O edital poderá admitir, como critério de julgamento, o menor preço aferido pela oferta de desconto sobre tabela de preços praticados no mercado, desde que tecnicamente justificado.

§ 2º Quando o edital previr o fornecimento de bens ou prestação de serviços em locais diferentes, é facultada a exigência de apresentação de proposta diferenciada por região, de modo que aos preços sejam acrescidos custos variáveis por região.

§ 3º A estimativa a que se refere o inciso III do **caput** não será considerada para fins de qualificação técnica e qualificação econômico-financeira na habilitação do licitante.

Art. 9º Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

Parágrafo Único. A apresentação de novas propostas na forma do **caput** não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

CAPÍTULO V

DO REGISTRO DE PREÇOS E DA VALIDADE DA ATA

CONFERE COM O ORIGINAL
SE ACHA ARQUIVADO NESTA
AUTARQUIA.

PIUMHI - MG
15/09/16

Art. 10. Após a homologação da licitação, o registro de preços observará, entre outras, as seguintes condições:



Serviço Autônomo de Água e Esgoto

diretoria@saaepiumhi.com.br www.saaepiumhi.com.br CNPJ: 23.782.816/000110

Autarquia Municipal (Lei 1035/90) Praça Zeca Soares, 211 - Centro- 37925-000 PIUMHI/MG - Telefax 37-3371-1332

I - será incluído, na respectiva ata, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor na seqüência da classificação do certame;

II - o preço registrado com indicação dos fornecedores será divulgado no quadro de avisos do Município de Piumhi-MG, nos termos do **Decreto Municipal nº 2.887/2010**, e, facultativamente, disponibilizado em meio eletrônico para orientação do **SAAE PIUMHI-MG** e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços; e

III - a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações.

§ 1º O registro a que se refere o **caput** tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos arts. 19 e 20.

§ 2º Serão registrados na ata de registro de preços, nesta ordem:

I - os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a etapa competitiva; e

II - os preços e quantitativos dos licitantes que tiverem aceito cotar seus bens ou serviços em valor igual ao do licitante mais bem classificado.

§ 3º Se houver mais de um licitante na situação de que trata o inciso II do § 2º, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

Art. 11. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a 12 (doze) meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

§ 1º É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

§ 2º A vigência das cartas-contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

§ 3º As cartas-contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alteradas, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

§ 4º O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

CONFERE COM O ORIGINAL
SE ACHA ARQUIVADO NESTA
AUTARQUIA.

PIUMHI - MG

PIUMHI, 15/09/16

CAPÍTULO VI

DA ASSINATURA DA ATA E DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDORES REGISTRADOS

Art. 12. Homologado o resultado da licitação, os fornecedores classificados, observado o disposto no art. 10, serão convocados para assinar a ata de registro de preços, dentro do prazo e condições estabelecidos no instrumento convocatório, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela administração.

Parágrafo único. É facultado ao **SAAE PIUMHI-MG**, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

Art. 13. A ata de registro de preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade.

Parágrafo único. A recusa injustificada de fornecedor classificado em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido neste artigo, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

Art. 14. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo **SAAE PIUMHI-MG** por intermédio de carta-contrato, emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra, conforme dispõe o § 2º e *caput* do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993.

Parágrafo único. A Carta-Contrato observará no que couber, o disposto no artigo 55 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art. 15. A existência de preços registrados não obriga o **SAAE PIUMHI-MG** a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

CONFERE COM O ORIGINAL
SE ACHA ARQUIVADO NESTA
AUTARQUIA.

CAPÍTULO VII

PIUMHI, 15/09/16
SAAE PIUMHI - MG

DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Art. 16. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

Art. 17. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

§ 1º Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

§ 2º A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Art. 18. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

1 - liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e



Serviço Autônomo de Água e Esgoto
diretoria@saaepiumhi.com.br **www.saaepiumhi.com.br** **CNPJ: 23.782.816/000110**
Autarquia Municipal (Lei 1035/90) Praça Zeca Soares, 211 - Centro- 37925-000 PIUMHI/MG - Telefax 37-3371-1332

II - convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Parágrafo único. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

Art. 19. O registro do fornecedor será cancelado quando:

- I** - descumprir as condições da ata de registro de preços;
- II** - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pelo **SAAE PIUMHI-MG**, sem justificativa aceitável;
- III** - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- IV** - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

Parágrafo único. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Art. 20. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- I** - por razão de interesse público; ou
- II** - a pedido do fornecedor.

CONFERE COM O ORIGINAL
SE ACHA ARQUIVADO NESTA
AUTARQUIA.

PIUMHI - MG
PIUMHI, 15/09/16
[Assinatura]

CAPÍTULO VIII

DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

Art. 21. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

§ 1º Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

§ 2º Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

§ 3º As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

§ 4º O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quintuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o

órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

§ 5º O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, exceto quando, justificadamente, não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelo órgão gerenciador.

§ 6º Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

§ 7º Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

§ 8º É facultada aos órgãos ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão a ata de registro de preços do **SAAE PIUMHI-MG**.

CAPÍTULO IX

DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 22. O **SAAE PIUMHI-MG** poderá utilizar recursos de tecnologia da informação na operacionalização do disposto nesta Resolução e automatizar procedimentos de controle e atribuições dos órgãos gerenciadores e participantes.

Art. 23. As atas de registro de preços vigentes, decorrentes de certames realizados sob a vigência da **Resolução nº 115/2011**, poderão ser utilizadas pelos órgãos gerenciadores e participantes, até o término de sua vigência.

Art. 24. O **SAAE PIUMHI-MG** poderá editar normas complementares a esta Resolução.

Art. 25. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

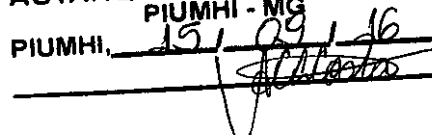
Art. 26. Fica revogada a **Resolução nº 115/2011**.

Piumhi-MG, 25 de janeiro de 2013.



Wilson Marega Craide
Presidente do Comitê Técnico e Administrativo do SAAE

CONFERE COM O ORIGINAL
SE ACHA ARQUIVADO NESTA
AUTARQUIA.

PIUMHI - MG
PIUMHI, 15/09/16




PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI

Estado de Minas Gerais
C.N.P.J. 16.781.348/0001-04

Rua Padre Abel 332 - Centro
CEP 37925-000 - Piumhi - MG
Tel.: (37) 3371-9950



DECRETO Nº 2.887/2010

“Regulamenta a modalidade de licitação denominada Pregão, para aquisição de bens e serviços comuns e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Piumhi, Minas Gerais, **ARLINDO BARBOSA NETO**, no uso de suas atribuições legais e com a faculdade que lhe confere a legislação pertinente:

DECRETA:

Art. 1º - Este Decreto estabelece normas e procedimentos relativos à licitação na modalidade de pregão, destinada à aquisição de bens e serviços comuns, no âmbito do Município, qualquer que seja o valor estimado.

Parágrafo único. Subordinam-se ao regime deste Decreto, os órgãos da Administração Direta e Indireta do Município.

Art. 2º - Pregão é a modalidade de licitação em que a disputa pelo fornecimento de bens ou serviços comuns é feita em sessão pública, por meio de propostas de preços escritas e lances verbais.

Art. 3º - Os contratos celebrados pelo Município, para a aquisição de bens e serviços comuns, serão precedidos, prioritariamente, de licitação pública

CONFERE COM O ORIGINAL
SE ACHA ARQUIVADO NESTA
AUTARQUIA.
PIUMHI - MG
PIUMHI, _____/_____/_____



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI

Estado de Minas Gerais
C.N.P.J. 16.781.348/0001-04

Rua Padre Abel 332 - Centro
CEP 37925-000 - Piumhi - MG
Tel.: (37) 3371-9950



na modalidade de pregão, que se destina a garantir, por meio de disputa justa entre os interessados, a compra mais econômica, segura e eficiente.

§ 1º - Dependerá de regulamentação específica a utilização de recursos eletrônicos ou de tecnologia da informação para a realização de licitação na modalidade de pregão.

§ 2º - Consideram-se bens e serviços comuns aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser concisa e objetivamente definidos no objeto do edital, em perfeita conformidade com as especificações usuais praticadas no mercado.

Art. 4º - A licitação na modalidade de pregão é juridicamente condicionada aos princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo, bem assim aos princípios correlatos da celeridade, finalidade, razoabilidade, proporcionalidade, competitividade, justo preço, seletividade e comparação objetiva das propostas.

Parágrafo único. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

Art. 5º - A licitação na modalidade de pregão não se aplica às contratações de obras e serviços de engenharia, bem como às locações

CONFERE COM O ORIGINAL
SE ACHA ARQUIVADO NESTA
AUTARQUIA.
PIUMHI - MG
PIUMHI. _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI

Estado de Minas Gerais
C.N.P.J. 16.781.348/0001-04

Rua Padre Abel 332 - Centro
CEP 37925-000 - Piumhi - MG
Tel.: (37) 3371-8950



imobiliárias e alienações em geral, que serão regidas pela legislação geral da Administração Pública.

Art. 6º - Todos quantos participem de licitação na modalidade de pregão têm direito público subjetivo à fiel observância do procedimento estabelecido neste Decreto, podendo qualquer interessado acompanhar o seu desenvolvimento, desde que não interfira de modo a perturbar ou impedir a realização dos trabalhos.

Art. 7º - À autoridade competente, designada de acordo com as atribuições previstas no estatuto do órgão, cabe:

- I - determinar a abertura de licitação;
- II - designar o pregoeiro e os componentes da equipe de apoio;
- III - decidir os recursos contra atos do pregoeiro; e
- IV - homologar o resultado da licitação e promover a celebração do contrato.

Parágrafo único. Somente poderá atuar como pregoeiro o servidor que tenha realizado capacitação específica para exercer a atribuição.

Art. 8º - A fase preparatória do pregão observará as seguintes regras:

- I - a definição do objeto deverá ser precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias,

CONFERE COM O ORIGINAL
SE ACHA ARQUIVADO NESTA
AUTARQUIA.

PIUMHI - MG

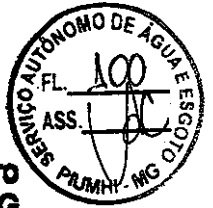
PIUMHI, _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI

Estado de Minas Gerais
C.N.P.J. 16.781.346/0001-04

Rua Padre Abel 332 - Centro
CEP 37925-000 - Plumhi - MG
Tel.: (37) 3371-9950



limitem ou frustrem a competição ou a realização do fornecimento, devendo estar refletida no termo de referência;

II - o termo de referência é o documento que deverá conter elementos capazes de propiciar a avaliação do custo pela Administração, diante de orçamento detalhado, considerando os preços praticados no mercado, a definição dos métodos, a estratégia de suprimento e o prazo de execução do contrato;

III - a autoridade competente ou, por delegação de competência, o ordenador de despesa ou, ainda, o agente encarregado da compra no âmbito da Administração, deverá:

a) definir o objeto do certame e o seu valor estimado em planilhas, de forma clara, concisa e objetiva, de acordo com termo de referência elaborado pelo requisitante, em conjunto com a área de compras, obedecidas as especificações praticadas no mercado;

b) justificar a necessidade da aquisição;

c) estabelecer os critérios de aceitação das propostas, as exigências de habilitação, as sanções administrativas aplicáveis por inadimplemento e as cláusulas do contrato, inclusive com fixação dos prazos e das demais condições essenciais para o fornecimento; e

d) designar, dentre os servidores do órgão ou da entidade promotora da licitação, o pregoeiro responsável pelos trabalhos de preparação e apoio;

CONFERE COM O ORIGINAL
SE ACHA ARQUIVADO NESTA
AUTARQUIA.
PIUMHI - MG
PIUMHI, _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI

Estado de Minas Gerais
C.N.P.J. 16.781.348/0001-04

Rua Padre Abel 332 - Centro
CEP 37925-000 - Piumhi - MG
Tel.: (37) 3371-9950



IV - constarão dos autos a motivação de cada um dos atos especificados no inciso anterior e os indispensáveis elementos técnicos sobre os quais estiverem apoiados, bem como o orçamento estimativo e o cronograma físico-financeiro de desembolso, se for o caso, elaborados pela Administração; e

V - para julgamento, será adotado o critério de menor preço ou, se for o caso, maior desconto, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e as demais condições definidas no edital.

Art. 9º - As atribuições do pregoeiro incluem:

I - o credenciamento dos interessados;

II - o recebimento dos envelopes das propostas de preços e da documentação de habilitação;

III - a abertura dos envelopes das propostas de preços, o seu exame e a classificação dos proponentes;

IV - a condução dos procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor preço;

V - a adjudicação da proposta de menor preço;

VI - a elaboração de ata;

VII - a condução dos trabalhos da equipe de apoio;

VIII - o recebimento, o exame e a decisão sobre recursos; e

CONFERE COM O ORIGINAL
SE ACHA ARQUIVADO NESTA
AUTARQUIA.

PIUMHI - MG
_____/_____/_____



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI

Estado de Minas Gerais
C.N.P.J. 16.781.348/0001-04

Rua Padre Abel 332 - Centro
CEP 37925-000 - Piumhi - MG
Tel.: (37) 3371-9950



IX - o encaminhamento do processo devidamente instruído, após a adjudicação, à autoridade superior, visando a homologação e a contratação.

Art. 10. A equipe de apoio deverá ser integrada por 03 (três) servidores municipais, sendo que pelo menos 02 (dois) deverão ocupar cargo efetivo na Administração, preferencialmente pertencentes ao quadro permanente do órgão promotor do pregão, para prestar a necessária assistência ao pregoeiro.

Art. 11. A fase externa do pregão será iniciada com a convocação dos interessados e observará as seguintes regras:

I - a convocação dos interessados será efetuada por meio de publicação de aviso em função dos seguintes limites:

a) para bens e serviços de valores estimados em até R\$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais):

- 1 - Jornal de Circulação Local;**
- 2 - Quadro de Avisos da Prefeitura.**

b) para bens e serviços de valores estimados superiores a R\$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais):

- 1 - Diário Oficial do estado;**
- 2 - Jornal de grande circulação estadual;**
- 3 - Jornal de circulação local, e;**

CONFERE COM O ORIGINAL
SE ACHA ARQUIVADO NESTA
AUTARQUIA.
PIUMHI - MG
PIUMHI, ____/____/____



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI

Estado de Minas Gerais
C.N.P.J. 16.781.346/0001-04

Rua Padre Abel 332 - Centro
CEP 37925-000 - Piumhi - MG
Tel.: (37) 3371-9950



4 - Quadro de Avisos da Prefeitura."

II - do edital e do aviso constarão definição precisa, suficiente e clara do objeto, bem como a indicação dos locais, dias e horários em que poderá ser lida ou obtida a íntegra do edital, e o local onde será realizada a sessão pública do pregão;

III - o edital fixará prazo não inferior a oito dias úteis, contados da publicação do aviso, para os interessados prepararem suas propostas;

IV - no dia, hora e local designados no edital, será realizada sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, devendo o interessado ou seu representante legal proceder ao respectivo credenciamento, comprovando, se for o caso, possuir os necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame;

V - aberta a sessão, os interessados ou seus representantes legais entregarão ao pregoeiro, em envelopes separados, a proposta de preços e a documentação de habilitação;

VI - o pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e classificará o autor da proposta de menor preço ou de maior desconto e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, ou as que tenham apresentado em valores sucessivos e inferiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de maior desconto;

CONFERE COM O ORIGINAL
SE ACHA ARQUIVADO NESTA
AUTARQUIA.
PIUMHI - MG
PIUMHI, _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI

Estado de Minas Gerais
C.N.P.J. 16.781.348/0001-04

Rua Padre Abel 332 - Centro
CEP 37925-000 - Plumhi - MG
Tel.: (37) 3371-9950



VII - quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no inciso anterior, o pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas;

VIII - em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes para o menor preço ou, se for o caso, valores distintos e crescentes para o maior desconto;

IX - o pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor, ou a partir do autor da proposta classificada de menor desconto e os demais, em ordem crescente de desconto;

X - a desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas;

XI - caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação;

CONFERE COM O ORIGINAL
SE ACHA ARQUIVADO NESTA
AUTARQUIA.

PIUMHI - MG

PIUMHI, _____/_____/_____



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI

Estado de Minas Gerais
C.N.P.J. 16.781.348/0001-04

Rua Padre Abel 332 - Centro
CEP 37925-000 - Plumhi - MG
Tel.: (37) 3371-9950



XII - declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito;

XIII - sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias, com base no Sistema de Registro Cadastral do Município, assegurado ao já cadastrado o direito de apresentar a Certidão de Registro Cadastral emitida pelo Município, desde que previsto no ato convocatório;

XIV - constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame;

XV - se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame;

XVI - nas situações previstas nos incisos XI, XII e XV, o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor;

XVII - declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os

CONFERE COM O ORIGINAL
SE ACHA ARQUIVADO NESTA
AUTARQUIA.
PIUMHI - MG
PIUMHI, _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI

Estado de Minas Gerais
C.N.P.J. 16.781.346/0001-04

Rua Padre Abel 332 - Centro
CEP 37925-000 - Piumhi - MG
Tel.: (37) 3371-9950



demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

XVIII - o recurso contra decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo;

XIX - o acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

XX - decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará a adjudicação para determinar a contratação;

XXI - como condição para celebração do contrato, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação;

XXII - quando o proponente vencedor não apresentar situação regular, no ato da assinatura do contrato, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observado o disposto nos incisos XV e XVI deste artigo;

XXIII - se o licitante vencedor que se recusar a assinar o contrato, injustificadamente, será aplicada a regra estabelecida no inciso XXII.

Art. 12 - O prazo de validade da Ata de Registro não poderá ser superior a 01 (um) ano, computadas neste as eventuais prorrogações.

CONFERE COM O ORIGINAL
SE ACHA ARQUIVADO NESTA
AUTARQUIA.
PIUMHI - MG
PIUMHI, _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI

Estado de Minas Gerais
C.N.P.J. 16.781.346/0001-04

Rua Padre Abel 332 - Centro
CEP 37825-000 - Piumhi - MG
Tel.: (37) 3371-9950



§ 1º Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecido o disposto no art. 57 da Lei 8.666/93.

§ 2º É admitida a prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, em até doze meses, nos termos do art. 57 da Lei 8.666/93, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos desta norma.

Art. 13 - Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

§ 1º Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas.

§ 2º Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

Art. 14 - Para habilitação dos licitantes, será exigida, exclusivamente, a documentação prevista na legislação geral para a Administração Pública, relativa à:

I - habilitação jurídica;

II - qualificação técnica;

III - qualificação econômico-financeira;

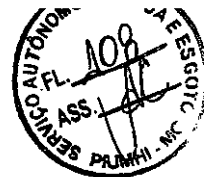
CONFERE COM O ORIGINAL
SE ACHA ARQUIVADO NESTA
AUTARQUIA.
PIUMHI - MG
PIUMHI, _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI

Estado de Minas Gerais
C.N.P.J. 16.781.346/0001-04

Rua Padre Abel 332 - Centro
CEP 37925-000 - Piumhi - MG
Tel.: (37) 3371-9950



IV - regularidade fiscal; e

V - cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República Federativa do Brasil e na Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999.

Parágrafo único. A documentação exigida para atender ao disposto nos incisos I, III e IV deste artigo poderá ser substituída pelo registro cadastral do setor de licitações do Município, desde que previsto no edital.

Art. 15 - O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Parágrafo único. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no sistema de registro cadastral do Município, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

Art. 16 - É vedada a exigência de:

I - garantia de proposta;

CONFERE COM O ORIGINAL
SE ACHA ARQUIVADO NESTA
AUTARQUIA.

PIUMHI - MG

PIUMHI, _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI

Estado de Minas Gerais
C.N.P.J. 16.781.348/0001-04

Rua Padre Abel 332 - Centro
CEP 37925-000 - Piumhi - MG
Tel.: (37) 3371-9950



II - aquisição do edital pelos licitantes, como condição para participação no certame; e

III - pagamento de taxas e emolumentos, salvo os referentes a fornecimento do edital, que não serão superiores ao custo de sua reprodução gráfica, e aos custos de utilização de recursos de tecnologia da informação, quando for o caso.

Art. 17 - Quando permitida a participação de empresas estrangeiras na licitação, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos por tradutor juramentado.

Parágrafo único. O licitante deverá ter procurador residente e domiciliado no País, com poderes para receber citação, intimação e responder administrativa e judicialmente por seus atos, juntando os instrumentos de mandato com os documentos de habilitação.

Art. 18 - Quando permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, serão observadas as seguintes normas:

I - deverá ser comprovada a existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, com indicação da empresa-líder, que deverá atender às condições de liderança estipuladas no edital e será a representante das consorciadas perante a Administração;

II - cada empresa consorciada deverá apresentar a documentação de habilitação exigida no ato convocatório;

CONFERE COM O ORIGINAL
SE ACHA ARQUIVADO NESTA
AUTARQUIA.

PIUMHI - MG
PIUMHI, ____/____/____



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI

Estado de Minas Gerais
C.N.P.J. 16.781.348/0001-04

Rua Padre Abel 332 - Centro
CEP 37925-000 - Plumhi - MG
Tel.: (37) 3371-9950



III - a capacidade técnica do consórcio será representada pela soma da capacidade técnica das empresas consorciadas;

IV - para fins de qualificação econômico-financeira, cada uma das empresas deverá atender aos índices contábeis definidos no edital.

V - as empresas consorciadas não poderão participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou isoladamente;

VI - as empresas consorciadas serão solidariamente responsáveis pelas obrigações do consórcio nas fases de licitação e durante a vigência do contrato; e

VII - no consórcio de empresas brasileiras e estrangeiras, a liderança caberá, obrigatoriamente, à empresa brasileira, observado o disposto no inciso I deste artigo.

Parágrafo único. Antes da celebração do contrato, deverá ser promovida a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no inciso I deste artigo.

Art. 19 - A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

§ 1º A anulação do procedimento licitatório induz à do contrato.

CONFERE COM O ORIGINAL
SE ACHA ARQUIVADO NESTA
AUTARQUIA.
PIUMHI - MG
PIUMHI, _____/_____/_____



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI

Estado de Minas Gerais
C.N.P.J. 16.781.346/0001-04

Rua Padre Abel 332 - Centro
CEP 37925-000 - Piumhi - MG
Tel.: (37) 3371-9950



§ 2º Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

Art. 20 - Nenhum contrato será celebrado sem a efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos, dele decorrentes, no exercício financeiro em curso.

Art. 21 - O Município publicará no Quadro de Avisos, o extrato dos contratos celebrados, no prazo de até trinta dias da data de sua assinatura com indicação da modalidade de licitação e de seu número de referência.

Parágrafo único. O descumprimento do disposto neste artigo sujeitará o servidor responsável a sanção administrativa.

Art. 22 - Os atos essenciais do pregão, inclusive os decorrentes de meios eletrônicos, serão documentados ou juntados no respectivo processo, cada qual oportunamente, compreendendo, sem prejuízo de outros, o seguinte:

I - justificativa da contratação;

II - termo de referência, contendo descrição detalhada do objeto, orçamento estimativo de custos e cronograma físico-financeiro de desembolso, se for o caso;

III - planilhas de custo;

IV - garantia de reserva orçamentária, com a indicação das respectivas rubricas;

CONFERE COM O ORIGINAL
SE ACHA ARQUIVADO NESTA
AUTARQUIA.
PIUMHI - MG
PIUMHI, _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI

Estado de Minas Gerais
C.N.P.J. 16.781.348/0001-04

Rua Padre Abel 332 - Centro
CEP 37925-000 - Piumhi - MG
Tel.: (37) 3371-9950



V - autorização de abertura da licitação;

VI - designação do pregoeiro e equipe de apoio;

VII - parecer jurídico;

VIII - edital e respectivos anexos, quando for o caso;

IX - minuta do termo do contrato ou instrumento equivalente, conforme o caso;

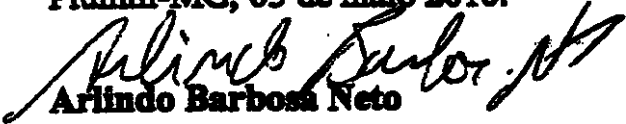
X - originais das propostas escritas, da documentação de habilitação analisada e dos documentos que a instruírem;

XI - ata da sessão do pregão, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos; e

XII - comprovantes da publicação do aviso do edital, do resultado da licitação, do extrato do contrato e dos demais atos relativos a publicidade do certame, conforme o caso.

Art. 23 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 2.797/2009.

Piumhi-MG, 03 de maio 2010.


Arlindo Barbosa Neto
Prefeito Municipal

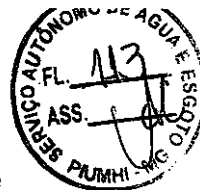
CONFERE COM O ORIGINAL
SE ACHA ARQUIVADO NESTA
AUTARQUIA.
PIUMHI - MG
PIUMHI, _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI

Estado de Minas Gerais
C.N.P.J. 16.781.348/0001-04

Rua Padre Abel 332 - Centro
CEP 37925-000 - Piumhi - MG
Tel.: (37) 3371-9950



ANEXO I

CLASSIFICAÇÃO DE BENS E SERVIÇOS COMUNS

BENS COMUNS

1. Bens de Consumo

1.1 Água mineral

1.2 Combustível e lubrificante

1.3 Gás

1.4 Gênero alimentício

1.5 Material de expediente

1.6 Material hospitalar, médico e de laboratório

1.7 Medicamentos, drogas e insumos farmacêuticos

1.8 Material de limpeza e conservação

1.9 Oxigênio

1.10 Uniforme

2. Bens Permanentes

2.1 Mobiliário

2.2 Equipamentos em geral, exceto bens de informática

2.3 Utensílios de uso geral, exceto bens de informática

CONFERE COM O ORIGINAL
SE ACHA ARQUIVADO NESTA
AUTARQUIA.

PIUMHI - MG

PIUMHI, _____ 17



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI

Estado de Minas Gerais
C.N.P.J. 16.781.348/0001-04

Rua Padre Abel 332 - Centro
CEP 37925-000 - Plumhi - MG
Tel.: (37) 3371-9950



2.4 Veículos automotivos em geral

2.5 Microcomputador de mesa ou portátil ("notebook"), monitor de vídeo e impressora

SERVIÇOS COMUNS

1. Serviços de Apoio Administrativo

2. Serviços de Apoio à Atividade de Informática

2.1 Digitação

2.2. Manutenção

3. Serviços de Assinaturas

3.1. Jornal

3.2. Periódico

3.3. Revista

3.4. Televisão via satélite

3.5 Televisão a cabo

4. Serviços de Assistência

4.1. Hospitalar

4.2. Médica

4.3. Odontológica

5. Serviços de Atividades Auxiliares

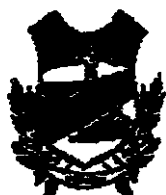
5.1. Ascensorista

5.2.. Auxiliar de escritório

CONFERE COM O ORIGINAL
SE ACHA ARQUIVADO NESTA
AUTARQUIA.

PIUMHI - MG

PIUMHI, ____/____/____



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI

Estado de Minas Gerais
C.N.P.J. 16.781.348/0001-04

Rua Padre Abel 332 - Centro
CEP 37925-000 - Plumhi - MG
Tel.: (37) 3371-9950



- 5.3. Copeiro
- 5.4. Garçom
- 5.5. Jardineiro
- 5.6. Mensageiro
- 5.7. Motorista
- 5.8. Secretária
- 5.9. Telefonista
- 6. Serviços de Confecção de Uniformes
- 7. Serviços de Copeiragem
- 8. Serviços de Eventos
- 9. Serviços de Filmagem
- 10. Serviços de Fotografia
- 11. Serviços de Gás Natural
- 12. Serviços de Gás Liquefeito de Petróleo
- 13. Serviços Gráficos
- 14. Serviços de Hotelaria
- 15. Serviços de Jardinagem
- 16. Serviços de Lavanderia
- 17. Serviços de Limpeza e Conservação
- 18. Serviços de Locação de Bens Móveis

CONFERE COM O ORIGINAL
SE ACHA ARQUIVADO NESTA
AUTARQUIA.

PIUMHI - MG
PIUMHI, _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI

Estado de Minas Gerais
C.N.P.J. 16.781.346/0001-04

Rua Padre Abel 332 - Centro
CEP 37925-000 - Piúma - MG
Tel.: (37) 3371-9950



19. Serviços de Manutenção de Bens Imóveis
20. Serviços de Manutenção de Bens Móveis
21. Serviços de Remoção de Bens Móveis
22. Serviços de Microfilmagem
23. Serviços de Reprografia
24. Serviços de Seguro Saúde
25. Serviços de Degravação
26. Serviços de Tradução
27. Serviços de Telecomunicações de Dados
28. Serviços de Telecomunicações de Imagem
29. Serviços de Telecomunicações de Voz
30. Serviços de Telefonia Fixa
31. Serviços de Telefonia Móvel
32. Serviços de Transporte
33. Serviços de Vale Refeição
34. Serviços de Vigilância e Segurança Ostensiva
35. Serviços de Fornecimento de Energia Elétrica
36. Serviços de Aperfeiçoamento, capacitação e treinamento

CONFERE COM O ORIGINAL
SE ACHA ARQUIVADO NESTA
AUTARQUIA.

PIUMHI - MG

PIUMHI, _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI

Estado de Minas Gerais
C.N.P.J. 16.781.346/0001-04

Rua Padre Abel 332 - Centro
CEP 37925-000 - Piumhi - MG
Tel.: (37) 3371-9950



LEI COMPLEMENTAR Nº 25/2010

***Institui o Estatuto Municipal da
Microempresa, da Empresa de Pequeno
Porte e do Micro Empreendedor Individual
e dá outras providências***

A Câmara Municipal de Piumhi aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I DA INSTITUIÇÃO DO ESTATUTO MUNICIPAL DA MICROEMPRESA, DA EMPRESA DE PEQUENO PORTE E DO MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL

Art. 1º. Esta lei institui o Estatuto Municipal da Microempresa, da Empresa de Pequeno Porte e do Micro Empreendedor Individual, no âmbito do Município de Piumhi-Minas Gerais, cujo objetivo é estabelecer tratamento legal de caráter diferenciado e favorecido, como um dos instrumentos propulsores do desenvolvimento econômico e social deste município nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e da Lei Complementar nº 128, de 19 de dezembro de 2008.

§ 1º. O tratamento específico à Microempresa Empresa e Empresa de Pequeno Porte encontra-se fundado no art. 179 da Constituição Federal.

§ 2º. O tratamento específico ao Micro Empreendedor Individual, encontra-se fundado na Lei Complementar nº 128, de 19 de dezembro de 2008.

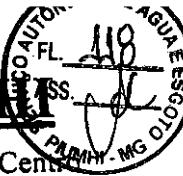
Art. 2º. Beneficiam-se desta lei as Pessoas Jurídicas classificadas como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Micro Empreendedor Individual de acordo com os parâmetros legais estabelecidos nas legislações de âmbito nacional e estadual, ressalvando-se as vedações, restrições e condicionantes vigentes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI

Estado de Minas Gerais
C.N.P.J. 16.781.346/0001-04

Rua Padre Abel 332 - Centro
CEP 37925-000 - Piumhi - MG
Tel.: (37) 3371-9950



Parágrafo único. Serão observadas as regulamentações do Comitê Gestor do Simples Nacional, vinculado ao Ministério da Fazenda, Fórum Permanente das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, e do Comitê para Gestão da REDESIM, vinculado ao Ministério de Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior.

Art. 3º. As disposições estabelecidas nesta lei prevalecerão sobre as demais legislações e regulamentos vigentes no Município, para fins de aplicação exclusivamente à Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e ao Micro Empreendedor Individual.

Art. 4º. Todos os órgãos vinculados à Administração Pública Municipal, incluindo as empresas, as autarquias e fundações, deverão incorporar em seus procedimentos, instrumentos de ajuste públicos, convênios, contratos e afins, enfim, no que couber, o tratamento diferenciado e facilitador à Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e ao Micro Empreendedor Individual.

CAPÍTULO II

DA CLASSIFICAÇÃO DA MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL

Art. 5º. É considerada Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte a sociedade empresária, a sociedade simples e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei Federal nº 10.406 de 10 de Janeiro de 2002, devidamente inscritos no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoa Jurídica, conforme o caso, e que se enquadrem nos parâmetros técnicos, econômicos e contábeis estabelecidos nas Leis Complementares nº 123/2006 e nº 128/2008 e nos regulamentos expedidos pelas instâncias descritas no art. 2º da Lei Complementar nº 123/2006.

Art. 6º. É considerado Micro Empreendedor Individual o empresário a que se refere o art. 966, da Lei nº 10.406 de 10 de Janeiro de 2002, do Código Civil, e ao estabelecido pela Lei Complementar nº 128, de 19 de dezembro de 2008.

Seção 1

Do Apoio ao Empreendedor



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI

Estado de Minas Gerais
C.N.P.J. 16.781.346/0001-04

Rua Padre Abel 332 - Centro
CEP 37925-000 - Piumhi - MG
Tel.: (37) 3371-9950



Art. 7º. Com o objetivo de orientar, facilitar e simplificar os procedimentos para os empreendedores, visando o registro de empresas no município, deverá ser criada a "Casa do Empreendedor", em parceria com as entidades civis de apoio ao Comércio, Indústria, Agronegócios e Serviços, mediante convênio, devidamente aparelhada com equipamentos interligados ao sistema de informática da Prefeitura Municipal de Piumhi as seguintes finalidades:

I – concentrar o atendimento ao público no que se refere as orientações necessárias à abertura, regularização fiscal e tributária e baixa de empresas no município, inclusive aquelas que envolvam órgãos de outras esferas públicas, de modo a evitar a duplicidade de exigências e garantir a linearidade e agilidade do processo, da perspectiva do usuário;

II – informar ao empresário todas as exigências legais a serem cumpridas nas esferas municipal, estadual e federal, para abertura, funcionamento e baixa de empresa;

III – disponibilizar ao empresário todas as informações para que o mesmo se certifique, antes de iniciar o processo de abertura da empresa, de que não terá restrições relativas às suas escolhas quanto ao tipo de negócio, zoneamento e razão social no que diz respeito a homonímia;

IV – disponibilizar em meios eletrônicos de comunicação oficiais as informações necessárias à emissão da certidão de zoneamento, inscrição municipal e alvará de funcionamento, mantendo-as atualizadas;

V – disponibilizar referências ou atendimento consultivo para empresários e demais interessados em informações de natureza administrativa, mercadológica, gestão de pessoas e produção;

VI – disponibilizar informações atualizadas sobre os principais tipos de negócios instalados no município;

VII – disponibilizar informações atualizadas sobre captação de crédito pela Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Micro Empreendedor Individual;

VIII – disponibilizar as informações e meios necessários para facilitar o acesso da Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e do Micro Empreendedor Individual do

A



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI

Estado de Minas Gerais
C.N.P.J. 16.781.346/0001-04

Rua Padre Abel 332 - Centro
CEP 37925-000 - Piumhi - MG
Tel.: (37) 3371-9950



município aos Programas de Compras Governamentais no âmbito municipal, estadual e federal;

IX - oferecer infra-estrutura adequada para todas as atividades descritas neste artigo, incluindo o acesso à Internet pelos usuários;

§ 1º Na hipótese de indeferimento do alvará ou inscrição municipal o empresário será informado sobre os fundamentos do indeferimento e receberá orientação para regularização de sua situação, de acordo com as exigências legais.

§ 2º Para a consecução dos objetivos da Casa do Empreendedor, a Administração Municipal poderá firmar parceria com outras instituições congêneres, visando oferecer orientação sobre empreendedorismo de negócios e de base tecnológica, capacitação do empreendedor, abertura, funcionamento e encerramento de empresas, elaboração de planos de negócios, linhas de crédito, associativismo, cooperativismo e programas de apoio e incentivos oferecidos no Município.

X - Os requisitos de segurança sanitária, metrológica, controle ambiental e prevenção contra incêndios, de alçada do município, para os fins de registro e legalização da Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e do Micro Empreendedor Individual, quando couber, deverão ser simplificados, racionalizados e uniformizados pelos órgãos envolvidos na abertura e baixa destas empresas, no âmbito de suas competências.

CAPÍTULO III

DO CADASTRO SINCRONIZADO E ENTRADA ÚNICA DE DOCUMENTOS

Art. 8º. A Administração Pública Municipal tão logo tenha condições tecnológicas de implantação de sistema de informática deverá iniciar e concluir as tratativas visando aderir efetivamente ao Cadastro Sincronizado Nacional (CadSinc), que tem como objetivo a simplificação da burocracia nos procedimentos de abertura, alteração e baixa de empresas.

Art. 9º. Todos os órgãos públicos municipais envolvidos no processo de abertura e baixa de empresas observarão a unicidade do processo de registro e de legalização, para tanto devendo articular as competências próprias com aquelas dos demais órgãos de outras



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI

Estado de Minas Gerais
C.N.P.J. 16.781.346/0001-04

Rua Padre Abel 332 - Centro
CEP 37925-000 - Piumhi - MG
Tel.: (37) 3371-9950



esferas envolvidas na formalização empresarial, buscando, em conjunto, compatibilizar e integrar procedimentos, de modo a evitar a duplicidade de exigências e garantir a linearidade do processo, da perspectiva do usuário.

Art. 10. A Administração Pública Municipal criará um banco de dados com informações, orientações e instrumentos à disposição dos usuários, de forma presencial e pela rede mundial de computadores, de forma integrada e consolidada que permitam pesquisas prévias às etapas de registro ou inscrição, alteração e baixa de empresas, de modo a prover ao usuário a certeza quanto à documentação exigível e quanto à viabilidade do registro ou inscrição.

Art. 11. A Administração Municipal adotará documento único de arrecadação que irá abranger todas as taxas referentes a micro empresas, empresa de pequeno porte e aplicando-se no que couber aos micro empreendedores individuais.

Art. 12. A Administração Municipal permitirá o funcionamento residencial de estabelecimentos comerciais ou de prestação de serviços cujas atividades estejam de acordo com as normas vigentes.

Art. 13. A baixa não impede que posteriormente, sejam lançados ou cobrados impostos, contribuições e respectivas penalidades, decorrentes da simples falta de recolhimento ou da prática, comprovada e apurada em processo administrativo ou judicial, de outras irregularidades praticadas pelos empresários, pelas micro empresas e empresas de pequeno porte e por seus sócios ou administradores, reputando-se como solidariamente responsáveis, em qualquer das hipóteses referidas neste artigo, os titulares, os sócios e os administradores do período de ocorrência dos respectivos fatos geradores ou em períodos posteriores.

Parágrafo único. Os titulares ou sócios também são solidariamente responsáveis pelos tributos ou contribuições que não tenham sido pagos ou recolhidos, inclusive multa de mora ou de ofícios, conforme o caso, e juros de mora.

Art. 14. Estão excluídas dos incentivos fiscais previstos nesta lei as empresas que possuem filiais em funcionamento fora do Estado de Minas Gerais.

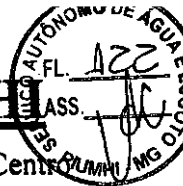
[Handwritten signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI

Estado de Minas Gerais
C.N.P.J. 16.781.346/0001-04

Rua Padre Abel 332 - Centro
CEP 37925-000 - Piumhi - MG
Tel.: (37) 3371-9950



CAPÍTULO IV DO REGISTRO E LEGALIZAÇÃO

Seção I Do Licenciamento

Art. 15. O exercício de atividade não residencial dependerá de prévio licenciamento.

Parágrafo único. A atividade a ser desenvolvida deverá estar em conformidade com os termos do documento de licenciamento, dentre eles os referentes ao uso licenciado, à área ocupada e às restrições específicas.

Art. 16. O licenciamento será feito mediante:

- I – requerimento da parte interessada;
- II – apresentação dos documentos necessários à instrução do processo administrativo a serem definidos através de decreto;
- III – análise dos órgãos competentes;
- IV – pagamento das taxas exigidas na legislação municipal.

Art. 17. O requerimento de licenciamento será examinado pela Secretaria da Fazenda e demais secretarias quando necessário.

Art. 18. O prazo para deliberação sobre o licenciamento requerido, contado a partir da data de apresentação da documentação exigida, será de 10 (dez) dias.

Art. 19. O documento de licenciamento terá validade de 1 (um) ano podendo ser renovado sucessivamente, por igual período, desde que:

- I – sejam mantidas as condições para o licenciamento inicial;
- II – as normas da legislação específica não tenham sido alteradas;
- III – não contrarie interesse público;
- IV – seja comprovado o pagamento das taxas correspondentes.

Art. 20. A atividade a ser desenvolvida na propriedade pública ou privada deverá estar em conformidade com as normas previstas no Código de Posturas do Município e demais legislações vigentes.

1



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI

Estado de Minas Gerais
C.N.P.J. 16.781.346/0001-04

Rua Padre Abel 332 - Centro
CEP 37925-000 - Piumhi - MG
Tel.: (37) 3371-9950



Parágrafo único. A atividade a ser desenvolvida nos logradouros públicos ficará condicionada à autorização prévia do Município.

Art. 21. Poderá ser concedido Alvará de localização e funcionamento para os empreendimentos em domicílio residencial, desde que as atividades estejam de acordo com a legislação vigente e o requerimento seja aprovado.

Parágrafo único. O titular de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Micro Empreendedor Individual que optar pelo funcionamento de sua empresa em sua residência não poderá impedir a ação fiscal do Poder Público em sua sede, desde que efetuada nos termos da legislação pertinente.

Art. 22. A Administração Pública Municipal procederá às vistorias que entender necessária, sendo obrigatórias as consideradas de alto risco, dentro das atribuições do município.

§ 1º. Consideram-se atividades de alto risco aquelas que tragam risco para o meio ambiente e manipulem ou utilizem:

- I – produtos explosivos;
- II – gases;
- III – substâncias sujeitas à combustão espontânea ou emita gases inflamáveis em contato com água;
- IV – líquidos altamente inflamáveis;
- V – substâncias altamente oxidantes, corrosivas, tóxicas e/ou infectantes;
- VI – materiais radioativos.

§ 2º. Serão também vistoriadas as atividades consideradas incômodas, cujos resíduos sólidos, líquidos e gasosos, ruídos, vibrações, emanações e radiações que possam causar perigo à saúde, ao bem estar, à segurança das pessoas e impactar no trânsito.

Art. 23. Deverão ser afixados no estabelecimento onde se exerce a atividade, em local e posição de imediata visibilidade:

- I – alvará de funcionamento ;

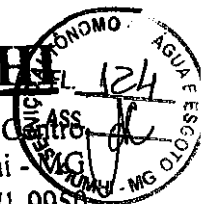
1



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI

Estado de Minas Gerais
C.N.P.J. 16.781.346/0001-04

Rua Padre Abel 332 - Centro
CEP 37925-000 - Piumhi - MG
Tel.: (37) 3371-9950



II – cartaz com o número do telefone dos órgãos de defesa do consumidor e da Ordem Econômica;

III – cartaz com o número do telefone do órgão de defesa da saúde pública, conforme exigência no regulamento, considerada a natureza da atividade.

Seção II Do Alvará Digital

Art. 24. Deverá ser criado o Alvará Digital, caracterizado pela expedição de alvará de funcionamento, por meio digital, para atividades econômicas no território do Município de Piumhi.

Parágrafo único. Para as atividades em início de funcionamento, o pedido do Alvará Digital deverá ser precedido pela expedição do formulário de consulta prévia para fins de localização, devidamente deferido pelo órgão competente do município.

Art. 25. A atividade poderá ser licenciada através dos seguintes tipos de alvarás:

I – Alvará Provisório

II – Alvará Definitivo

III – Alvará Especial

§ 1º Entende-se por Alvará Provisório aquele concedido às empresas até que regularizem a documentação definitiva, conforme critérios estabelecidos pelo órgão competente, com o prazo de vigência de 03 (três) meses, podendo ser prorrogado por igual período, uma única vez, mediante pedido fundamentado e aprovado pela autoridade competente.

§ 2º Entende-se por Alvará Definitivo aquele alcançado pelas empresas que atenderem todos os requisitos estabelecidos, com prazo de validade definido nesta lei.

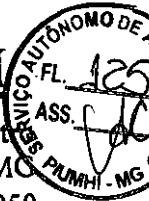
§ 3º Entende-se por Alvará Especial aqueles não previstos nas definições anteriores, visando licenciar atividades atípicas, seja por motivos de tempo de duração, localização ou atividade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI

Estado de Minas Gerais
C.N.P.J. 16.781.346/0001-04

Rua Padre Abel 332 - Centro
CEP 37925-000 - Piumhi - MG
Tel.: (37) 3371-9950



I – o Poder Público Municipal poderá impor restrições às atividades dos estabelecimentos com Alvará Provisório, no resguardo do interesse público, mediante fundamentação normativa e vistoria;

II – o Empresário que preferir encaminhar por conta própria o registro da sua empresa nas demais esferas públicas poderá fazê-lo e retornar à Casa do Empreendedor apenas para solicitar a obtenção do Alvará, Inscrição Municipal e autorização para emissão de Nota Fiscal.

Seção III

Da Anulação e Cassação do Alvará

Art. 26. O Alvará de Localização e Funcionamento será declarado nulo quando:

I – for expedido com inobservância de preceitos legais e regulamentares;

II – ficar comprovada a falsidade ou inexatidão de qualquer declaração ou documento.

Art. 27. O Alvará de localização e Funcionamento será cassado quando:

I – for exercida atividade diversa daquela autorizada;

II – forem infringidas quaisquer disposições referentes aos controles de poluição ou se o funcionamento do estabelecimento causar danos, prejuízos, incômodos ou puser em risco, por qualquer forma, a segurança, o sossego, a saúde, a integridade física da vizinhança ou da coletividade;

III – ocorrer reincidência de infrações às posturas municipais;

IV – for constatada irregularidade não passível de regularização.

V – for verificada a falta de recolhimento das taxas de licença de localização e funcionamento.

VI – a atividade não estiver em conformidade com os termos do documento de licenciamento, dentre eles os referentes ao uso licenciado, à área ocupada e às restrições específicas.

VII – expirar o prazo de validade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI

Estado de Minas Gerais
C.N.P.J. 16.781.346/0001-04

Rua Padre Abel 332 - Centro
CEP 37925-000 - Piumhi - MG
Tel.: (37) 3371-9950



Seção IV

Do Registro do Micro Empreendedor Individual

Art. 28. O processo de registro do Micro Empreendedor Individual deverá ter trâmite especial, opcional para o empreendedor na forma a ser disciplinada pelo Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios. (Lei Complementar federal nº 123/2008, art. 4º, §§ 1º a 3º incluído na redação da Lei Complementar Federal nº 128/2008).

§ 1º. O Órgão municipal que acolher o pedido de registro do Micro Empreendedor Individual deverá utilizar formulários com os requisitos mínimos constantes do art. 968 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 – Código Civil, remetendo mensalmente os requerimentos originais ao órgão de registro do comércio, ou seu conteúdo em meio eletrônico, para efeito de inscrição, na forma a ser disciplinada pelo Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios.

§ 2º. Ficam reduzidos a 0 (zero) os valores referentes a taxas, emolumentos e demais custos relativos à abertura, à inscrição, ao registro, ao alvará, à licença, e aos demais itens relativos ao disposto neste artigo.

§ 3º. Ficam reduzidos a 0 (zero) todas as taxas, emolumentos e demais custos relativos a renovação do alvará.

§ 4º. Exceto nos casos em que o grau de risco da atividade seja considerado alto, poderá o Município conceder Alvará de Funcionamento Provisório ao Micro Empreendedor Individual instalado:

I – em área desprovida de regulação fundiária legal ou com regulamentação precária; ou

II – em residência do Micro Empreendedor Individual, na hipótese em que a atividade não gere grande circulação de pessoas.

CAPÍTULO V

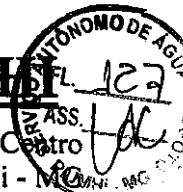
DA FISCALIZAÇÃO ORIENTADORA E DO INCENTIVO À REGULARIZAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI

Estado de Minas Gerais
C.N.P.J. 16.781.346/0001-04

Rua Padre Abel 332 - Centro
CEP 37925-000 - Piumhi - MG
Tel.: (37) 3371-9950



Art. 29. A fiscalização municipal nos aspectos tributário, de uso do solo, sanitário, ambiental e de segurança, relativos à Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e ao Micro Empreendedor Individual, deverá ter natureza prioritariamente orientadora, quando a atividade ou situação, por sua natureza, comportar grau de risco compatível com esse procedimento.

§ 1º Nos moldes do *caput* deste artigo, quando da fiscalização municipal, será observado o critério de dupla intimação ou notificação para lavratura de autos de infração, exceto na ocorrência de reincidência, fraude, resistência ou embaraço à fiscalização.

§ 2º A administração poderá lavrar, se necessário, termo de ajustamento de conduta.

§ 3º O disposto neste artigo não se aplica às atividades classificadas como de alto grau de risco.

CAPÍTULO VI DO ACESSO AOS MERCADOS

Seção I

Procedimento Municipal de Compras Governamentais Seletivas da Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e do Micro Empreendedor Individual

Art. 30. Esta lei institui o Procedimento Municipal de Compras Governamentais Seletivas da Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e do Micro Empreendedor Individual, como forma de estabelecer juridicamente a sistemática nos processos licitatórios de aquisições de bens e serviços.

Art. 31. Nas contratações da Administração Pública Municipal direta e indireta, inclusive de publicidade e construção civil, deverá ser concedido tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para a Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Micro Empreendedor Individual, objetivando:

I – a ampliação da eficiência das políticas públicas voltadas à Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e ao Micro Empreendedor Individual;

II – o incentivo à inovação tecnológica;

III – o fomento do desenvolvimento local, através do apoio aos arranjos produtivos locais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI

Estado de Minas Gerais
C.N.P.J. 16.781.346/0001-04

Rua Padre Abel 332 - Centro
CEP 37925-000 - Piumhi - MG
Tel.: (37) 3371-9950



§ 1º. Subordinam-se ao disposto nesta lei, além dos órgãos da administração pública municipal direta, as autarquias, as fundações públicas, as empresas públicas e as demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo município.

§ 2º. As instituições privadas que recebem recursos de convênio celebrado com o Município de Piumhi deverão enviar esforços para implementar e comprovar o atendimento desses objetivos nas respectivas prestações de contas.

Art. 32. Para a ampliação da participação da Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Micro Empreendedor Individual nas licitações públicas, a Administração Pública Municipal deverá:

I – disponibilizar na sua página da Internet, seu sistema próprio ou terceirizado de auto-cadastramento com senha de acesso pelas Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Micro Empreendedores Individuais sediados no município e em cidades vizinhas, onde as mesmas poderão lançar e atualizar seus dados cadastrais básicos e os bens e serviços que comercializam;

II – divulgar as intenções de compras públicas na sua página da internet, em murais, na casa do empreendedor e em jornais locais, com destaque para as destinadas exclusivamente à Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Micro Empreendedor Individual, com as especificações qualitativas e quantitativas dos bens e serviços, modalidade de licitação ou compra e datas estimadas ou já definidas;

III – realizar as contratações diretas por dispensas de licitação, com base nos termos dos artigos 24 e 25 da Lei nº 8.666, de 1993, preferencialmente de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Micro Empreendedor Individual.

Seção II Das Ações Municipais de Gestão

Art. 33. Para ampliação da participação da Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e do Micro Empreendedor Individual nas licitações, a Administração Pública Municipal deverá sempre que possível:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI

Estado de Minas Gerais
C.N.P.J. 16.781.346/0001-04

Rua Padre Abel 332 - Centro
CEP 37925-000 - Piumhi - MG
Tel.: (37) 3371-9950



I – instituir cadastro próprio para a Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Micro Empreendedor Individual, com a identificação das linhas de fornecimento de bens e serviços, de modo a possibilitar a capacitação e notificação das licitações e facilitar a formação de parcerias e subcontratações, além de estimular o cadastramento destas empresas nos sistemas eletrônicos de compras municipais;

II – estabelecer e divulgar um planejamento anual e plurianual das contratações públicas a serem realizadas, com a estimativa de quantitativo e de data das contratações;

III – padronizar e divulgar as especificações dos bens e serviços contratados de modo a orientar a Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e o Micro Empreendedor Individual, para que adéquem seus processos produtivos;

IV – na definição do objeto da contratação, não utilizar especificações que restrinjam injustificadamente a participação da Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e do Micro Empreendedor Individual.

Seção III

Das Regras Especiais de Habilitação

Art. 34. Exigir-se-á da Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e do Micro Empreendedor Individual para habilitação em quaisquer licitações da Administração Pública Municipal para fornecimento de bens para pronta entrega ou serviços imediatos o seguinte:

I – ato constitutivo da empresa, devidamente registrado;

II – inscrição no CNPJ;

III – comprovação de regularidade fiscal, compreendendo a regularidade com a seguridade social, o fundo de garantia por tempo de serviço (FGTS) e as fazendas federal, estadual e municipal, conforme objeto licitado;

IV – eventuais licenças, certificados ou atestados que forem necessários à comercialização dos bens ou para a segurança da Administração Pública Municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI

Estado de Minas Gerais
C.N.P.J. 16.781.346/0001-04

Rua Padre Abel 332 - Centro
CEP 37925-000 - Piumhi - MG
Tel.: (37) 3371-9950



Art. 35. Nas licitações da Administração Pública Municipal, a Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e o Micro Empreendedor Individual, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

§ 1º Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

§ 2º. A declaração do vencedor, de que trata o parágrafo anterior, ocorrerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação no caso da modalidade de pregão e nas demais modalidades de licitação, no momento posterior ao julgamento das propostas, aguardando-se o prazo de regularização fiscal para abertura da fase recursal.

§ 3º. A não regularização no prazo previsto no § 1º, implicará preclusão do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas nos arts. 81 e 87 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração Pública Municipal convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

§ 4º. O disposto no parágrafo anterior deverá constar no instrumento convocatório de licitação.

Seção IV

Do Direito de Preferência e Outros Incentivos

Art. 36. Será assegurado, nas licitações, como critério de desempate, preferência de contratação para a Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Micro Empreendedor Individual.

§ 1º. Entende-se por empate aquelas situações em que as ofertas apresentadas pela Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Empreendedor Individual sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta melhor classificada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI

Estado de Minas Gerais
C.N.P.J. 16.781.346/0001-04

Rua Padre Abel 332 - Centro
CEP 37925-000 - Piumhi - MG
Tel.: (37) 3371-9936



§ 2º. Na modalidade de pregão, o intervalo percentual estabelecido no § 1º deste artigo será de até 5% (cinco por cento) superior a mais bem classificada.

Art. 37. Para efeito do disposto no artigo anterior proceder-se-á da seguinte forma:

I – ocorrendo o empate, a Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Micro Empreendedor Individual melhor classificado poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado o objeto licitado.

II – não ocorrendo a contratação da Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou do Micro Empreendedor Individual, na forma do inciso I, serão convocadas as remanescentes que por ventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º deste artigo na ordem classificatória para exercício do mesmo direito;

III – na hipótese de valores apresentados pelas Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Micro Empreendedores Individuais que se encontrem em situação de empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta.

§ 1º. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no caput deste artigo, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

§ 2º. O disposto neste artigo somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada pela Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Micro Empreendedor Individual.

§ 3º. No caso de pregão, a Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Micro Empreendedor Individual melhor classificado será convocado para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

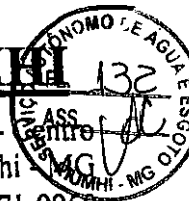
Art. 38. Nas contratações públicas do município poderá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Micro Empreendedor Individual objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI

Estado de Minas Gerais
C.N.P.J. 16.781.346/0001-04

Rua Padre Abel 332 - Centro
CEP 37925-000 - Piumhi
Tel.: (37) 3371-9950



incentivo à inovação tecnológica, desde que previsto e regulamentado na legislação do respectivo ente.

Art. 39. Para o cumprimento do disposto no artigo 38 desta lei, a Administração Pública poderá realizar processo licitatório:

I – destinado exclusivamente à participação de microempresas, empresas de pequeno porte e Empreendedor Individual nas contratações cujo valor seja de até R\$80.000,00 (oitenta mil reais)

II – em que seja exigida dos licitantes a subcontratação de microempresa ou de empresa de pequeno porte, desde que o percentual máximo do objeto a ser subcontratado não exceda a 30% (trinta por cento) do total licitado;

III – em que se estabeleça cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte, em certames para a aquisição de bens e serviços de natureza divisível.

Parágrafo único – o valor licitado por meio do disposto neste artigo não poderá exceder a 25% (vinte e cinco por cento) do total licitado em cada ano civil.

Art. 40. Não se aplica o disposto nos artigos 38 e 39 desta lei quando:

I – os critérios de tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas, empresas de pequeno porte e Micro Empreendedor Individual não forem expressamente previstos no instrumento convocatório;

II – não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas, empresas de pequeno porte ou Empreendedor Individual capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;

III – o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas, empresas de pequeno porte e Micro Empreendedor Individual não for vantajoso para a Administração Pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado;

IV – a licitação for dispensável ou inexigível, nos termos dos artigos 24 e 25 da Lei número 8.666, de 21 de junho de 1993.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI

Estado de Minas Gerais
C.N.P.J. 16.781.346/0001-04

Rua Padre Abel 332 - Centro
CEP 37925-000 - Piumhi
Tel.: (37) 3371-9999



Seção V Da Capacitação

Art. 41. É obrigatória a capacitação dos membros da comissão permanente de licitação da Administração Pública Municipal para aplicação do que dispõe esta lei.

Seção VI Do Programa Municipal de Desenvolvimento de Fornecedores Locais

Art. 42. Compete ao Poder Executivo a implementação de um Programa Municipal de Desenvolvimento de Fornecedores Locais, com a finalidade de incrementar as operações comerciais entre compradores e fornecedores locais, através das seguintes diretrizes:

I – incentivo à realização de rodadas de negócios com a finalidade de aproximação entre compradores e fornecedores locais;

II – incentivo a constituição de cadastro de produtos e serviços, demandados e ofertados no âmbito local;

III – incentivo à instalação no Município, de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Micro Empreendedores Individuais, cujo escopo de produtos e serviços ofertados possam suprir as necessidades das demandas locais;

IV – apoio ao aprimoramento da qualificação dos produtos e serviços das Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Micro Empreendedores Individuais localizados no Município, com relação à conformidade para a qualidade, aprimoramento tecnológico e aumento da competitividade;

V – incentivo a formação de arranjos produtivos locais, de forma a incrementar os vínculos de articulação, interação, cooperação e aprendizagem entre as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte e Micro Empreendedores Individuais pertencentes a uma mesma cadeia produtiva;

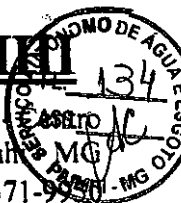
VI – promover a articulação e cooperação entre os órgãos da Administração Pública, serviços de apoio à Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e ao Micro



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI

Estado de Minas Gerais
C.N.P.J. 16.781.346/0001-04

Rua Padre Abel 332
CEP 37925-000 - Piumhi
Tel.: (37) 3371-9990



Empreendedor Individual, associações empresariais e de desenvolvimento, instituições de desenvolvimento tecnológico, ensino e pesquisa, para fins de efetivação dos propósitos deste Programa.

CAPÍTULO VII DO ASSOCIATIVISMO

Seção I

Do Estimulo e Incentivos ao Associativismo

Art. 43. A Administração Pública Municipal deverá estimular a organização de empreendedores, fomentando o associativismo, o cooperativismo e consórcios, em busca da competitividade, contribuindo para o desenvolvimento local integrado e sustentável.

Art. 44. A Administração Pública Municipal deverá identificar a vocação econômica do Município e incentivar o fortalecimento das principais atividades empresariais relacionadas a ela, por meio de associações e cooperativas.

Art. 45. O Poder Executivo fica autorizado a adotar mecanismos de incentivos às cooperativas e associações, para viabilizar a criação, a manutenção e o desenvolvimento do sistema associativo e cooperativo do Município, através do(a):

I – estímulo à inclusão do estudo do empreendedorismo, cooperativismo e associativismo nas escolas do Município, visando o fortalecimento da cultura empreendedora como forma de organização da produção, do consumo e do trabalho;

II – estímulo à formação de organização social, econômica e cultural nos diversos ramos de atuação, com base nos princípios gerais do associativismo e na legislação vigente;

III – estabelecimento de mecanismos de triagem e qualificação da informalidade, para implementação de associações e sociedades cooperativas de trabalho, visando à inclusão da população do Município no mercado produtivo, fomentando alternativas para a geração de trabalho e renda;

IV – criação de instrumentos específicos de estímulo à atividade associativa, consorciada e cooperativa destinada à exportação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI

Estado de Minas Gerais
C.N.P.J. 16.781.346/0001-04

Rua Padre Abel 332 -
CEP 37925-000 - Piumhi - MG
Tel.: (37) 3371-9950



CAPÍTULO VIII

DA AGROPECUÁRIA E DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS

Art. 46. O Poder Público Municipal promoverá parcerias com órgãos governamentais, entidades de pesquisa rural e de assistência técnica a produtores rurais, que visem à melhoria da produtividade e da qualidade de produtos mediante aplicação de conhecimento técnico na atividade dos pequenos produtores.

§ 1º Das parcerias referidas neste artigo poderão fazer parte sindicatos rurais, cooperativas e entidades da iniciativa privada que tenham condições de contribuir para a implementação de projetos mediante geração e disseminação de conhecimento, fornecimento de insumos a pequenos produtores rurais, contratação de serviços para a locação de máquinas, equipamentos e abastecimento e outras atividades rurais de interesse comum.

§ 2º Estão compreendidas no âmbito deste artigo, além das atividades convencionais, atividades de conversão de sistema de produção convencional para sistema de produção orgânico, entendido como tal aquele no qual se adotam tecnologias que otimizem o uso de recursos naturais e socioeconômicos, com objetivo de promover a auto sustentação, maximização dos benefícios sociais, minimização da dependência de energias não renováveis e eliminação do emprego de agrotóxicos e outros insumos artificiais tóxicos, assim como de organismos geneticamente modificados ou de radiações ionizantes em qualquer fase do processo de produção, armazenamento e consumo.

§ 3º Competirá à secretaria que for indicada pelo Poder Público Municipal disciplinar e coordenar as ações necessárias à consecução dos objetivos das parcerias referidas neste artigo, atendidos os dispositivos legais pertinentes.

CAPÍTULO IX

DO AGENTE DE DESENVOLVIMENTO E DA AGENCIA DE DESENVOLVIMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI

Estado de Minas Gerais
C.N.P.J. 16.781.346/0001-04

Rua Padre Abel 332 - Centro
CEP 37925-000 - Piumhi - MG
Tel.: (37) 3371-9950



Art. 47. Poderá o Poder Executivo Municipal designar servidor, denominado Agente de Desenvolvimento, e área responsável em sua estrutura funcional para a efetivação dos dispositivos deste capítulo, observadas as especificidades locais.

§ 1º. A função de Agente de Desenvolvimento caracteriza-se pelo exercício de articulação das ações públicas para a promoção do desenvolvimento local e territorial, mediante ações locais ou comunitárias, individuais ou coletivas, que visem ao cumprimento das disposições e diretrizes contidas nesta Lei, sob supervisão do órgão gestor local responsável pelas políticas de desenvolvimento.

§ 2º. O Agente de Desenvolvimento deverá preencher os seguintes requisitos:

- I - residir na área da comunidade em que atuar;
- II - haver concluído, com aproveitamento, curso de qualificação básica para a formação de Agente de Desenvolvimento;
- III - haver concluído o ensino fundamental.

§ 3º. Caberá ao Agente de Desenvolvimento buscar junto ao Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior, juntamente com as demais entidades municipalistas e de apoio e representação empresarial, o suporte para ações de capacitação, estudos e pesquisas, publicações, promoção de intercâmbio de informações e experiências.

§ 4º. A implantação da agência de desenvolvimento deverá criar:

- I - condições para a diversificação da base econômica do município, que passará a ter uma menor dependência de atividades que predominem em sua economia;
- II - um processo contínuo de diversificação e elevação do padrão de qualidade de vida da população local;
- III - aproveitamento e divulgação do potencial do município, representado pela disponibilidade de matéria prima, distância dos grandes centros e toda a infra-estrutura existente;
- IV - valorização da mão de obra, oferecendo oportunidades de emprego melhor remunerado e que contribuam para elevar o nível de vida dos trabalhadores locais; e



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI

Estado de Minas Gerais
C.N.P.J. 16.781.346/0001-04

Rua Padre Abel 332 - Centro
CEP 37925-000 - Piumhi - MG
Tel.: (37) 3371-9950



V – o efeito multiplicador que a implantação de novos projetos, em especial de bases tecnológicas, terão sobre a geração de renda e emprego municipal.

CAPÍTULO X DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 48. A Administração Pública Municipal regulamentará através de decreto a criação do Comitê Municipal da Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Micro Empreendedor Individual composto:

I – obrigatoriamente por representantes de todos os órgãos públicos municipais envolvidos no processo de abertura, funcionamento, fiscalização e fechamento de empresas;

II – obrigatoriamente por representantes indicados por entidades de âmbito municipal de representação empresarial com notória atuação local;

III – obrigatoriamente por um representante da Câmara Municipal;

IV – facultativamente por outros técnicos ou funcionários da administração pública municipal com competência para contribuir com os trabalhos do comitê;

V – facultativamente por representantes dos órgãos estaduais e federais envolvidos no processo de abertura, funcionamento, fiscalização e fechamento de empresas com atuação local;

VI – facultativamente por representantes de outras entidades civis locais;

VII – facultativamente por empresários locais, consultores, profissionais e personalidades com reconhecidas competências específicas capazes de auxiliar o comitê no cumprimento de suas funções, podendo ser remunerados ou não.

Art. 49. O Comitê Municipal da Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Micro Empreendedor Individual tem como função geral assessorar e auxiliar a Administração Pública Municipal na implantação das exigências desta lei, tendo como atividades específicas:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI

Estado de Minas Gerais
C.N.P.J. 16.781.346/0001-04

Rua Padre Abel 332 - Centro
CEP 37925-000 - Piumhi - MG
Tel.: (37) 3371-9950



I – realizar todos os estudos necessários à implantação da unicidade do processo de registro, legalização e baixa de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Micro Empreendedor Individual locais, para tanto devendo articular as competências da Administração Pública Municipal com as dos demais órgãos de outras esferas públicas envolvidas na formalização empresarial, buscando, em conjunto, compatibilizar e integrar procedimentos, de modo a evitar a duplicidade de exigências e garantir a linearidade do processo, da perspectiva do usuário;

II – assessorar a Administração Pública Municipal na criação da Casa do Empreendedor;

III – viabilizar, na Casa do Empreendedor, o atendimento consultivo a empresários e demais interessados em informações de natureza administrativa, mercadológica, gestão de pessoas e produção;

IV – auxiliar a Administração Pública Municipal na implantação dos demais projetos autorizados por esta lei.

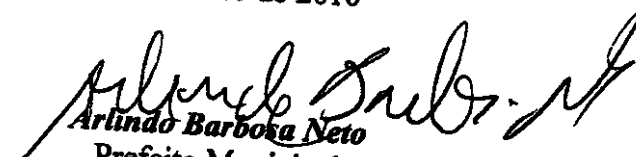
Art. 50. A Administração Pública Municipal deverá prover o Comitê Municipal da Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Micro Empreendedor Individual de todas as condições materiais e de acesso às informações para a execução dos seus objetivos.

Parágrafo único. O Comitê tem autonomia para definir sua forma de trabalho, devendo apenas garantir que ocorram reuniões ordinárias, com convocação de todos os seus membros, em intervalos nunca superiores a 15 (quinze) dias, até a completa implantação dos itens I, II e III do artigo anterior.

Art. 51. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir do primeiro dia útil subsequente à sua publicação.

Art. 52. Revogam-se as demais disposições em contrário.

Piumhi, 16 de dezembro de 2010


Arlindo Barbosa Neto
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI

Estado de Minas Gerais
C.N.P.J. 16.781.346/0001-04

Rua Padre Abel 332 - Centro
CEP 37925-000 - Piumhi - MG
Tel.: (37) 3371-9950



LEI Nº 1804/2007

“Autoriza o Município a instituir o programa de doação de cestas básicas aos servidores públicos ativos da Administração Direta e Indireta Municipal e dá outras providências”.

A Câmara Municipal de Piumhi aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica a Administração Direta e Indireta Municipal, autorizada a proceder a doação de cestas básicas aos servidores públicos municipais ativos.

Art. 2º - O valor da cesta básica a que alude o artigo 1º desta Lei deverá ser suficiente para aquisição dos seguintes alimentos:

- I - 1 (um) pacote de açúcar cristal de 5 kg; ✓
 - II - 1 (um) pacote de arroz longo fino, tipo 01, parboilizado de 5 Kg; ✓
 - III - 2 (dois) pacotes de café moído e torrado de 250 g;
 - IV - 1 (um) creme dental de 90 g; ✓
 - V - 1 (uma) lata de extrato de tomate de 350 g; ✓
 - VI - 1 (um) pacote de farinha de milho de 500 g; ✓
 - VII - 1 (um) pacote de farinha de trigo especial de 1 Kg; ✓
 - VIII - 2 (dois) pacotes de feijão carioca, tipo 01, de 1 Kg; ✓
 - IX - 1 (um) pacote de flocos de milho de 500 g;
 - X - 1 (um) pacote de fubá de milho de 500 g; ✓
 - XI - 1 (uma) unidade de doce de goiaba de 500 g; ✓
 - XII - 2 (dois) pacotes de macarrão espaguete com sêmola de 500 g; ✓
 - XIII - 2 (duas) unidades de óleo de soja de 900 ml; ✓
 - XIV - 1 (um) pacote de polvilho de 1 Kg; e, ✓
 - XV - 1 (um) pacote de sal refinado de 1 Kg. ✓
- 



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI

Estado de Minas Gerais
C.N.P.J. 16.781.346/0001-04

Rua Padre Abel 332 - Centro
CEP 37925-000 - Piumhi - MG
Tel.: (37) 3371-9950



Art. 3º - O servidor que acumule cargo fará jus à percepção de apenas uma cesta básica.

Art. 4º - O auxílio relativo à doação das cestas básicas não será:

- I) incorporado ao vencimento ou remuneração;
- II) configurado como rendimento tributável e nem sofrerá incidência de contribuição para a seguridade social do servidor público.

Art. 5º - A aquisição de cestas básicas se efetivará, quando for o caso, mediante processo licitatório.

Art. 6º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento anual consolidado.

Parágrafo único. O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Piumhi - SAAE, fica autorizado a proceder a abertura de um crédito adicional especial no orçamento vigente, no valor de R\$ 7.000,00 (sete mil reais), na rubrica nº 17.331.0021.2006 - Apoio e Benefícios aos Servidores - 3.3.90.32.00 - Material de Distribuição Gratuita, utilizando como fonte de recursos a anulação parcial da dotação orçamentária nº 17.512.0447.2002 - Operação e Manutenção do Sistema de Água Urbano - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, no valor de R\$ 7.000,00 (sete mil reais).

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Piumhi, 22 de outubro de 2007.


ARLINDO BARBOSA NETO
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI

Estado de Minas Gerais
C.N.P.J. 16.781.348/0001-04

Rua Padre Abel 332 - Centro
CEP 37925-000 - Piumhi - MG
Tel.: (37) 3371-9950



LEI Nº 1.959/2010

Altera a redação dos incisos II e XIII do art. 2º da Lei 1.804, de 22.10.2007, que dispõe sobre a instituição do Programa de doação de cestas básicas aos servidores públicos ativos da administração direta e indireta Municipal e dá outras providências

A Câmara Municipal de Piumhi aprovou, e eu, Prefeito Municipal de Piumhi, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterada a redação dos incisos II e XIII do art. 2º da Lei 1.804, de 22 de outubro de 2007, passando a ter a seguinte redação:

"Art. 2º - ...

I - ...

II - 2 (dois) pacotes de arroz longo, fino, tipo 01, de 5 kg;

....

XIII - 3 (três) unidades de óleo de soja de 900 ml;"

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Piumhi, 1º de setembro de 2010


ARLINDO BARBOSA NETO
PREFEITO MUNICIPAL



Serviço Autônomo de Água e Esgoto
diretoria@saaepiumhi.com.br CNPJ: 23.782.816/000110
Autarquia Municipal (Lei 1035/90) Praça Zeca Soares, 211- 37925-000 PIUMHI/MG – Telefax 37-3371-1332



PARECER JURÍDICO (Edital do Procedimento Licitatório)

Procedimento Licitatório n. 370/2016

Modalidade: Pregão Presencial n. 10/2016

Objeto: contratação de empresa para o fornecimento de gêneros alimentícios e de higiene pessoal, destinados aos servidores públicos municipais ativos do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Piumhi.

A Pregoeira do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Piumhi/MG iniciou processo de licitação visando o registro de preços para aquisição de gêneros alimentícios destinadas aos servidores da Autarquia, nos termos da Lei Municipal n. 1.804/2007, exclusivo para contratação de ME – EPP.

E, para verificação da legalidade e regularidade dos procedimentos adotados, antes de dar publicidade ao certame, foi solicitado o Parecer Jurídico.

Analizando o **objeto da licitação**, verifica-se que foi caracterizado por ocasião da instauração do certame, na respectiva solicitação subscrita pela Chefe da Seção de Patrimônio, Material e Transporte e, da mesma forma, detalhado junto ao Edital, atendendo a exigência do art. 14 da Lei n. 8.666/93.

No tocante à escolha da modalidade pregão, a viabilidade deve estar firmada em duas vertentes: possibilidade jurídica de caracterização do objeto da licitação como um bem ou serviço comum, nos termos da Lei n. 10.520/2002 e, ainda, a necessidade de se contratar aquele que oferecer o bem ou serviço pelo menor valor, dentro dos parâmetros fixados no Edital.

Pregão é modalidade de licitação instituída pela Lei Federal n. 10.520/2002, restrita à contratação de bens e serviços comuns, com disciplina e procedimentos próprios, visando a acelerar o processo de escolha de futuros contratados da Administração, aplicando-se, subsidiariamente, as normas da Lei n. 8.666/93.

O TCU, em análise quanto à abrangência do significado de bens e serviços comuns, já se manifestou diversas vezes, a exemplo dos acórdãos n. 313/2004 e 237/2009, ambos do Plenário:

“11. O administrador público, ao analisar se o objeto do pregão enquadra-se no conceito de bem ou serviço comum, deverá considerar dois fatores: os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no edital? As especificações estabelecidas são usuais no mercado? Se esses dois requisitos forem atendidos o bem ou serviço poderá ser licitado na modalidade pregão.

12. A verificação do nível de especificidade do objeto constitui um ótimo recurso a ser utilizado pelo administrador público na identificação de um bem de natureza comum. Isso não significa que somente os bens pouco sofisticados poderão ser objeto do pregão, ao contrário, objetos complexos podem também ser enquadrados como comuns (...).” (Acórdão n. 313/2004 – Plenário)

[Assinatura]

"19. O entendimento de bem comum, de acordo com diversos autores, nada tem a ver com a complexidade do bem adquirido e sim com produtos que sejam comumente encontrados no mercado, sem a necessidade de alterações específicas para o fornecimento em questão. Este ponto de vista pode ser avalizado conforme as interpretações a seguir.

20. Jessé Torres Pereira Junior (Comentários à Lei de Licitações e Contratos da Administração Pública, 6ª ed., Renovar, 2003, p.1006) entende que:

'Em aproximação inicial do tema, pareceu que 'comum' também sugeria simplicidade. Percebe-se, a seguir, que não. O objeto pode portar complexidade técnica e ainda assim ser 'comum', no sentido de que essa técnica é perfeitamente conhecida, dominada e oferecida pelo mercado. Sendo tal técnica bastante para atender às necessidades da Administração, a modalidade pregão é cabível a despeito da maior sofisticação do objeto'

21. Segundo Vera Scarpinella (Licitação na Modalidade de Pregão, Malheiros, 2003, p.81):

'[...] o objeto comum para fins de cabimento da licitação por pregão não é mero sinônimo de simples, padronizado e de aquisição rotineira. Bens e serviços com tais características estão incluídos na categoria de comuns da Lei 10.520/2002, mas não só. Bens e serviços com complexidade técnica, seja na sua definição ou na sua execução, também são passíveis de ser contratados por meio de pregão. O que se exige é que a técnica neles envolvida seja conhecida no mercado do objeto ofertado, possibilitando, por isso, sua descrição de forma objetiva no edital.' "

(Relatório do Acórdão nº 1.114/2006 - Plenário, grifos nossos)

"Perfilho também o posicionamento de que é mais vantajosa a adoção da modalidade de pregão, pois o objeto do certame em questão pode ser considerado como serviços comuns, não obstante a sua complexidade. A meu ver estão presentes os requisitos da fungibilidade do objeto e da existência de uma padronização de qualidade e desempenho reconhecida no mercado correspondente, como bem demonstrou a Sefti. "

(Voto do Acórdão nº 2.658/2007 - Plenário, grifo nosso)

"9.2.4. Em geral, nem a complexidade dos bens ou serviços de tecnologia da informação nem o fato de eles serem críticos para a consecução das atividades dos entes da Administração descaracterizam a padronização com que tais objetos são usualmente comercializados no mercado. Logo, nem essa complexidade nem a relevância desses bens justificam o afastamento da obrigatoriedade de se licitar pela modalidade Pregão (Lei nº 10.520/2002, art. 1º, e Acórdão nº 1.114/2006 - Plenário)" (...). (Acórdão 237/2009 - Plenário)

Portanto, tendo em conta a descrição objetiva do edital, quanto aos bens que se pretende adquirir, bem como, da verificação de existência de um mercado diversificado e competitivo, infere-se que o objeto licitado pode ser considerado bem comum, até porque, os "gêneros alimentícios" foram assim classificados no anexo I do Decreto Municipal n. 2.887/2010.

No mais, analisando as minutas do Edital, da Ata de Registro de Preços e da Carta-Contrato, tem-se que foram elaborados nos termos da lei, observando-se as exigências cabíveis e coerentes.

O **Parágrafo único do art. 38 da Lei n. 8.666/93** determina a obrigatoriedade da prévia análise pela Assessoria Jurídica das minutas dos Editais em Procedimentos Administrativos Licitatórios.

A propósito, oportuna a transcrição desta norma:





Serviço Autônomo de Água e Esgoto

diretoria@saaepiumhi.com.br

CNPJ: 23.782.816/000110

Autarquia Municipal (Lei 1035/90) Praça Zeca Soares, 211- 37925-000 PIUMHI/MG - Telefax 37-3371-1332



"Art. 38. (...) "

Parágrafo único. *As minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração".*

No caso do procedimento supra identificado, aprovo o Edital elaborado, da forma em que se encontra, sendo de **parecer favorável à sua publicação** na forma legal.

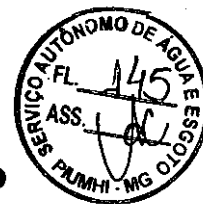
Ressalta-se por derradeiro, que esta assessoria jurídica, nos termos do parágrafo único do art. 38 da Lei n. 8.666/93, presta assessoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe cabendo adentrar em aspectos relativos à conveniência e à oportunidade da prática dos atos administrativos, que estão reservados à esfera discricionária do administrador público legalmente competente, tampouco examinar questões de natureza eminentemente técnica, administrativa e/ou financeira.

É o parecer, *s.m.j.*

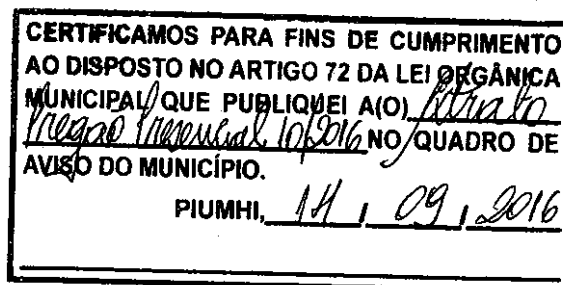
Piumhi, 14 de setembro de 2016.

É o parecer, *sub censura.*


Adv. Elon de Souza Silva
OAB/MG 89.733



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PIUMHI-MG, PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2016-PROCESSO LICITATÓRIO Nº 370/2016. MENOR PREÇO GLOBAL. O SAAE PIUMHI através da Pregoeira Oficial vem tornar público a abertura do certame de Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para o fornecimento de gêneros alimentícios e de higiene pessoal, destinados aos servidores públicos municipais ativos do Serviço Autônomo de Água e Esgoto nos termos da lei Municipal nº 1.804/2007 e suas alterações, conforme especificações constantes do Edital. Apresentação para credenciamento das licitantes: dia 30/09/2016 das 08:00h às 08:59h . Abertura da sessão oficial do Pregão Presencial: dia 30/09/2016 às 9:00h. Licitação exclusiva para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais, em cumprimento ao disposto no inciso I do art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006, com a redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014 e Lei Complementar Municipal nº 25/2010. Realização do pregão, local de retirada e informações do Edital: Sala de Licitações localizada na Sede do SAAE , à Praça Zeca Soares nº 211- Centro, Piumhi-MG e no site www.saaepiumhi.com.br e Telefax: (37)3371-1332. Caso o certame torne fracassado ou deserto, a licitação será repetida sem exclusividade para ME/EPP. Piumhi-MG, 14 /09/2016. Maria das Graças Ferreira Barros Goulart- Pregoeira.




Maria das Graças Ferreira Barros Goulart
PREGOEIRA
Licitações e Contratos SAAE Piumhi - MG

ALTO S. FRANCISCO

DIVINOPOLIS-MG

Embainha tua e



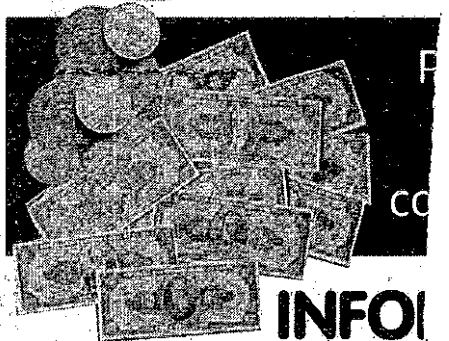
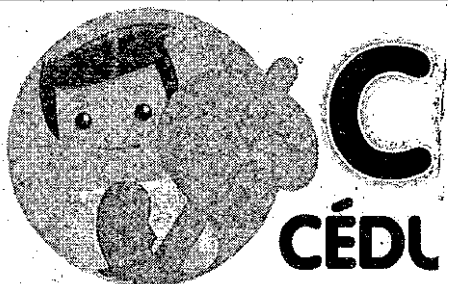
SÁBADO, 24 DE SETEM
ÀS 20 HORAS
GRÊMIO ESPÍRITA SÃO
Rua Padre Abel, 34

HAVERÁ FEIRA DO LIVRO no local das
Realização: AME - Aliança Municipal

**VOCÊ CONHECE O PL
FAMILIAR**



Com planos de R\$ 32,
por mês. E convênios c
descontos em Médic
Clínicas, Laboratório
Farmácias, Dentista



ALTO S. FRANCISCO



Cirineu tem ‘ e segue com a

Candidato se diz otimista com a possib
de sua candidatura por irregularidade n

ALTO IMAGEM



contra ele o rito da condenação
'pela prática de captação ilícita
de sufrágio (...) na campa
nha eleitoral de 2012 (...) em
sentença confirmada pelo TRE-
MG e TSE', o que determina
ria a suspensão de seus direitos
políticos. Demonstrado que 'o
impugnado foi condenado por
captação ilícita de voto, tor
nando-se inelegível, julgo pro
cedente a impugnação', con
clui Mendes Tórres em decisão
assinada no domingo, 11.

tura não pode ser impugnada
baseada nisso', explicou.

Ele ressalta que no acórdão
que cassa seu mandato de vice-
prefeito, assim como o do ex-
prefeito Wilson Craide, 'não
consta qualquer participação
minha no fato ali narrado, por
tanto, estamos muito confian
tes num parecer favorável por
parte do TRE'.

Cirineu Silva se diz também
confiante quanto a uma solução
positiva para o caso de indefe

em ce
104,3
nal A
Na
dore
tar de
mais
frente
(Dec
José
Silva
de O
dar m
-fogo



Dr. Cleiton Plotto Assu

UROLO

MÉDICO UROLOGISTA INTEGRANTE DO CORPO C
DE MISERICÓRDIA DE PASSOS E DO HOSP

Comunica que estará atendendo em Piumhi em consul
à praça Guia Lopes, 114, 2º andar, Centro (ao lado d

Agendamento de consultas através do telefone

Pont

Aqui, o jornal é de

Edição 405 | de 10 a 17 de setembro de 2016 | R\$ 2,

WILDE E DECO TEM REGISTRO ENQUANTO CIRINEU REC

A Campanha Nacional de Multivacinação começa na próxima segunda-feira, 19, em todo o país. Devem comparecer aos postos de saúde crianças menores de 5 anos e ainda as crianças e adolescentes de 9 anos a menores de 15 anos, para atualizar a caderneta de vacinação. O Dia D de mobilização nacional está marcado para 24. A campanha, entretanto, segue até 30 de setembro.

Em janeiro deste ano, a pasta alterou o esquema vacinal de quatro vacinas: poliomielite¹, HPV, meningocócica C (conjugada) e pneumocócica 10-valente. O esquema vacinal contra a poliomielite passou a ser de três doses da vacina injetável (2; 4 e 6 meses) e mais duas doses de reforço com a vacina oral. Até 2015, o esquema era de duas doses injetáveis e três orais.

Já a vacinação contra o HPV passou de três para duas doses, com

Essa película deverá ser de no máximo 20% de água. O peso líquido do produto (peso do peixe sem glaciamento) deverá ser discriminado e informado na rotulagem.

**VENDAS DO COMÉRCIO
RECUPRAM 5,3% EM JULHO DIZ**

Depois de mostrarem uma leve alta no mês anterior, as vendas do comércio varejista brasileiro voltaram a recuar em julho. Em

relação a junho, a retração foi de 0,3%, segundo o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) nesta terça-feira (4). Em relação a julho do ano passado, o comércio recuou 5,3%, a maior queda - nessa comparação - desde o início da série histórica, em 2001. O volume de vendas representa resultado negativo de 6,7% e, em 12 meses, apontando também a queda mais intensa da série, considerando o período.

Em relação a julho passado, as vendas do varejo impactadas, principalmente, queda nos ramos de eletrodomésticos (-12%), outros artigos de uso doméstico (-11,6%). Na seção aparecem os combustíveis (-9,9%) e vestuário e calçados (-14,2%).

Já de junho parece que mais influência negativa foram as vendas de hidrídios, supermercados, e Exportadoras, atingindo o de US\$ 1,55 bilhão. Com de 19,6% em relação a exportações do estado e US\$ 2,12 bilhões. Já a internacional mais feitas 6,7% em agosto. Com o 572,32 milhões. Com o positivo. Minas Gerais responsáveis por 12 exportações e 4,5% das ações totais do país no analisado.

[illegible]

Farmácias de Plantão em Pium

12/09 à 18/09 - Farmarilia

19/09 à 25/09 - Drogeria Central

26/09 à 02/10 - Drogeria Americana

03/10 à 09/10 - Droga Rede Piumhi

Expediente

Journal Print LTDA CNPJ: 10.930.99
Gerenciamento Administrativo Comercial Adriano C
Explicação: Amândio e Luiz Alberto Impressão: Legra Editora
DEVEM CONTER NOME, ENDEREÇO COMPLETO E NÚMERO



Clas

ALUGUEL • EQUIPAMENTOS • SOLUÇÕES



Rua Antonio Celestino, 190 - 3522-7375

Lazer

(035) 9.9981-4943
ALEX CAFÉ ALUGA-SE
CHÁCARA - Promoção
mês de Setembro! Fi-
nal da R. João Pimenta,
400m de terra, terceira
entrada a esquerda.
[49796]

ALUGO CHÁCARA
Vila São João, Passos

ADIRLEI IMÓVEIS -
CRECI: 28. 320 ven-
de: apto novo Colegio
de Passos. 2 quartos,
sala: 2 ambiente, co-
zinha, área/serviço,
garagem, R\$120.000.
00 FINANCIA M. C.
M. V. ULTIMAS UNI-
DADES. Fotos www.
adirleimoveis.com.br
3522-7430 ULTIMA
UNIDADE. [52818]

ADIRLEI IMÓVEIS -
CRECI: 28. 320 ven-
de: apto Praça do São
Francisco. 2 quartos
(1 c/sacada) sala,
copa, cozinha, ba-
nheiro, área/serviço
R\$180.000, 00 FI-
NANCIA. Fotos www.
adirleimoveis.com.br
3522-7430. [52828]

Casas

02 CASAS - Vendo:
02 casas, sendo: 1
no bairro: Exposição,
na Rua: Alferes João
Pimenta d/Abreu,
outra na Rua: Dos
Engenheiros, pró-
ximo ao: Hospital S.
José. Informações:
c/Mapinha 9.8817-
3778/ 3521-4786.
[52859]

A FACILITA IMÓVEIS
- consorcio, em-
préstimo consignado,
abertura d/conta e
outros produtos: CAI-
XA você encontra aqui
na: FACILITA IMÓVEIS
CRECI: MGJ-4863,
3521-5577, venha
realizar o sonho da:
casa própria www. fa-
cilitaimoveismg.com.

ADIRLEI IMÓVEIS -
CRECI 28. 320 vende:
casa Vila Rica 1, sui-
te +1 quarto, sala,
cozinha, banheiro,
área/serviço, quintal,
garagem R\$190.000.
00 FINANCIA 3522-
7430 fotos www.
adirleimoveis.com.br. [52839]

ADIRLEI IMÓVEIS -
CRECI: 28. 320 ven-
de casa Cohab II 2
quartos, sala, cozi-
nha, banheiro, área
de serviço, garagem
descoberta, quintal,
R\$115.000, 00 FI-
NANCIA 3522-7430
fotos www. adirle-
imoveis.com.br.

ADIRLEI IMÓVEIS -
CRECI: 28. 320
vende: casa Alto
dos Nobres. 1 suite
+2 quartos, sala,
copa, cozinha, ba-
nheiro, lavanderia,
garagem: 2 carros,
quintal R\$230.000,
00 FINANCIA 3522-
7430 fotos www. adir-
leimoveis.com.br. [52843]

ADIRLEI IMÓ-
CRECI: 28. 32
de: casa CE
1 suite +2 qu-
sala, copa,
nha, banheir
vanderia, gai
portão eletr
quintal, ch
queira, pi
R\$280.000,
NANCIA 3522
[52846]

00 FINANCIA 352
fotos www. ad
veis.com.br.

ADIRLEI IMÓ
CRECI: 28. 32
casa nova Jar
1 suite +2 q
sala, cozinha,
ro, área/servi
gem: 2 carros,
varanda, por
R\$250.000, 1
CIA 3522-743

ADIRLEI IMÓVE
CI: 28. 320 ve
Nova Mundo.
closet +2 quar
copa, cozinha,
lavanderia, ár
piscina, chu
ra, garagem:
R\$550.000,
7430 FINAN
www. adirle
com.br.

ADIRLEI IMÓV
CI: 28. 320 v
nova Novo
suite +2 qua
cozinha, banl
serviço, gara
ros, quintal
000, 00 FIN
www. adirle
com.br 142

***A Folha não se responsabiliza pelos anúncios publicados abaixo. Cabe ao leitor verificar a ve

Dr. Renato Silveira Silva

CRM-MG 39.315 / CRM-SP 128307

Psiquiatra

EDIFÍCIO HUMANA

Rua José Merchoratto, 174 - 4º andar
Bairro Santa Casa - Passos/MG

Fone: (35) 3021-3533 - cel: (35) 8857-3374

Animais

VENDE-SE FILHOTE DE
ROTTWEILER - fêmea
com 45 dias, pai e
mãe puros. Fone:
35-9. 9985-3949/
35-9. 9979-2366.
[52716]

VENDE-SE FILHO-
TES SHITZU - Pura
linhagem. Divido
no cartão. Fone:
(35)-9: 9755-6919.
[52356]

VENDE-SE GALI-
NHAS CAPIRA - Com
seus pintinhos. Total
de 200 pintinhos.
Fones: 9. 9892-
4661/ 9. 9197-5722.
[52416]

VENDE-SE LINDOS
FILHOTES DE SHIH-
TZU - Macho, pu-
ros, pai e mãe no lo-
cal, valor só: R\$350.
[52700]

035-3521-3223/ 9.
9941-6464/ 3413-
1991 - DESENTUPI-
DORA e DEDETIZA-
DORA MINAS PAS-
SOS. Liberada pela
Vigilância Sanitária.
Serviço de Detetiza-
ção, Desratização,
Limpeza d/Caixa e
Desentupimento Ge-
ral. Orçamento S/
compromisso c/José
Rosário. [52805]

BALCÕES CHECKOUT
- Vendo seis balcões
de atendimento e
Checkout com acaba-
mento em inox, ideal
para supermercados,
farmácias, etc. Tratar
99953. 8600 Agnal-
do. [52783]

CAPOTA PARA TRA-
TOR - Fabricada pela
Sillos, de metal. Ven-
do barato, R\$250,
00. Fones: 9.9982-
2193/ 3526-9054.
[52700]

20/09/16. [52627]

CONTRATA-SE MANI-
CURE - Com experi-
ência. Tratar fone: 9.
8702-2425. [52768]

PRECISA-SE DE
BALCONISTA - Com
experiência em frios,
trabalhar das 12: 40
às 21: 00. Tratar Rua
dos Brandões, 284.
[52566]

PROCURO PESSOAS
PARA DISTRIBUIÇÃO
DE PANFLETOS -
R\$20, 00 por dia +
almoço. Interessa-
dos ligar no telefone:
9. 9227-5190 Tim/
9. 9866-0159 Vivo.
[52594]

REDE DE ÓTICAS
CONTRATA EM PAS-
SOS - Requisitos:
Vendedora com ex-
periência na área e
divulgadoras. Interes-
sados enviar currículo
para: rh@oticapinci-
[52743]

TELINVEST
GA APART
Av. Dr. Brei
Maia, Belo
Vir. 700, 00,
Quarto, sala
área serviço
2300/ www.
com. br Crec
[52749]

TELINVEST
APARTAME
Expedicionár
Rica - Vir.
Suite + Qua
cozinha, áre
garagem. 35
0800-03300
PJ 3500. [5

TELINVEST
GA APART/
Av. Sabiá.
da Fazenda.
00 2 quarto
cozinha, ár
ço, garagem
2300/ www. t
com. br Creci
[52754]

TELINVEST
GA APART
Rua Amapá -
Harmonia -
00, 2 quart
2 ambientes
nha, garagem
2300/0800-0
Creci PJ
[52739]

TELINVEST
APARTAMEN
3500. [527



Serviço Autônomo de Água e Esgoto

licitacoes@saaepiumhi.com.br www.saaepiumhi.com.br CNPJ: 23.782.816/000110

Autarquia Municipal (Lei 1035/90) Praça Zeca Soares, 211 - Centro- 37925-000 PIUMHI/MG - Telefax 37-3371-1332

ATA Nº 016/2016

ATA DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTO DE PREÇOS Nº 10/2016

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 370/2016 TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

Às 09:00h (nove horas) do dia 30 de setembro de 2016, em sessão pública, reuniu-se a Pregoeira Oficial desta Autarquia, Maria das Graças Ferreira Barros Goulart e respectivos membros da Equipe de Apoio, Sônia Roseni Costa, Rosilaine Ferreira Silva Figueiredo e Márcia Silveira Silva, designados pela Portaria nº 28/2016, de 08 de julho de 2016, em atendimento às disposições contidas a Lei 10.520/2002, subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, e suas alterações, bem como a Resolução SAAE nº 118/2013 (Regulamenta o Sistema de o Registro de Preços), Lei Complementar n. 25/2010 (que institui o Estatuto Municipal da ME, EPP e MEI), Decreto Municipal nº 2.887/2010 (Institui o Pregão) e Decreto Municipal nº 2.550/2007 que regulamenta a atuação de microempresas e empresas de pequeno porte nas licitações públicas realizadas no âmbito do Município nos termos do disposto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e pelas demais normas e condições estabelecidas no edital, referente ao Processo Licitatório nº 370/2016, com a finalidade de dar início aos trabalhos e realizar os procedimentos relativos ao Pregão Presencial de Registro de Preços nº 10/2016, cujo objeto visa o **registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para o fornecimento de gêneros alimentícios e higiene pessoal, destinados aos servidores públicos municipais ativos do SAAE nos termos da lei Municipal Nº 1.804/2007 e suas alterações, conforme especificações do Anexo I e II do edital**, conforme descrição, características e informações constantes do Edital e seu Termo de Referência. Inicialmente a Pregoeira abriu a sessão pública em atendimento às disposições contidas no Edital, ocasião em que procedeu o credenciamento das empresas e o recebimento dos envelopes contendo as propostas e os documentos de habilitação e, separadamente, declaração, conforme modelo do Anexo V de que cumpre os requisitos habilitatórios nos termos do edital sendo as mesmas declaradas aptas na participação das fases subsequentes do certame Compareceram para o credenciamento as seguintes licitantes, conforme quadro abaixo:

CNPJ	Empresa	Representante	Identificação
23.407.794/0001-08	ISRAEL E ISRAEL LTDA -EPP	PAULO JOSÉ ISRAEL AZEVEDO	M-8.641.111 SSSP/MG
02.281.025/0001-36	MERCEARIA MARCOPAN LTDA - ME	EVANDEIR DOS REIS TEIXEIRA	M-2.597.960 SSP/MG

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

1
[Handwritten signature]



Serviço Autônomo de Água e Esgoto

licitacoes@saaepiumhi.com.br www.saaepiumhi.com.br CNPJ: 23.782.816/000110

Autarquia Municipal (Lei 1035/90) Praça Zeca Soares, 211 - Centro- 37925-000 PIUMHI/MG - Telefax 37-3371-1332

Ato contínuo foi passada as documentações referentes ao credenciamento e Declaração de Habilitação bem como os envelopes de documentação de habilitação e propostas comerciais devidamente lacrados aos representantes das empresas participantes para o procedimento de vistas e rubricas. Uma vez que este processo licitatório é **EXCLUSIVO para contratação de Microempresas - ME, Empresas de Pequeno Porte - EPP** ou equiparada as empresas: **ISRAEL E ISRAEL LTDA - EPP MERCEARIA MARCOPAN LTDA-ME**, participantes atenderam o Título V do edital e apresentaram a documentação exigida comprovando a certificação. Para o julgamento das propostas escritas, será considerado o **MENOR PREÇO GLOBAL**, os quais serão analisados e classificados pela ordem mencionada no Anexo II do edital.

Todavia não há como levar adiante a licitação com fundamento no art. 48, inc. I da LC n. 123/2006 (EXCLUSIVA PARA ME/EPP) porque não credenciaram o número mínimo 03 (três) fornecedores competitivos que se enquadram nessa categoria empresarial, comprometendo, assim, a "**competitividade peculiar aos processos licitatórios**". O caso aqui, portanto, é de se conferir a exceção prevista no art. 49 inc. II da Lei Complementar 123/2006, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar 147/2014. "Art. 49. Não se aplica o disposto nos arts. 47 e 48 desta Lei Complementar quando: II - não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;". Corroborando com esse entendimento, citamos as lições de Marçal Justen Filho: "A vontade legislativa não é a restrição absoluta da disputa, mas a competição entre pequenas empresas. Sob esse prisma, a vedação à participação de empresas de maior porte apenas poderá ser justificada se houver uma efetiva e concreta participação entre pequenas empresas. Daí a proposta de interpretação, no sentido de que será necessária a existência de três fornecedores em condições de participar do certame. Esse será um requisito para adoção da licitação diferenciada, restrita à participação de pequenas empresas. No entanto, a validade da licitação dependerá da efetiva participação de pelo menos três fornecedores em condições de efetiva competição. (...) O que se afirma é que, se houver uma pluralidade de fornecedores na região e apenas um deles for ME ou EPP, não estarão presentes os requisitos para a licitação diferenciada". (**O Estatuto da Microempresa e as Licitações Públicas. 2ª Ed., ver. e atual de acordo com a Lei Complementar n. 123/2006 e Decreto Federal n. 6.204/97. São Paulo: Dialética, pag. 122-3**). No caso em tela, portanto, deve-se aplicar, por analogia, o entendimento consagrado na Súmula 248 do TCU, a respeito da modalidade de convite, in verbis: "SÚMULA 248 - Não se obtendo o número legal mínimo de três propostas aptas à seleção, na licitação sob a modalidade Convite, impõe-se a repetição do ato, com a convocação de outros possíveis interessados, ressalvadas as hipóteses previstas no parágrafo 7º, do artigo 22, da Lei 8.666/93". Dessa forma fica **declarada FRACASSADA a presente licitação**, para fins de futura e oportuna repetição do certame, oportunizado a participação do mercado em geral, independentemente do enquadramento empresarial. **Na oportunidade, são devolvidos os envelopes**



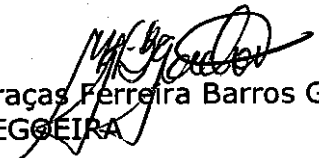
Serviço Autônomo de Água e Esgoto

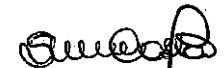
licitacoes@saaepiumhi.com.br www.saaepiumhi.com.br CNPJ: 23.782.816/000110

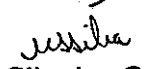
Autarquia Municipal (Lei 1035/90) Praça Zeca Soares, 211 - Centro - 37925-000 PIUMHI/MG - Telefax 37-3371-1332

contendo as propostas comerciais e habitações jurídicas, ainda lacrados às empresas que aqui vieram, mantendo no processo apenas a documentação apresentada para credenciamento.

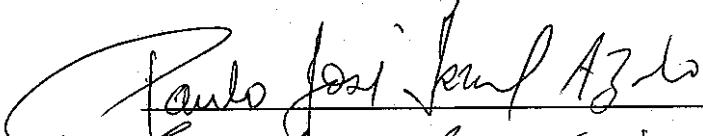
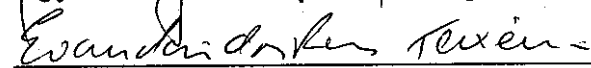
Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão às 09:42 hs e para constar, Maria das Graças Ferreira Barros Goulart - Pregoeira, os membros da Equipe de Apoio: Sônia Roseni Costa, Rosilaine Ferreira Silva Figueiredo e Márcia Silveira Silva, e licitante presente que enviou a proposta e participou da etapa de lances referente ao lote I do objeto do edital, lavraram a presente ata que depois de lida e aprovada, será assinada por todos.

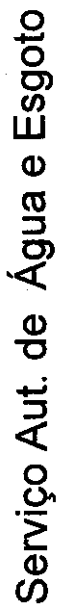

Maria das Graças Ferreira Barros Goulart
PREGOEIRA


Sônia Roseni Costa
MEMBRO EQUIPE DE APOIO


Márcia Silveira Silva
MEMBRO EQUIPE DE APOIO


Rosilaine Ferreira Silva Figueiredo
MEMBRO EQUIPE DE APOIO

 PAULO JOSÉ KEMP AZÊDO
 EVANDRO DOS REIS TEIXEIRA
ISRAEL & ISRAEL Lda.
merc. marcopan LTDA



23.782.816/0001-10 Praça Zeca Soares, 211

Piumhi - MG

Sistema: Materiais - Subsistema: Compras e Licitações

RELAÇÃO DE CREDENCIADOS

Pregão presencial Nº 10 / 2016 - PROCESSO Nº 370 / 2016

Empresa	CNPJ	Credenciado	Identificação	Rubrica
ISRAEL E ISRAEL LTDA EPP	23.407.794/0001/08	PAULO JOSÉ ISRAEL AZEVEDO	M-8.641.111 SSP/MG	X
MERCEARIA MARCOPAN LTDA ME	02.281.025/0001/36	EVANDEIR DOS RESIS TEIXEIRA	M-2.597.960	X

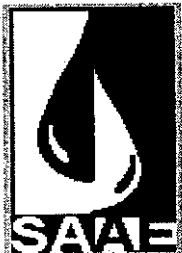
Piumhi - MG, sexta-feira, 30 de setembro de 2016
Prot: 12027 / 2.016

MARIA DAS GRACAS F BARROS GOULART
AGENTE ADMINISTRATIVO
PORTARIA Nº 028/2106

SONIA ROSENI COSTA
AJUDANTE ADMINISTRATIVO

Rosilaine Ferreira Silva Figueiredo
FISCAL





Praça Zeca Soares, 211

Serviço Aut. de Água e Esgoto

Piumhi - MG

23.782.816/000110



Sistema: Materiais, Subsistema: Controle de documentos

Protocolo de juntada de documentos a processo licitatório

Sistema.....	Sistema de Gestão da Administração Publica
Subsistema.....	Gestão de Materiais - h) Compras e Contratações
Tipo de processo...	Processo de compra
Modalidade.....	Pregão presencial
Nº Processo.....	10 / 2.016
Tipo de documento.	Proposta
Tipo de juntada.....	Anexação de novos documentos ao processo identificado

Protocolo..... 12022 / 2016, sexta-feira, 30 de setembro de 2016 08:35:00

Requerente. ISRAEL E ISRAEL LTDA EPP

23.407.794/0001/08

Finalidade... PROPOSTA COMERCIAL E DOCUMENTOS DE HABIL

Detalhes.....

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACÃO

Nome: PAULO JOSE ISRAEL AZEVEDO

CPF: 436.040.996-68 DATA NASCIMENTO: 04/11/1961

PLACAS: FRANCISCO ISRAEL FILHO MARIA AZEVEDO

VALIDADE: 31/08/2021

PROIBIDO PLASTIFICAR
1348030449

PROIBIDO PLASTIFICAR
1348030449

DECLARAMOS QUE CONFERIMOS ESTA CÓPIA COM O ORIGINAL E CONFIRMAMOS SUA EXATIDÃO
EM 30 DE Setembro DE 2016
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Maria das Graças Ferreira Barros Goulart
PREGOEIRA
Licitações e Contratos - SAAE Plumhi - MG

DECLARAMOS QUE CONFERIMOS ESTA CÓPIA COM
O ORIGINAL E CONFIRMAMOS SUA EXATIDÃO
EM 30 DE Setembro DE 2016
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Maria das Graças Ferreira Barros Goulart
PREGOEIRA
Licitações e Contratos - SAAE Plumhi - MG

ass. Sp
[assinatura]
[assinatura]



Ministério da Indústria, do Comércio e do Turismo
Secretaria de Comércio e Serviços
Departamento Nacional de Registro do Comércio



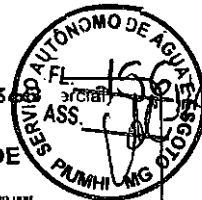
PROT 31 03528 23



JUCEMG - SEDE
BELO HORIZONTE



04/710.061-3



NIRE (1)

SEDE/01
3120270785-2

04/710.061-3

ITE

#ISRAEL E ISRAEL LTDA -ME#

1-

3058958

28/01/2004

MINAS GERAIS

NOME: ISRAEL E ISRAEL LTDA
(da empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V. Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE.	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
021	051	01		CONSOLIDAÇÃO

BRASQUETE

(vide instruções de preenchimento e Tabela 2)

BAMBUI/MG

Local
09/01/2004
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome:

Assinatura: REQ. ANEXO

Telefone de contato: SCP/

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☒ DECISÃO SINGULAR

☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM

☐ SIM

Processo em ordem.
A decisão.

☐ NÃO

Data

Responsável

☐ NÃO

Data

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

☒ Processo em exigência.
(Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

☒ Processo deferido. Publique-se e archive-se.

☐ Processo indeferido. Publique-se.

28/01/2004
Data

Ligia Xenes Gusmão Dutra
Superintendente de Reg. e Arquiv. e Responsável

DECISÃO COLEGIADA

☐ Processo em exigência.
(Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

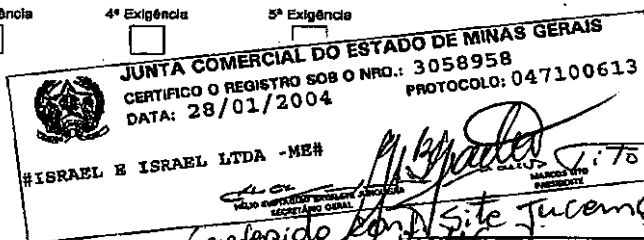
5ª Exigência

☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se.

☐ Processo indeferido. Publique-se.

Data

Vogal
Presidente da Turm



OBSERVAÇÕES:

Mod. 209 Grafmar Editora Ltda. C.G.C. 17.199.654/0001-99 - BH. MG.

Maria das Graças Ferreira Barros Goulart
PREGOEIRA
Licitações e Contratos - SAAE Plumhi - MG



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico que este documento da empresa ISRAEL E ISRAEL LTDA -EPP, Nire 31202707852, foi deferido e arquivado sob o nº 3058958 em 28/01/2004. Para validar este documento, acesse www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo C151002497275 e o código de segurança 8uBX. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/12/2015 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

- ① Apresentar o disquete com dados de requisição amissiva dos Testemunhos
- ② Colar

Lígia Xenes Gusmão Dutra
Supervisora de Licitação

Relatório de empresa
NIRG
3120270785-2
para

Lígia Xenes Gusmão Dutra
Supervisora de Licitação

Conferido site Jucemg.
30/03/16
[assinatura]
Maria das Graças Ferrelira Barros Goulart
PREGOEIRA
Licitações e Contratos - SAAE Plumhi - MG





- CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOC. EMPRESARIAL ISRAEL E ISRAEL LTDA

Folha: 1/3

PAULO JOSE ISRAEL AZEVEDO, brasileiro, casado em regime de comunhão universal de bens, empresário, portador da CI nº M. 8.641.111, expedida SSP-MG, em 10-12-1993, CPF nº 436.040.996-68, nascido em 04-11-1961, natural de Araújo-MG, residente e domiciliado em Bambuí-MG, à Rua Padre Domingos 117, Apto 01, Bairro Cerrado, CEP. 38.900.000, GISELENE SUELI DA SILVA ISRAEL, brasileira, empresária, casada em regime de comunhão universal de bens, natural de Bambuí-MG, nascida em 10-12-1964, portadora da CI nº 3.547.665, expedida SSP-MG, CPF nº 515.236.716-53, residente e domiciliada em Bambuí-MG, à Rua Padre Domingos 117, Apto 01 m Bairro Cerrado, CEP.38900.000, únicos sócios componentes da Sociedade Empresarial Limitada que gira sob a denominação social de ISRAEL E ISRAEL LTDA, com sede em Bambuí-MG, à Rua Padre Domingos 117, Bairro Cerrado, CNPJ nº 23.407.794/0001-08 com seu contrato constitutivo arquivado na JUCEMG, sob nº 312.027.078.52 em 16-08-1987, resolvem de comum acordo alterar seu contrato social conforme Cláusulas e condições seguintes:

Cláusula 1ª - A Sociedade gira sob a denominação social de « ISRAEL E ISRAEL LTDA ».

Cláusula 2ª - O capital social é de R\$ 2.000,00 (Dois mil reais) dividido em 2000 (Duas mil) quotas de R\$ 1,00 cada uma, totalmente integralizadas, em moeda corrente do país, pelos sócios:

PAULO JOSE ISRAEL AZEVEDO	1800	QUOTAS	R\$ 1800,00
GISELENE SUELI DA SILVA ISRAEL	200	QUOTAS	R\$ 200,00

Cláusula 3ª - O objetivo social é o comércio varejista de gêneros alimentícios em geral e revenda de gás para cozinha, açougue, padaria.

Cláusula 4ª - O prazo de duração da sociedade é indeterminado.

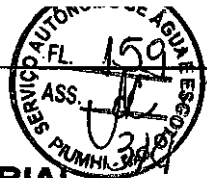
Cláusula 5ª - A sociedade é empresária sob a forma de sociedade limitada, regida pelo novo Código Civil (Lei nº 10.406, de 10/01/2002), art. 1.052 e seguintes.

Cláusula 6ª - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Cláusula 7ª - As quotas de capital são indivisíveis e não podem ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o expresse consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado em igualdade de condições, preço e direito de preferência para a sua aquisição se postas a venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Cláusula 8ª - A administração da sociedade é exercida pelo sócio, PAULO JOSE ISRAEL AZEVEDO, que fará uso do nome empresarial, ficando por este motivo expre-

30/09/16
Maria das Graças Ferrreira Barros Goulart
PREGOEIRA
Atações e Contratos - SAAE Piumhi - MG



**- CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOC. EMPRESARIAL
ISRAEL E ISRAEL LTDA**

Folha: 2/3

samente proibido, subscrever endossos, saques de favor, fianças ou abonos que possam envolver a responsabilidade social, responderá perante a sociedade e terceiros pelo excesso de mandato que praticar com violação da Lei e do Contrato social e representará a sociedade ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente e tem os mais amplos poderes de administração, distribuindo e se incumbindo dos encargos e da administração social; O pedido judicial de concordata, autofalência, ou qualquer outro ato jurídico que afete as atividades sociais, só produzirão os efeitos, quando subscrito por todos os sócios.

Cláusula 9ª - Fica estabelecido que a sociedade não terá Conselho fiscal, todavia, para suas deliberações os administradores adotarão preferencialmente a forma estabelecida no § 3º do art. 1.072 do Código Civil, tomando-se portanto dispensáveis a reunião ou assembléia quando todos os sócios decidirem por escrito, sobre a matéria que seria objeto delas.

Cláusula 10ª - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas os lucros ou perdas apurados.

Cláusula 11ª - A sociedade pode a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

Cláusula 12ª - O sócio administrador, PAULO JOSE ISRAEL AZEVEDO, terá direito a uma retirada mensal a título de pró-labore, a ser fixada, de comum acordo entre os sócios e, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula 13ª - No caso de falecimento de um dos sócios, não implicará de imediato na dissolução da sociedade, podendo os herdeiros ou sucessores maiores e capazes, assumirem seus direitos e deveres dentro da sociedade. Na hipótese de não haver herdeiros susceptíveis de assumir na sociedade os direitos e deveres do "de cujus" ou, se os interesses destes colidirem com o do sócio remanescente, proceder-se-á a um levantamento, cujo resultado, se positivo, será pago pela sociedade, na forma e prazo que dispõe o presente contrato e, se negativo, pelos herdeiros ou sucessores do "de cujus" à sociedade igualmente na forma e prazo que dispõe este contrato.

Cláusula 14ª - As modificações do contrato social, que tenham por objeto matérias tais como: denominação, sede, objeto, administração, aumento de capital, admissão de novos sócios, destinação de lucros, somente poderão ser processadas por deliberação unânime dos sócios, tomando-se dispensáveis, reunião ou assembléia quando os sócios decidirem por escrito, como determina a Cláusula 9ª.

Conferido conf. site JUCEMG
30/09/16
[Assinatura]
Maria das Graças Ferreira Barros Goulart
REGISTRO DE EMPRESAS
SAE - SAAE Piumhi - MG



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico que este documento da empresa ISRAEL E ISRAEL LTDA -EPP, Nire 31202707852, foi deferido e arquivado sob nº 3058858 em 28/01/2004. Para validar este documento, acesse www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo C151002497275 e o código de segurança 8uBX. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/12/2015 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

[Assinatura]
MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

**- CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOC. EMPRESARIAL
ISRAEL E ISRAEL LTDA**

Folha: 3/3

Cláusula 15ª - Fica eleito o foro de Bambuí-MG, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

Cláusula 16ª - O sócio administrador PAULO JOSE ISRAEL AZEVEDO, declara sob as penas da lei, que não está impedido de exercer administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

E, por estarem assim justos e combinados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas.

BAMBUI (MG), 30 de Novembro de 2003.

PAULO JOSE ISRAEL AZEVEDO

GISELENE SUELI DA SILVA ISRAEL

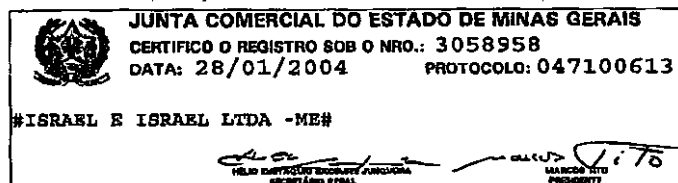
TESTEMUNHAS:

Assinatura: ~~ANULADO~~

CPF nº: _____

Assinatura: _____

CPF nº: ~~ANULADO~~



Conferido site Jucemg
30/09/16
Maria das Graças Ferreira Barros Goulart
PREGOEIRA
licitações e Contratos, SAAE Plumhi - MG



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico que este documento da empresa ISRAEL E ISRAEL LTDA -EPP, Nire 31202707852, foi deferido e arquivado sob o nº 3058958 em 28/01/2004. Para validar este documento, acesse www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo C151002497275 e o código de segurança 8uBK. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/12/2015 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.



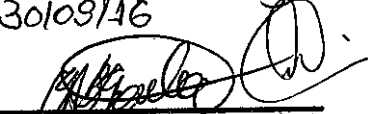
ILMO SR. PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE
MINAS GERAIS.

ISRAEL E ISRAEL LTDA, COM SEDE EM BAMBUI-MG, À
RUA PADRE DOMINGOS 117, CERRADO, CNPJ Nº 23.407.794/0001-08,
VEM REQUERER A V. Sª O DEFERIMENTO DO REGISTRO DA
CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL JUNTO A ESTA REPARTIÇÃO.

BAMBUI (MG), 26 DE DEZEMBRO DE 2003.


ISRAEL E ISRAEL LTDA

*Conferido site Jucemg
30/09/16*


Maria das Graças Ferreira Barros Goulart
PRESIDENTA
Licitações e Contratos / SAAE Plumhi - MG



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico que este documento da empresa ISRAEL E ISRAEL LTDA -EPP, Nire 31202707852, foi deferido e arquivado sob o nº 3058858 em 28/01/2004. Para validar este documento, acesse www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo C151002497275 e o código de segurança 8uBX. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/12/2015 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.


MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL



Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior
Secretaria de Comércio e Serviços
Departamento Nacional de Registro do Comércio

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)



JUCEMG - UD53

UD53 - MF DIVINOPOLIS

12/599.175-4



NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

31202707852

Código da Natureza Jurídica

2062

Nº da Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO. SR. PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

NOME: **ISRAEL E ISRAEL LTDA -EPP**
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº FCN/REMP



J123384614246

Nº DE VIAS DO ATO

CÓDIGO DO EVENTO

QTDE

DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO

002

021

1

ALTERACAO

2244

1

ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

2247

1

ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)

2015

1

ALTERACAO DE CAPITAL SOCIAL

2015

1

ALTERACAO DE OBJETO SOCIAL

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

BAMBUI
Local

Nome: **ISRAEL E ISRAEL LTDA -EPP**

Assinatura:

Telefone de Contato:

19 Novembro 2012

Data

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☒ DECISÃO SINGULAR

☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM

☐ NÃO

Conferido site Jucemg
30/09/2012
Maria das Graças Ferreira Barros Goulart
PREGOEIRA
Licitações e Contratos - SAAE Piumhi - MG
Data
Responsável

☐ NÃO

Data

Responsável

☐ NÃO

Data

Responsável

DECISÃO SINGULAR

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

☒ Processo deferido. Publique-se e archive-se.

☐ Processo indeferido. Publique-se.

☐

☐

☒

Juliano Nóbrega dos Santos Cruz
Analista de Grupo C - Eng. Empreendedor
JUCEMG - MASP: 1133078-8

26/11/2012

Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

☐ Proceso:

☐ Proceso:



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
CERTIFICADO DE REGISTRO SOB O Nº: 4963155
EM 26/11/2012
ISRAEL E ISRAEL LTDA -EPP

PROTOCOLO: 12/599.175-4

RF0862817

SECRETARIA GERAL

☒

☐

☐

☐

igal

Vogal

OBSERVAÇÕES

Fabiano Marinho Carvalho
Tabelião Substituto

Cartório 2ª Ofício - São José do Rio Preto

Assinatura

RECONHECIMENTO DE FIRMA
BHR 90502

00 Reconheço por autenticidade a firma
RU Paula José Israel Aguiar
OU
OU
ARTO Dou fe Bambui
Em testº
ON O tabelião

R JOSE AUGUSTO
CHAVES 513
TEL (37) 3431-3558



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico que este documento da empresa ISRAEL E ISRAEL LTDA -EPP, Nire 31202707852, foi deferido e arquivado sob o nº 4963155 em 26/11/2012. Para validar este documento, acesse www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo C151002480407 e o código de segurança c1Xa. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/12/2015 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

SECRETARIA GERAL

pág. 1/4

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 01 DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA "ISRAEL E ISRAEL LTDA - EPP



PAULO JOSE ISRAEL AZEVEDO, brasileiro, casado em regime de comunhão universal de bens, empresário, portador da CI nº M-8.641.111 SSP/MG, CPF nº 436.040.996-08, nascido em 04-11-1961, natural de ARAÚJOS-MG, residente e domiciliado em BAMBUI-MG, à Rua Padre Domingos, nº 117, Apto 01, bairro Cerrado, CEP 38.900.000; GISELE SUELI DA SILVA ISRAEL, brasileira, empresária, casada, em regime de comunhão universal de bens, natural de BAMBUI-MG, nascida em 10-12-1964, portadora da CI nº MG-3.547.665 SSP/MG, CPF nº 515.236.716-53, residente e domiciliada em BAMBUI-MG, à Rua Padre Domingos, nº 117, apto 01, bairro Cerrado, únicos componentes da Sociedade Empresária Limitada denominada ISRAEL E ISRAEL LTDA - EPP, com sede em BAMBUI-MG, à Rua Padre Domingos, nº 117, bairro Cerrado, CNPJ nº 23.407.794/0001-08, com seu contrato constitutivo arquivado na JUCEMG, sob nº 312.027.078.52 em 16-08-1987 e consolidação do contrato social em 28/01/2004 sob o nº 3058958, resolvem de comum acordo alterar seu contrato social e consolidação dele, conforme as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula 1ª - A sociedade gira sob o nome empresarial de ISRAEL E ISRAEL LTDA - EPP.

Cláusula 2ª - O capital social que era de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) dividido em (duas mil) quotas de R\$ 1,00 cada, passará neste ato para R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), dividido em 20.000 (vinte mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada, totalmente subscritas e integralizadas em moeda corrente nacional, no ato da assinatura desta alteração e distribuídas entre os sócios da seguinte forma:

PAULO JOSE ISRAEL AZEVEDO-----18.000 quotas = R\$ 18.000,00 = 90%.

GISELE SUELI DA SILVA ISRAEL -----2.000 quotas = R\$ 2.000,00 = 10%.

Cláusula 3ª - A sociedade altera nesta data o seu objetivo social, passando a exercer o comércio varejista e mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios, supermercados, comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP), comércio varejista de laticínios e frios, comércio varejista de carnes-açougues, comércio varejista de carne bovina, suína e derivados, comércio varejista de bebidas, padaria e confeitaria com predominância de revenda, comércio varejista de hortifrutigranjeiros, comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática, comércio varejista de artigos de papelaria, comércio atacadista de carnes bovinas e suínas e derivados, comércio atacadista de suprimentos para informática, transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional, comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo, comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumarias e de higiene pessoal.

Cláusula 4ª - O prazo de duração da sociedade é indeterminado.

Cláusula 5ª - A sociedade é empresária sob a forma de sociedade limitada, regida pelo novo Código Civil (Lei nº 10.406, de 10/01/2002) art. 1.052 e alterações seguintes.

Cláusula 6ª - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Cláusula 7ª - As quotas de capital são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o expresso consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições, preço e direito de preferência para a sua aquisição se posta à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Cláusula 8ª - A administração da sociedade é exercida pelo sócio PAULO JOSE ISRAEL AZEVEDO, que fará uso do nome empresarial, ficando por este motivo, expressamente proibido, subscrever endossos, saques de favor, fianças ou abonos que possam envolver a responsabilidade social. Responderá também perante a sociedade e terceiros pelo excesso de mandato que praticar com violação da Lei e do Contrato social e representará a sociedade ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente e tem os mais amplos poderes de administração, distribuindo e se incumbindo dos encargos e da administração social. O pedido de concordata, autofalência, ou qualquer outro ato jurídico que afete as atividades sociais, só produzirão os efeitos, quando subscrito por todos os sócios.

Conferido Site Jucemg
30/09/16
Maria das Graças Ferreira Barros Goulart
PREGOEIRA

Licitações e Contratos - SAAE Plumhi - MG

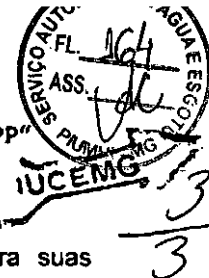


Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico que este documento da empresa ISRAEL E ISRAEL LTDA -EPP, Nire 31202707852, foi deferido e arquivado sob o nº 4963155 em 26/11/2012. Para validar este documento, acesse www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo C151002480407 e o código de segurança c1Xa. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/12/2015 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 01 DA SOCIEDADE EMPRESARIA "ISRAEL E ISRAEL LTDA - EPP"



Cláusula 9ª - Fica estabelecido que a sociedade ~~não terá conselho fiscal~~, todavia, para suas deliberações os administradores adotarão preferencialmente a forma estabelecida no parágrafo 3º do art. 1.072 do Código Civil, tornando-se portanto dispensáveis a reunião ou assembleia quando todos os sócios decidirem por escrito, sobre a matéria que seria objeto delas.

Cláusula 10ª- Ao termino de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestara contas justificadas de sua administração, procedendo á elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas os lucros ou perdas apuradas

Cláusula 11ª- A sociedade pode a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

Cláusula 12ª- O sócio administrador PAULO JOSE ISRAEL AZEVEDO, terá uma retirada mensal a título de pro-labore a ser fixada, de comum acordo entre os sócios e, observadas as disposições pertinentes.

Cláusula 13ª- No caso de falecimento de um dos sócios, não implicará de imediato na dissolução da sociedade, podendo os herdeiros ou sucessores maiores e capazes, assumir seus direitos e deveres dentro da sociedade. Na hipótese de não haver herdeiros susceptíveis de assumir na sociedade os direitos e deveres ou do "de cujus" ou, se os interesses destes colidirem com o do sócio remanescente, proceder-se-á a um levantamento, cujo resultado, se positivo, será pago pela sociedade, na forma e prazo que dispõe este contrato, e se negativo, pelos herdeiros ou sucessores do "de cujus" a sociedade igualmente na forma e prazo que dispõem este contrato.

Cláusula 14ª - As modificações do contrato social, que tenham por objeto matérias tais como: denominação, sede, objeto, administração, aumento de capital, admissão de novos sócios, destinação de lucros, somente poderão ser processadas por deliberação unânime dos sócios, tornando-se dispensáveis, reunião ou assembleia quando os sócios decidirem por escrito, como determina a cláusula 9ª.

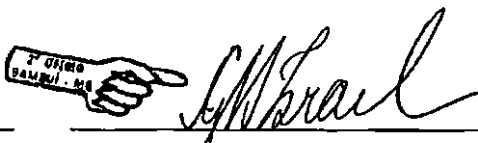
Cláusula 15ª- O sócio, PAULO JOSE ISRAEL AZEVEDO, declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercera administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula 16ª- Fica eleito o foro de Bambuí-MG, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem assim justos e combinados, assinam o presente instrumento em 03 vias de igual teor e forma.

Bambuí (MG) 10 de novembro de 2012.


PAULO JOSE ISRAEL AZEVEDO


GISLENE SUELI DA SILVA ISRAEL

CARTÓRIO
Reconheço por autenticidade a firma Paulo Jose Israel Azevedo
Sueli da Silva Israel
Bou té Bambuí, 19 de novembro de 2012
Em test. [assinatura] da verdade
O tabelião
R. JOSE AUGUSTO CHAVES 513
TEL (37) 3431-3558


Fabiano Martins Carvalho
Tabelião Substituto
Cartório 2º Ofício / Bambuí - MG
Selo de Fiscalização
RECONHECIMENTO DE FIRMA
BHR 90505
BHR 90504

Maria das Graças Ferreira Barros Goulart
PREGOEIRA

Licitações e Contratos - SAAE Plumhi - A

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico que este documento da empresa ISRAEL E ISRAEL LTDA -EPP, Nire 31202707852, foi deferido e arquivado sob o nº 4963155 em 26/11/2012. Para validar este documento, acesse www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo C151002480407 e o código de segurança c1xa. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/12/2015 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.


MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL



3143007



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
CERTIFICO O REGISTRO SOB O NRO: 4963155
EM 26/11/2012
ISRAEL E ISRAEL LTDA -EPP

PROTOCOLO: 12/599.175-4

AF0862818

[Assinatura]
MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

JUCEMG

[Assinatura]
Conferido Site Jucemg
30/09/16

[Assinatura]
Maria das Graças Ferreira Barros Goulart
PREGOEIRA
Licitações e Contratos - SAAE Plumhi - MG



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico que este documento da empresa ISRAEL E ISRAEL LTDA -EPP, Nire 31202707852, foi deferido e arquivado sob o nº 4963155 em 26/11/2012. Para validar este documento, acesse www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo C151002480407 e o código de segurança 61Xa. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/12/2015 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

[Assinatura]
MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

pág. 4/4



ISRAEL E ISRAEL LTDA – CNPJ.23.407.794/0001-08

Rua Padre Domingos, 117 – Cerrado – Bambuí – MG – Tel.37-3431-1209 – supermercadoisrael@hotmail.com

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 370/2016

PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2016

ANEXO V-

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

ISRAEL E ISRAEL LTDA, inscrita no CNPJ ou CPF sob o nº 23.407.794/0001-08, por intermédio de seu representante legal ou credenciado, Sr PAULO JOSÉ ISRAEL AZEVEDO, portador do Documento de Identidade nº M-8.641.111 – SSPMG e inscrito no CPF sob o nº 436.040.996-68, DECLARA cumprir plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital de Licitação acima referenciado, a teor do art. 4º, VII da Lei Federal nº 10.520/02, sob pena de responsabilização nos termos da lei.

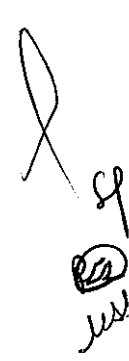
PIUMHI - MG, 30 de setembro de 2016.


ISRAEL E ISRAEL LTDA
CNPJ.23.407.794/0001-08
PAULO JOSÉ ISRAEL AZEVEDO
CPF.436.040.996-68

23.407.794/0001-08

Israel e Israel Ltda.

Rua Padre Domingos, 117
Cerrado - CEP 38900-000
Bambuí - MG









ISRAEL E ISRAEL LTDA – CNPJ.23.407.794/0001-08

Rua Padre Domingos, 117 – Cerrado – Bambuí – MG – Tel. 37-3431-1209 – supermercadoisrael@hotmail.com

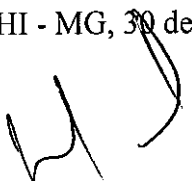
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 370/2016 PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2016

ANEXO VII

DECLARAÇÃO PARA EMPRESA DE PEQUENO

ISRAEL E ISRAEL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 23.407.794/0001-08, por intermédio de seu representante legal Sr. PAULO JOSÉ ISRAEL AZEVEDO, portador do Documento de Identidade nº M-8.641.111-SSPMG, inscrito no CPF sob o nº 436.040.9968-68, DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como EPP – EMPRESA DE PEQUENO PORTE, art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da citada lei.

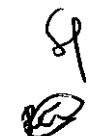
PIUMHI - MG, 30 de setembro de 2016


ISRAEL E ISRAEL LTDA
CNPJ.23.407.794/0001-08
PAULO JOSÉ ISRAEL AZEVEDO
CPF.436.040.996-68

23.407.794/0001-08

Israel e Israel Ltda.

Rua Padre Domingos, 117
Cerrado - CEP 38900-000
Bambuí - MG






Secretaria de Governo da Presidência da República
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa
Departamento de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico de Minas Gerais
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial: ISRAEL E ISRAEL LTDA - EPP
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESARIAL LIMITADA

Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade
3120270785-2	23.407.794/0001-08	16/09/1987	01/09/1987

Endereço Completo:

RUA PADRE DOMINGOS 117 - BAIRRO CERRADO CEP 38900-000 - BAMBUI/MG

Objeto Social:

COMERCIO VAREJISTA E MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINANCIA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS, SUPERMERCADOS, COMERCIO VAREJISTA DE GAS LIQUEFEITO DE PETROLEO (GLP), COMERCIO VAREJISTA DE LATICINIOS E FRIOS, COMERCIO VAREJISTA DE CARNES-ACOGUES, COMERCIO VAREJISTA DE CARNE BOVINA, SUINA E DERIVADOS, COMERCIO VAREJISTA DE BEBIDAS, PADARIA E CONFEITARIA COM PREDOMINANCIA DE REVENDA, COMERCIO VAREJISTA DE HORTIFRUTIGRANJEIROS, COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA, COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA, COMERCIO ATACADISTA DE CARNES BOVINAS E SUINAS E DERIVADOS, COMERCIO ATACADISTA DE SUPRIMENTOS PARA INFORMATICA, TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANCAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL, COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO, COMERCIO VAREJISTA DE COSMETICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIAS E DE HIGIENE PESSOAL.

Capital Social: R\$ 20.000,00

VINTE MIL REAIS

Capital Integralizado: R\$ 20.000,00

VINTE MIL REAIS

Microempresa ou
Empresa de Pequeno
Porte

EMPRESA PEQUENO
PORTE
(Lei Complementar
nº 123/06)

Prazo de Duração

INDETERMINADO

Sócio(s)/Administrador(es)

CPF/NIRE	Nome	Término	Mandato	Participação	Função
515.236.716-53	GISELE SUELI DA SILVA ISRAEL	xxxxxxx		R\$ 2.000,00	SOCIO
436.040.996-68	PAULO JOSE ISRAEL AZEVEDO	xxxxxxx		R\$ 18.000,00	SÓCIO/ADMINISTRADOR

Status: XXXXXXXX

Situação: ATIVA

Último Arquivamento: 26/11/2012

Número: 4963155

Ato 002 - ALTERACAO

Evento(s) 2244 - ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)

2247 - ALTERACAO DE CAPITAL SOCIAL

2015 - ALTERACAO DE OBJETO SOCIAL

Empresa(s) Antecessora(s)

Nome Anterior

ISRAEL TELES E CIA LTDA

Nire

xxxxxxx

Número Aprovação

1475534

UF

xx

Tipo Movimentação

xxxxxxx

NADA MAIS#

Belo Horizonte, 13 de Setembro de 2016 20:30

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETARIA GERAL

Conferido site JUCEM
Maria das Graças Ferreira Barros Goulart
PREGOEIRA
Licitação e Contratos - SAAE PLUMHI - M

Certidão Simplificada Digital emitida pela Junta Comercial do Estado de Minas Gerais e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCEMG (www.jucemg.mg.gov.br) e clique em validar certidão. A certidão pode ser

- Validação por envio de arquivo (upload)
- Validação visual (digite o nº C160001962196 e visualize a certidão)



16/556.114-9

Página 1 de 1



ISRAEL E ISRAEL LTDA – CNPJ.23.407.794/0001-08

Rua Padre Domingos, 117 – Cerrado – Bambuí – MG – Tel.37-3431-1209 – supermercadoisrael@hotmail.com

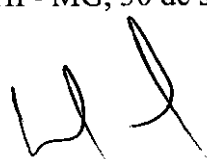
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 370/2016 PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2016

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

DECLARAÇÃO

ISRAEL E ISRAEL LTDA, CNPJ 23.407.794/0001-08, sediada em Bambuí – MG, à Rua Padre Domingos, 117 - Cerrado, interessada em participar do Processo Licitatório em epígrafe, instaurado pelo SAAE - PIUMHI, declara sob as penas da lei, a inexistência de fato impeditivo à sua habilitação e a obrigação de comunicar a superveniência de qualquer fato impeditivo da mesma

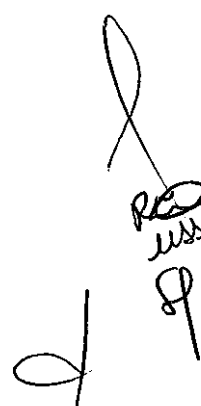
PIUMHI - MG, 30 de setembro de 2016


ISRAEL E ISRAEL LTDA
CNPJ.23.407.794/0001-08
PAULO JOSÉ ISRAEL AZEVEDO
CPF.436.040.996-68

23.407.794/0001-08

Israel e Israel Ltda.

Rua Padre Domingos, 117
Cerrado - CEP 38900-000
Bambuí - MG



REC
USS
89



Praça Zeca Soares, 211

Serviço Aut. de Água e Esgoto

Piumhi - MG

23.782.816/0001-10



Sistema: Materiais, Subsistema: Controle de documentos

Protocolo de juntada de documentos a processo licitatório

Sistema.....	Sistema de Gestão da Administração Publica
Subsistema.....	Gestão de Materiais - h) Compras e Contratações
Tipo de processo...	Processo de compra
Modalidade.....	Pregão presencial
Nº Processo.....	10 / 2.016
po de documento.	Proposta
Tipo de juntada.....	Anexação de novos documentos ao processo identificado

Protocolo..... 12024 / 2016, sexta-feira, 30 de setembro de 2016 08:35:00

Requerente. MERCEARIA MARCOPAN LTDA ME

02.281.025/0001/36

Finalidade... PROPOSTA COMERCIAL E DOCUMENTOS DE HABIL

Detalhes.....



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE MINAS GERAIS
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

EVANDEIR DOS REIS TEIXEIRA
ASSINATURA DO TITULAR

CARTeira DE IDENTIDADE

18/8/1962

433876626-72

PIUMHI-MG

CAS.AV.DIV LV-28 FL-66

VARAGEM BONITA-MG

DOC. ORIGEM

PIUMHI-MG

433876626-72

PII-2162

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

2 VIA

LETICIA ALESSI MACHADO RÔGÊDO
ASSINATURA DO DIRETOR

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO MG-2.597.960

DATA DE EXPEDIÇÃO 01/09/2016

NOME EVANDEIR DOS REIS TEIXEIRA

FILIAÇÃO ONOFRE TEIXEIRA

MARIA GONCALVES TEIXEIRA

DATA DE NASCIMENTO 18/8/1962

VARAGEM BONITA-MG

DOC. ORIGEM CAS.AV.DIV LV-28 FL-66

PIUMHI-MG

433876626-72

PII-2162

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

2 VIA

LETICIA ALESSI MACHADO RÔGÊDO
ASSINATURA DO DIRETOR

DECLARAMOS QUE CONFERIMOS ESTA CÓPIA COM O ORIGINAL E CONFIRMAMOS SUA EXATIDÃO

EM 28 DE Setembro DE 2016

[signature]

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Maria das Graças Ferreira Barros Goulart
PREGOEIRA
Licitações e Contratos - SAAE Plumhi - MG

[signature]

[signature]

[signature]

TRANSFORMAÇÃO DE FIRMA INDIVIDUAL EM
SOCIEDADE POR COTAS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA

ALFINDA VIEIRA SILVA TEIXEIRA, brasileira, casada, comerciante residente e domiciliada a Rua D. Pedro II, 1.182 Bairro Jardim América, Piumhi-MG, natural de Piumhi-MG, nascida em 23/02/64, portadora da Cédula de Identidade nº M-6.232.471, expedida pela SSP/MG, e do CPF nº 484.116.206-20, filha de Orodino Vieira Silva e Alfinda Elord da Silva, titular da firma individual do mesmo nome, registrada na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais sob o nº 31105743211 em 11/12/92, CGC(MF) 42.975.193/0001-46, inscrição estadual nº 515.824138.0008, iniciou suas atividades em 01/01/93, com o objetivo comercial varejista de Mercadoria; admite nesta data o sócio EVANDEIR DOS REIS TEIXEIRA, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado a Rua D. Pedro II, 1.182 Bairro Jardim América, Piumhi-MG, natural de Vargem Bonita-MG, nascido em 18/08/62, portador da Cédula de Identidade nº M-2.597.960, expedida pela SSP/MG, CPF Nº 433.976.026/72, passando a firma individual para sociedade por cotas de responsabilidade limitada, a qual girará sob as seguintes cláusulas e condições:

1ª) A sociedade resultante da transformação girará sob a denominação social de "MERCEARIA MARCOPAN LTDA" com sede e foro na cidade de Piumhi-MG à Rua D. Pedro II, 1.176 Bairro Jardim América, podendo abrir filiais em qualquer parte do território nacional.

2ª) O capital Social de R\$3,64 (três reais, sessenta e quatro centavos) fica aumentado nesta data para R\$20.000,00 (vinte mil reais) contribuindo os sócios com o valor total de Cr\$19.996,36, em moeda corrente nacional, na mesma proporção a participação de cada sócio, cujo aumento é feito neste ato.

3ª) Após o presente aumento de capital, as cotas subscritas e integralizadas, ficam assim distribuídas entre os sócios:

ALFINDA VIEIRA SILVA TEIXEIRA.....	10 cotas.....	R\$10.000,00
EVANDEIR DOS REIS TEIXEIRA.....	10 cotas.....	R\$10.000,00
TOTAL.....	20 cotas.....	R\$20.000,00

4ª) A responsabilidade dos sócios serão limitadas a importância total do capital social.

5ª) O objetivo social é a exploração do comércio varejista de produtos alimentícios como Mercadoria.

6ª) O prazo de duração da sociedade será por tempo indeterminado, iniciando as suas atividades em 01/12/97.

7ª) A gerência e administração da sociedade será exercida por ambos os sócios, que poderão fazer uso da denominação social, podendo assinar somente em atividades e obrigações do interesse da sociedade, sendo-lhe vedado assinar favores a terceiros, tais como: avais, abonos, fianças.

8ª) Todos os sócios declaram expressamente que não se acham incluídos nas proibições de arquivamento previstas no nº III, do artigo 38 da lei federal nº 4.726 de 13/07/65.

9ª) No caso de falecimento de um dos sócios, os herdeiros poderão continuar na sociedade, indicando um representante junto a mesma, o qual substituirá o sócio falecido nas suas funções administrativas da sociedade, ou o sócio remanescente efetuará o pagamento aos herdeiros de seus haveres.

10ª) Os lucros ou prejuízos apurados em balanços realizados em 31 de dezembro de cada ano, serão

proporção ao seu capital social.

DECLARAMOS QUE CONFERIMOS ESTA CÓPIA COM
O ORIGINAL E CONFIRMAMOS SUA EXATIDÃO
EM 28 DE Setembro DE 2016
[assinatura]
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Maria das Graças Ferreira Barros Goulart
PREGOEIRA
Licitações e Contratos - SAAE Piumhi - MG

Alfinda

Evandair

[assinatura]

[assinatura]

11a) A sociedade não possui filiais, mas poderá abri-las, onde e quando lhe convier, mediante alteração contratual.
12a) Todos os sócios terão direito a retirada pró-labore, pois todos prestarão seus serviços pessoais à sociedade, sendo o valor da mesma de um salário mínimo vigente na região.

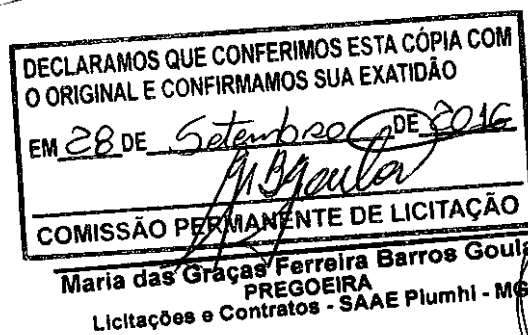
E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 3(tres) vias, de igual teor e forma juntamente com duas testemunhas, para arquivamento na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais, ficando as demais vias em poder da sociedade.

Piumhi-MG, 18 de novembro de 1997.

Alfinda Vieira Silva Teixeira Evandeir dos Reis Texeira
ALFINDA VIEIRA SILVA TEIXEIRA EVANDEIR DOS REIS TEXEIRA

Testemunhas:

- 1) Francisco de Oliveira Gonçalves
CI M 950.958-SSP/MG
- 2) Nazare Maria da Silva
CI M 7.805.587 SSP/MG





MERCEARIA MARCOPAN LTDA ME

ALTERAÇÃO CONTRATUAL

NIRE 31205332906 CNPJ 02.281.025/0001-36

EVANDEIR DOS REIS TEIXEIRA, brasileiro, divorciado, comerciante, residente e domiciliado a Rua D. Pedro II, 1.182, bairro Jardim América, na cidade de Piumhi MG, natural de Vargem Bonita MG, nascido em 18/08/1962, portador da Cédula de Identidade nº M- 2.597.960, expedida pela SSP/MG, CPF nº 433.976.626/72 e ALFINDA VIEIRA SILVA, brasileira, divorciada, comerciante, residente e domiciliada a Rua D. Pedro II, 1.182, bairro Jardim América, na cidade de Piumhi MG, CEP 37925.000, natural de Piumhi MG, nascida em 23/02/1964, portadora da Cédula de Identidade nº M-6.232.471, expedida pela SSP/MG, CPF nº 484.116.206/20, únicos componentes da sociedade limitada denominada MERCEARIA MARCOPAN LTDA ME, inscrita no CNPJ nº 02.281.025/0001-36 e na JUCEMG NIRE nº 3120533290-6 em 25/11/1997, resolvem alterar seu contrato social e o fazem mediante a seguinte cláusula e condição:

O objetivo da sociedade que era a exploração do comércio varejista de produtos alimentícios e gás doméstico, a partir da presente alteração contratual passara a ser a exploração do comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios, minimercados, mercearias e armazéns, comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP) e correspondentes de instituições financeiras.

DESSA FORMA OS ATOS CONSTITUTIVOS DA SOCIEDADE, FICAM CONSOLIDADOS E PASSAM A REGER PELAS SEGUINTE CLAUSULAS E CONDIÇÕES:

CLAUSULA PRIMEIRA -- DENOMINAÇÃO: o nome empresarial de empresa e MERCEARIA MARCOPAN LTDA ME. (Art. 997, II CC/2002)

CLAUSULA SEGUNDA -- SEDE: A sede social esta situada a Rua D. Pedro II, 1.176, bairro Jardim América, na cidade de Piumhi MG, CEP 37925-000.

CLAUSULA TERCEIRA -- OBJETO SOCIAL: O objetivo da sociedade e a exploração do comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios, minimercados, mercearias e armazéns, comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP) e correspondentes de instituições financeiras.

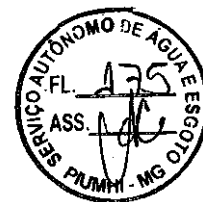
CLAUSULA QUARTA -- CAPITAL SOCIAL: O capital social e de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional assim distribuída entre os sócios:

Evandeir dos Reis Teixeira..... 10 quotas.....R\$10.000,00

DECLARAMOS QUE CONFERIMOS ESTA CÓPIA COM O ORIGINAL E CONFIRMAMOS SUA EXATIDÃO
EM 28 DE Setembro DE 2016
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Maria das Graças Ferreira Barros Goulart PREGOEIRA Licitações e Contratos - SAAE Piumhi - MG

Sf
P
Ass

[Handwritten signature]



Alfinda Vieira Silva..... 10 quotas.....R\$10.000,00

TOTAL..... 20 quotas.....R\$20.000,00

CLAUSULA QUINTA - CESSÃO DE QUOTAS: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda formalizando, se realizada a cessão, a alteração contratual pertinente.

CLAUSULA SEXTA – RESPONSABILIDADE: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. (art. 1052, CC/2002)

CLAUSULA SETIMA – ADMINISTRAÇÃO: A administração da sociedade é exercida pelo sócio **EVANDEIR DOS REIS TEIXEIRA**, com os poderes e atribuições de Administrador, representando a sociedade Ativa e Passivamente, autorizando o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse da sociedade ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio. (artigos 997, VI, 1.013, 1.015, CC/2002)

CLAUSULA OITAVA – RETIRADAS: A título de pró-labore e a débito da conta despesas administrativas ou equivalentes, o sócio **EVANDEIR DOS REIS TEIXEIRA**, fará jus a uma retirada mensal a ser determinada de acordo com a movimentação da empresa.

CLAUSULA NONA – INICIO DE ATIVIDADES: Início de atividades: A sociedade iniciou as atividades em 01/12/1997, e seu prazo de duração é por tempo indeterminado. (art. 997, CC/2002).

CLAUSULA DECIMA – FILIAIS: A sociedade não possui filial, entretanto poderá a qualquer tempo abrirem filiais ou dependências, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA – PRESTAÇÃO DE CONTAS DA ADMINISTRADORA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, proceder-se-á a elaboração do inventário, do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas. (art.1065, CC/2002).

PARAGRAFO PRIMEIRO – Nos quatros meses seguintes ao termino do exercício social, a sociedade delibera sobre as contas e designarão administradores quando for o caso. (art. 1071 e 1072, parágrafo 2 art. 1.078, CC/2002).

PARAGRAFO SEGUNDO – Os sócios devem realizar ao menos uma vez por ano, ate o dia 30 de abril seguinte ao termino do exercicio social, reunião com objetivo de:

DECLARAMOS QUE CONFERIMOS ESTA CÓPIA COM O ORIGINAL E CONFIRMAMOS SUA EXATIDÃO
EM 28 DE Setembro DE 2016
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Maria das Graças Ferreira Barros Goulart PREGOEIRA
Licitações e Contratos - SAAE Plumhi - MG

[Handwritten signatures and initials on the right margin, including a large signature that appears to be 'D. us' and several other initials.]

I – Tomar as cotas do administrador e deliberar sobre o balanço patrimonial e o balanço de resultado econômico;

II – Designar administradores, quando for o caso;

III – Tratar de qualquer outro assunto constante de ordem do dia.

PARAGRAFO TERCEIRO – A convocação para a reunião de sócios será feita mediante aviso contra recibo o, contendo a ordem do dia, hora, dia e local, com antecedência mínima de 21 dias da data da reunião.

PARAGRAFO QUARTO – Dispensam-se as reuniões quanto os sócios decidirem por escrito, sobre a matéria que seria objeto delas.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA – CESSÃO DE QUOTAS: As cotas de capital social são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para sua aquisição se postas a venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual permite, observando o seguinte:

I – Os sócios deverão ser comunicados por escrito para se manifestarem a respeito da preferência no prazo de 30 (trinta) dias.

II – Findo o prazo para o exercício da preferência, sem que os sócios se manifestem ou havendo sobras, poderão as quotas ser cedidas a terceiros.

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA – FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO: Sobre o falecimento ou interdição de qualquer sócio, a sociedade continuara sua atividade com os herdeiros e sucessora. Não sendo possível ou inexistindo interesse deste ou da sócia remanescente, o valor de seus haveres serão apurados com base na situação patrimonial da sociedade, verificada em balanço especialmente levantado com data de até 30 dias anterior a data do fato e pago conforme parágrafo primeiro.

PARAGRAFO PRIMEIRO – A liquidação dos haveres devera ser feita em moeda corrente nacional e pago em 6(seis) parcelas mensais e sucessivas, vencendo-se a primeira 30 dias após a data do fato.

PARAGRAFO SEGUNDO – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio. (art. 1.028 e art. 1031, CC/2002).

CLAUSULA DECIMA QUARTA – EXCLUSÃO DE SOCIOS: Quando a maioria dos sócios, representativa de mais da metade do capital social, entender que um ou mais sócios estão pondo em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos de inegável gravidade, poderá excluí-los da sociedade.

PARAGRAFO ÚNICO: A deliberação social depende de quorum especializado em reunião especialmente convocada para a finalidade, com ciência previa do acusado, observando-se a defesa.

DECLARAMOS QUE CONFIRMAMOS ESTA CÓPIA COM
O ORIGINAL E CONFIRMAMOS SUA EXATIDÃO
EM 28 DE Setembro DE 2016
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Maria das Graças Ferreira Barros Goulart
PREGOEIRA
Licitações e Contratos - SAAE Plumhi - MG



CLAUSULA DECIMA QUINTA – DECLARAÇÃO: O administrador declara, sob as penas da lei, que não esta impedindo a exercer administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vedem ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé publica, ou a propriedade. (art.1011, parágrafo I, CC /2002).

CLAUSULA DECIMA SEXTA – CASOS OMISSOS: Os casos omissos no presente instrumento serão resolvidos da conformidade com a legislação vigente, aplicável a matéria, especialmente o código civil Brasileiro.

CLAUSULA DECIMA SETIMA – FORO: Fica eleito o foro de da comarca de Piumhi MG para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por entrarem assim juntos e contratados, assinam o presente instrumento em 3(três) vias de igual teor, indo a primeira a arquivamento na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais e as demais posteriormente devolvidas, depois de devidamente anotadas tudo na presença de duas testemunhas que também assinam.

Piumhi MG, 09 DE MAIO DE 2012

EVANDEIR DOS REIS TEIXEIRA

Alfinda Vieira Silva

ALFINDA VIEIRA SILVA

Testemunhas 1) *Francisco de Oliveira Gonçalves*

Francisco de Oliveira Gonçalves

2) *Maycon William Dias*

Maycon William Dias

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CERTIFICADO DE REGISTRO SOB O NRO: 4878149

EM 02/07/2012

MERCARIA MARCOPAN LTDA ME#

PROTOCOLO: 12/468.126-3

1836981

DECLARAMOS QUE CONFERIMOS ESTA CÓPIA COM O ORIGINAL E CONFIRMAMOS SUA EXATIDÃO

EM 28 DE Setembro DE 2016

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Maria das Graças Ferreira Barros Goulart
PREGOEIRA

Licitações e Contratos - SAAE Piumhi - MG

2. TABELIONATO DE NOTAS DE BELO HORIZONTE - MG
TABELA - TABELA DE LOCAIS VALORES
Rua da Bahia, 100 - Centro - 30134-400 - Piumhi - MG

Reconheço por semelhança a(s) firma(s) de:
Alfinda Vieira Silva

Bele Horizonte, 09/05/2012 09:40:43 Karine Siqueira

EMP. N.º 491 T.E. N.º 1,07 Total: R\$ 4,51
VÁLIDO SEMPRE COM O SELO DE AUTENTICAÇÃO



Selo de Fiscalização
RECONHECIMENTO DE FIRMA
BEY 57386



Secretaria de Governo da Presidência da República
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa
Departamento de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico de Minas Gerais
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial: MERCEARIA MARCOPAN LTDA ME				
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA				
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE 3120533290-6	CNPJ 02.281.025/0001-36	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 25/11/1997	Data de Início de Atividade 01/12/1997	
Endereço Completo: RUA D PEDRO II 1176 - BAIRRO JARDIM AMERICA CEP 37925-000 - PIUMHI/MG				
Objeto Social: COMERCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINANCIA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS - MINIMERCADOS, MERCEARIAS E ARMAZENS, COMERCIO VAREJISTA DE GAS LIQUEFEITO DE PETROLEO (GLP), CORRESPONDENTE DE INSTITUICAO FINANCEIRA				
Capital Social: R\$ 20.000,00 VINTE MIL REAIS Capital Integralizado: R\$ 20.000,00 VINTE MIL REAIS		Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte MICRO EMPRESA (Lei Complementar nº123/06)	Prazo de Duração INDETERMINADO	
Sócio(s)/Administrador(es)				
CPF/NIRE	Nome	Tér. Mandato	Participação	Função
484.116.206-20	ALFINDA VIEIRA SILVA	xxxxxxx	R\$ 10.000,00	SOCIO
433.976.626-72	EVANDEIR DOS REIS TEIXEIRA	xxxxxxx	R\$ 10.000,00	SÓCIO/ADMINISTRADOR
Status: XXXXXXXX		Situação: ATIVA		
Último Arquivamento: 02/07/2012		Número: 4878149		
Ato	002 - ALTERACAO			
Evento(s)	2244 - ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)			
	2015 - ALTERACAO DE OBJETO SOCIAL			
	051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO			
Empresa(s) Antecessora(s)				
Nome Anterior	Nire	Número Aprovação	UF	Tipo Movimentação
ALFINDA VIEIRA SILVA TEIXEIRA - CPF 48411620620	3110574321-1	xxxxxxx	xx	xxxxxxx
NADA MAIS#				

Belo Horizonte, 20 de Junho de 2016 15:52

[Assinatura]
MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

Conferido e aprovado conforme site JUCEMG
[Assinatura]
Maria das Graças Ferreira Barros Goulart
PREGOEIRA
Licitações e Contratos - SAAE Piumhi - MG

Certidão Simplificada Digital emitida pela Junta Comercial do Estado de Minas Gerais e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCEMG (www.jucemg.mg.gov.br) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:

- 1) Validação por envio de arquivo (upload)
- 2) Validação visual (digite o nº C160001300695 e visualize a certidão)



16/402 849-8

MERCEARIA MARCOPAN LTDA

CNPJ: 02.281.025/0001-36

RUA: DOM PEDRO II Nº1176 – JD AMERICA, PIUMHI/MG

FONE: (037)3371-2018 – E-MAIL: **merceariamarcopan01@yahoo.com.br**

REPERSENTANTE LEGAL: EVANDEIR DOS REIS TEIXEIRA



**DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE
PEQUENO PORTE**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 370/2016
PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2016
MENOR PREÇO POR GLOBAL

A empresa MERCEARIA MARCOPAN LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 02.281.025/0001-36, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) EVANDEIR DOS REIS TEIXEIRA, portador do Documento de Identidade nº M-2.597.960 SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº 433.976.626-72 DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como **Microempresa (ME)** art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da citada lei.

Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar nº. 123/06, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

PIUMHI/MG, 30 DE SETEMBRO DE 2016

EVANDEIR DOS REIS TEIXEIRA

MERCEARIA MARCOPAN LTDA

CNPJ: 02.281.025/0001-36

RUA: DOM PEDRO II Nº1176 – JD AMERICA, PIUMHI/MG

FONE: (037)3371-2018 – E-MAIL: merceariamarcopan01@yahoo.com.br

REPERSENTANTE LEGAL: EVANDEIR DOS REIS TEIXEIRA



**DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 370/2016
PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2016
MENOR PREÇO GLOBAL**

A EMPRESA MERCEARIA MARCOPAN LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 02.281.025/0001-36, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr EVANDEIR DOS REIS TEIXEIRA, portador do Documento de Identidade nº M-2.597.960 SSP/MG e inscrito no CPF sob o nº 433.976.626-72, DECLARA DECLARA **cumprir plenamente os requisitos de habilitação** definidos no Edital de Licitação acima referenciado, a teor do art. 4º, VII da Lei Federal nº10.520/02, sob pena de responsabilização nos termos da lei.

PIUMHI/MG, 30 de setembro de 2016.

EVANDEIR DOS REIS TEIXEIRA

Qualificação: REPRESENTANTE LEGAL



Serviço Autônomo de Água e Esgoto

diretoria@saaepiumhi.com.br

CNPJ: 23.782.816/000110

Autarquia Municipal (Lei 1035/90) Praça Zeca Soares, 211- 37925-000 PIUMHI/MG - Telefax 37-3371-1332



PARECER JURÍDICO

Trata-se o feito de procedimento licitatório autuado sob o n. 370/2016, na modalidade **pregão presencial** “menor preço global” que recebeu o número 10/2016, tendo por objeto o registro de preços para aquisição de gêneros alimentícios destinados aos servidores da Autarquia, nos termos da Lei Municipal n. 1.804/2007, exclusivo para contratação de ME - EPP.

O processo foi devidamente autuado e instruído com cotações de pesquisa de mercado, orçamento estimado para a contratação, autorização para abertura de processo de compra, classificação de modalidade de licitação, Portaria que designa Pregoeira no âmbito do SAAE e Decreto que regulamenta Pregão no Município de Piumhi.

O Edital e seus anexos foram submetidos à análise desta assessoria jurídica, nos termos do parágrafo único do art. 38 da Lei de Licitações.

Referido instrumento foi publicado na Imprensa Oficial do Estado de Minas Gerais, Jornal Folha da Manhã, Jornal Alto São Francisco e Jornal o Ponto e afixado na sede da Autarquia.

Foi respeitado o prazo estabelecido no inc. V do art. 4º da Lei n.10.520/2012.

Foi realizada a sessão pública com abertura da fase de lances, tendo demonstrado interesse em participar as empresas, **ISRAEL E ISRAEL LTDA -EPP** e **MERCEARIA MARCOPAN LTDA - ME**, todas devidamente credenciadas.

Contudo, por se tratar de licitação com exclusividade para ME/EPP e não tendo sido obtido o número de três fornecedores competitivos na forma do art. 49, inc. II, da LC n. 123/2006, foi declarada fracassada a licitação.

É o parecer, *sub censura*.

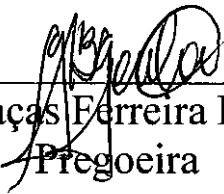
Piumhi, 30 de setembro de 2016.


Adv. Elon de Souza Silva
OAB/MG 89.733

JUNTADA

Nesta data faço a juntada aos autos da Cópia dos Envelopes de Proposta Comercial e Documentação de Habilitação das 02 (duas) Licitantes credenciadas no Pregão Presencial de Registro de Preços nº10/2016, Processo Licitatório nº370/2016- Israel e Israel Ltda -EPP e Mercearia Marcopan Ltda- ME.

Piumhi, 30 de Setembro de 2016.



Maria das Graças Ferreira Barros Goulart
Pregoeira



AO PREGOEIRO DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PIUMHI MINAS GERAIS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 370/2016

PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2016

"PROPOSTA COMERCIAL"

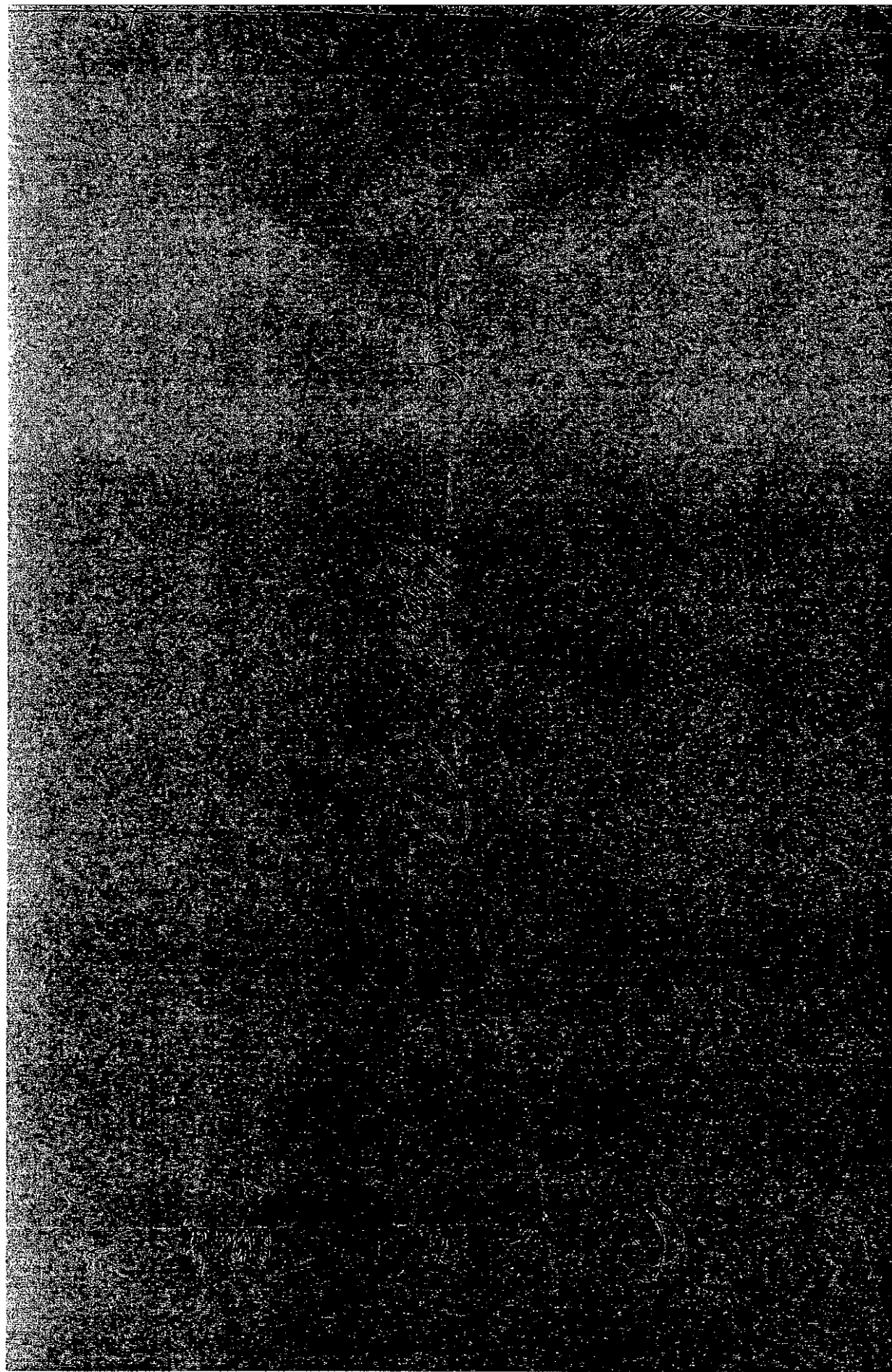
MERCEARIA MARCOPAN LTDA

CNPJ: 02.281.025/0001-36

RUA: DOM PEDRO II Nº1.1176

BAIRRO: JARDIM AMERICA

PIUMHI-MG



(

,



AO PREGOEIRO DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PIUMHI MINAS GERAIS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 370/2016

PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2016

"DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO"

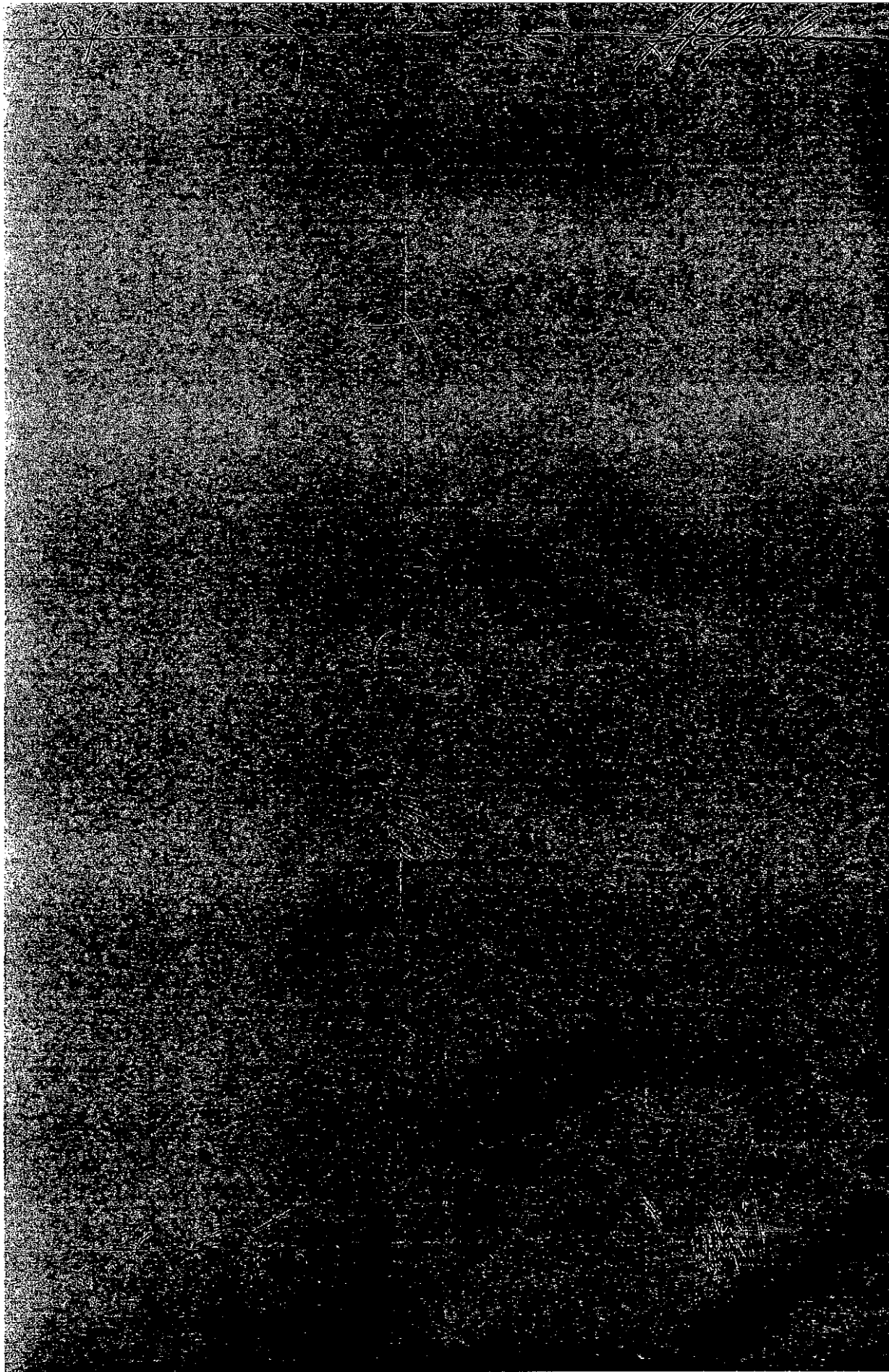
MERCEARIA MARCOPAN LTDA

CNPJ: 02.281.025/0001-36

RUA: DOM PEDRO II Nº1.1176

BAIRRO: JARDIM AMERICA

PIUMHI-MG



C

C



ISRAEL E ISRAEL LTDA - CNPJ.23.407.794/0001-08

Rua Padre Domingos, 117 - Cerrado - Bambuí - MG - Tel. 37-3431-1209 - supermercadoisrael@hotmail.com

AO

PREGOEIRO DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PUMHI
MINAS GERAIS

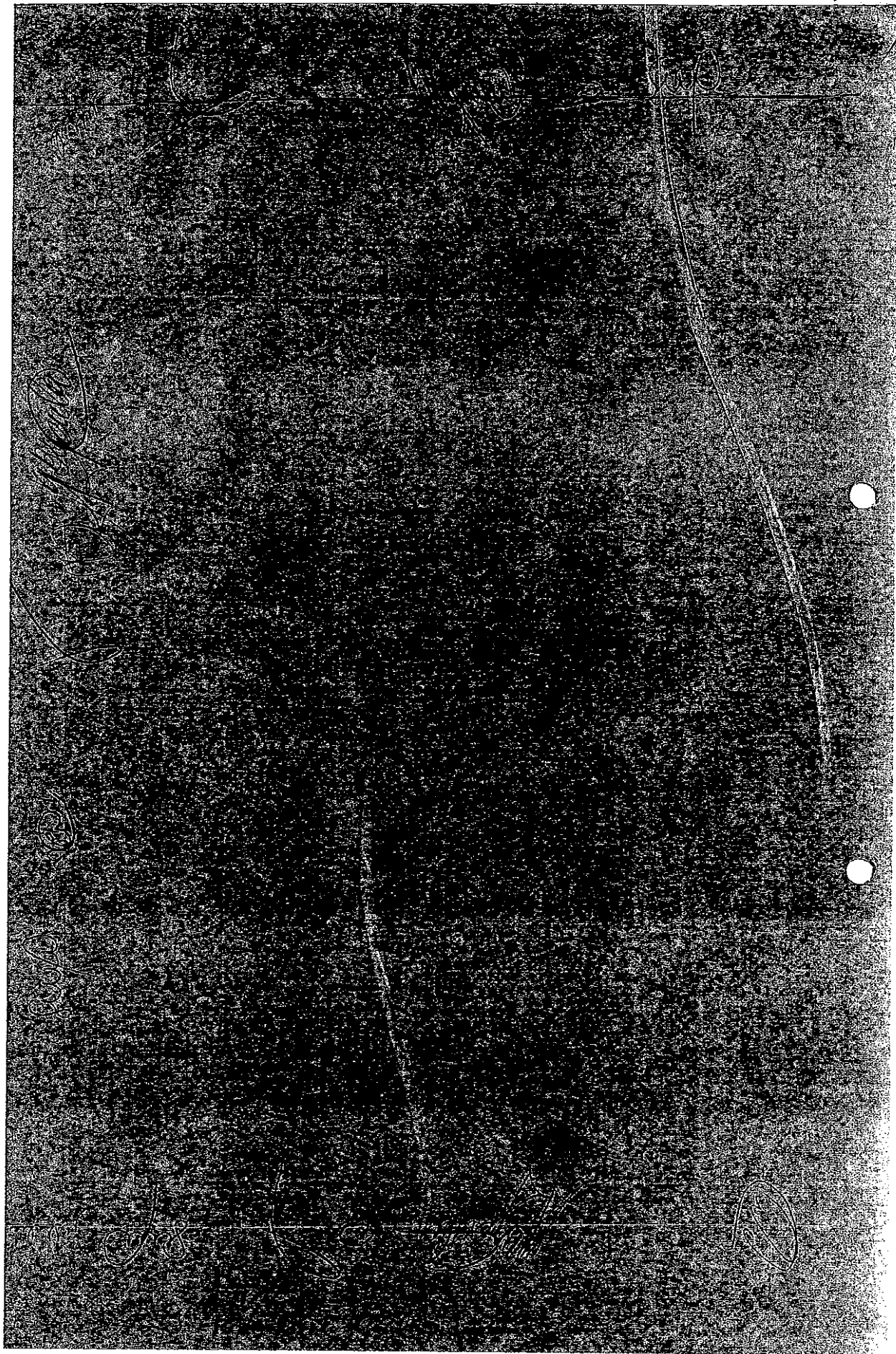
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 370/2016

PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2016
DIA 30/09/2016 - CREDENCIAMENTO 08:00 AS 8:59 HORAS -
ABERTURA 09:00 HS.

“PROPOSTA COMERCIAL”

ISRAEL E ISRAEL LTDA - CNPJ.23.407.794/0001-08

Rua Padre Domingos, 117 - Cerrado - Bambuí - MG - Tel. 37-3431-1209 - supermercadoisrael@hotmail.com





ISRAEL E ISRAEL LTDA – CNPJ.23.407.794/0001-08

Rua Padre Domingos,117 – Cerrado – Bambuí – MG – Tel.37-3431-1209 – supermercadoisrael@hotmail.com

AO

PREGOEIRO DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PUMHI
MINAS GERAIS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 370/2016

PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2016

DIA 30/09/2016 – CREDENCIAMENTO 08:00 AS 8:59 HORAS –

ABERTURA 09:00 HS

“DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”

ISRAEL E ISRAEL LTDA – CNPJ.23.407.794/0001-08

Rua Padre Domingos,117 – Cerrado – Bambuí – MG – Tel.37-3431-1209 – supermercadoisrael@hotmail.com

10/10

10/10

10/10

10/10



Serviço Autônomo de Água e Esgoto

licitacoes@saaepiumhi.com.br

CNPJ: 23.782.816/000110

Autarquia Municipal (Lei 1035/90) Praça Zeca Soares, 211 – 37925-000 PIUMHI/MG – Telefax 37-3371-1332



ANÁLISE E PARECER TÉCNICO DE LICITAÇÃO (LICITAÇÃO FRACASSADA)

Modalidade: **Pregão Presencial de Registro de Preços** Nº : 10/2016

Data: 12/09/2016

Examinando o presente processo licitatório, verifica-se que ele se compõe das seguintes peças:.....fls.Nº

- 1- Capa.....01,
- 2 - Pedido, Processo de Compra e Autuação.....02, 03, 04,
- 3- Fornecedores convocados, Cotação pesquisa mercado e Pesquisa de Mercado.....05, 06 a 28, 29,
- 4- Mapa de Apuração e Histograma.....30 e 31, 32,
- 5- Autorização para abertura processo e classificação.....33, 34,
- 6- Edital do Pregão e Anexos.....35 a 71, 72 a 85,
- 7- Portaria, Certificado e Parecer Jurídico86 a 141, 142 a 144
- 8- Extrato de Publicação e comprovantes.....145 a 149
- 9- Ata realização Pregão.....150 a 152
- 10- Relação Credenciados, Credenciamento.....153, 154 a 169, 170 a 180
- 11- Parecer Jurídico.....181
- 12- Juntada da Cópia dos Envelopes de Proposta Comercial e Habilitação.....182 a 186
- 13- Análise e Parecer Técnico de Licitação.....187
- 14- Todas as folhas estão numeradas e rubricadas. Número de folhas.....187

PARECER TÉCNICO

Examinado o presente procedimento licitatório, modalidade **Pregão Presencial de Registro de Preços nº 10/2016** **Processo Licitatório nº 370/2016**, verifica-se que o mesmo se compõe das peças acima indicadas, devidamente autuadas e numeradas, estando o bem/serviço ofertado na conformidade com o Pedido de Aquisição de Bens ou de Contratação de Serviços, tendo sido observados os procedimentos legais, a Lei nº 8.666/93, e suas alterações, bem como a Resolução SAAE nº 118/2013 (Regulamenta o Sistema de o Registro de Preços) o Decreto Municipal nº 2.887/2010 (Institui o Pregão), e Decreto Municipal nº 2.550/2007 que regulamenta a atuação de microempresas e empresas de pequeno porte nas licitações públicas realizadas no âmbito do Município nos termos do disposto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, pelo Decreto Federal nº 7892/2013 e pelas demais normas e condições estabelecidas neste edital, com as observações seguintes:

OBSERVAÇÕES:

É o parecer,

Local e data: Piumhi/MG 30 de setembro de 2016.

Maria das Graças F. Barros Goulart - Presidente da C.P.L.